

# RELATÓRIO

E CONTAS CONSOLIDADAS

————— 2017 —————

- O exercício de 2017 ficou marcado pelas alterações contabilísticas registadas pela PHAROL no seu investimento na Oi:
  - A Oi S.A., em 12 de Abril de 2018 apresentou ajustes ao seu Património Líquido, com datas de 1 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016, de 18 Bi\$R e 19 Bi\$R (18Bi\$R+1Bi\$R), respectivamente; estes movimentos, por sua vez, originaram ajustes negativos nos capitais próprios da PHAROL de 102 M€ e 140M€, em iguais momentos;
  - O Plano de Recuperação Judicial homologado pela Justiça brasileira, com diluição da participação societária, e a suspensão dos seus Vogais no CA da Oi, determinou, por parte da PHAROL, o afastamento da condição de acionista com influência relevante e, conseqüentemente, a contabilização da participação na Oi a valores de mercado (substituindo o método de equivalência patrimonial), com duas implicações: (i) um ganho de 167,7 M€ face à valorização (reexpressa) de 2016 e (ii) uma perda contabilística, sem afectação dos capitais próprios, de 960,5 M€, por anulação das reservas cambiais acumuladas negativas desde a aquisição;
- Os custos operacionais da Pharol, mantendo a redução verificada em anos anteriores, apresentaram uma descida de 31%, quando comparados com o exercício anterior;
- Considerando os efeitos dos ajustes contabilísticos apresentados pela Oi, o Resultado Líquido da Pharol foi de 806 M€ negativos; sem esses efeitos, o resultado líquido recorrente teria sido negativo em 13,5 M€, que compara com prejuízo de 61,9 M€ registado no exercício de 2016;
- Os capitais próprios da companhia cresceram de 246,4 M€ para 261,8M€;

#### Destaques da evolução da Oi em 2017

- Receitas líquidas em 2017 a reduzirem em 8% face ao período homologado terminando o ano com R\$ 23.790 milhões;
- O EBITDA de Rotina acompanhou também a tendência das Receitas tendo ascendido em 2017 a R\$ 6.244 milhões, -7% face ao mesmo período em 2016, apresentando no entanto uma melhoria na Margem de EBITDA em 0.5 p.p. para 26,25%
- Os prejuízos consolidados reduziram-se face a 2016, ascendendo a R\$ 6.365, 21%, resultado também do ajustamento efetuado em 2016. Sem o efeito dos ajustamentos efetuados, a melhoria face a 2016 seria de 11%.

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE

Luís Palha da Silva

*“O ano de 2017, para a Pharol, acabou por ficar marcado pela apresentação de um Plano de Recuperação Judicial da Oi, aprovação em Assembleia Geral de Credores e, posteriormente, já em 2018, pela sua homologação judicial. Não se podendo conformar com o facto de a proposta não ter sido submetida na referida Assembleia Geral pelos órgãos legítimos da companhia e por a solução apresentada ser manifestamente desequilibrada na defesa dos interesses de todos os stakeholders em presença, a Pharol, através da sua participada Bratel, tem vindo a envidar todos os esforços nas esferas jurídicas adequadas para defender a legalidade e a equidade da solução final a adoptar pela Oi. Esse esforço acentuou-se ao longo do primeiro semestre deste ano e a Pharol tudo continuará a fazer para defender o seu interesse como acionista da companhia, mantendo, no entanto, total disponibilidade para vir a apoiar um Plano de Recuperação Judicial que, através de negociação, reponha o equilíbrio na ponderação dos interesses dos diferentes intervenientes.”*

#### Highlights

##### PHAROL

(Milhões de Euros)	2017	2016 <sup>Re</sup>	2016
<b>EBITDA</b>	(4,8)	(7,0)	(7,0)
<b>Perdas (ganhos) em Associadas</b>	792,7	-	13,2
<b>Resultado Líquido recorrente<sup>1</sup></b>	(13,5)	(61,9)	(61,9)
<b>Resultado Líquido</b>	(806,5)	(61,9)	(75,1)
<b>Capital Próprio</b>	261,8	107,8	246,4

<sup>1</sup> Ajustado dos efeitos não recorrentes do Investimento Oi

##### Oi

(Milhões de Reais)	2017	2016 <sup>Re</sup>	2016
<b>Receitas líquidas</b>	23.790	25.996	25.996
<b>EBITDA de Rotina</b>	6.244	6.697	6.697
<b>Resultado Líquido consolidado</b>	(6.365)	(8.028)	(7.121)
<b>Dívida Líquida</b>	47.621	40.342	40.342
<b>Património Líquido</b>	(13.806)	(7.457)	11.665

**Contactos** <sup>Re</sup> Valores reexpressos a 31-Dez-16 em decorrência dos ajustamentos na Oi

Luís Sousa de Macedo

Relação com os Investidores

Tel: +351 212 697 698 - Fax: +351 212 697 949

E-mail: ir@pharol.pt

# **PHAROL, SGPS S.A.**

---

**RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS**

**2017**

## ÍNDICE

---

<b>01.</b>	<b>ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO</b>	<b>3</b>
<b>02.</b>	<b>ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS</b>	<b>6</b>
<b>03.</b>	<b>PRINCIPAIS EVENTOS</b>	<b>12</b>
<b>04.</b>	<b>PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS</b>	<b>32</b>
<b>05.</b>	<b>PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS</b>	<b>34</b>
<b>06.</b>	<b>PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS</b>	<b>39</b>
<b>07.</b>	<b>DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>40</b>
<b>08.</b>	<b>ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS</b>	<b>42</b>
<b>09.</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS</b>	<b>45</b>

**As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “Grupo” e “Empresa” referem-se ao conjunto das empresas que constituem a PHAROL, SGPS S.A. ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.**

## 01. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

### CONTEXTO ECONÓMICO INTERNACIONAL

---

Em 2017, segundo dados da OCDE, o crescimento da economia mundial foi de 3,7%, que se compara a 3% registado em 2016.

Os Estados Unidos da América apresentaram um crescimento de 2,3%, o Japão de 1,7% e a Zona Euro de 2,5%. Estes valores foram sustentados sobretudo pela retoma das trocas comerciais e do investimento privado.

Nos países em desenvolvimento, os melhores desempenhos continuaram a ser os da China e os da Índia, com valores de 6,9% e 6,6%, respetivamente. O Brasil e a Rússia, depois de terem estado os dois últimos anos em recessão, conseguiram apresentar um crescimento de 1% e 1,5%, respetivamente.

Para o ano de 2018, a projeção para a economia global aponta para 3,9%.

A Zona Euro, (+ 2,5%), superou as expectativas que haviam sido feitas ano anterior (de 1,6%). Esta evolução acontece impulsionada pelo consumo privado e pelo investimento. A taxa de desemprego diminuiu para um valor de 9,1% e a inflação manteve-se baixa (1,5%).

Para 2018, as projeções da Comissão Europeia apontam para uma desaceleração na taxa de crescimento, 2,1% na Zona Euro, com o desemprego a baixar para 8,5% e a inflação a 1,4%.

Os maiores desafios serão sobretudo as negociações da saída do Reino Unido da União Europeia, eventuais aumentos das taxas de juro a longo prazo e a apreciação do Euro.

### PORTUGAL

---

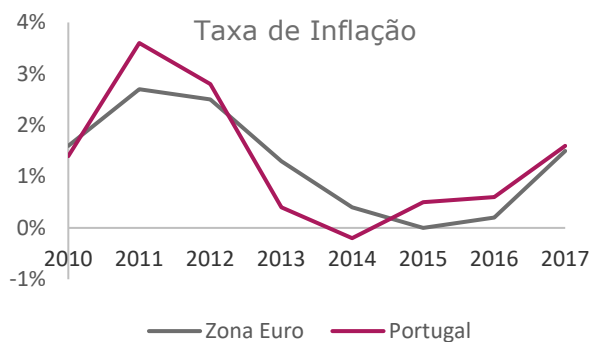
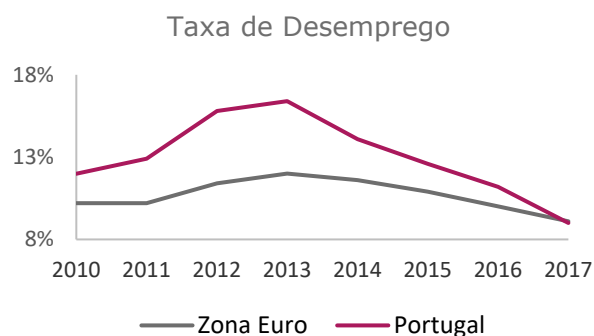
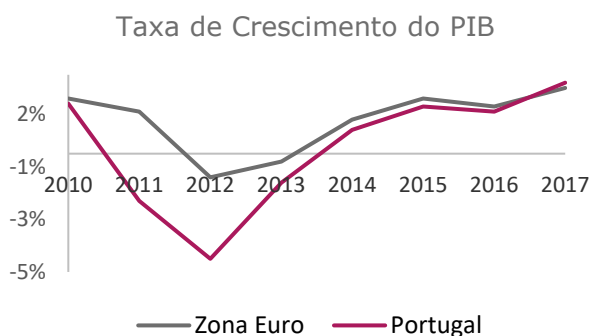
Em Portugal, o ano de 2017 trouxe um crescimento de 2,7%, segundo os dados publicados pelo Banco de Portugal. Este é o valor mais elevado desde 2000 (3,8%), situando-se 0,2 p.p. acima do valor da Zona Euro.

À semelhança do ano anterior, esta evolução continua a ser explicada pelos aumentos nas exportações (tanto de bens como de serviços, especialmente o turismo), consumo privado e agora do investimento.

A taxa de desemprego desceu de 11,2% para 9% e a inflação subiu de 0,6% para 1,6%, convergindo assim com os valores apresentados pela Zona Euro.

Para 2018, o Banco de Portugal prevê um abrandamento para 2,3%, explicado pela maturidade do ciclo de crescimento, pelo contexto internacional esperado e pela existência de estrangulamentos estruturais na economia nacional.

Também estão previstas a taxas de desemprego de 7,3% e de inflação de 1,2%.



Fonte: Eurostat (2018)

## BRASIL

Em 2017, no Brasil verificou-se uma evolução positiva de 1%, segundo dados da OCDE, ou seja, o primeiro crescimento após uma recessão de dois anos.

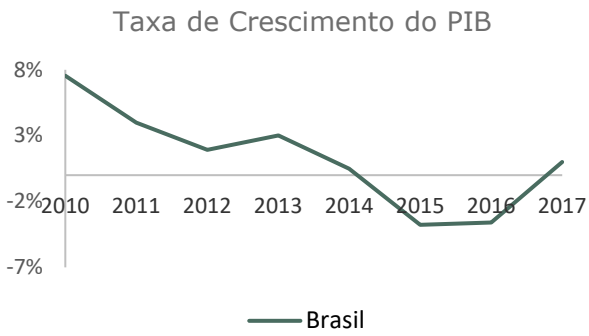
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o grande impulsionador da retoma foi o sector da agropecuária. Também existiu uma recuperação no sector dos serviços, mas a indústria não registou melhorias, devido ao aumento do custo da energia.

O consumo privado também cresceu e os gastos públicos diminuíram. Já o investimento continuou em queda com o sector da construção ainda em crise.

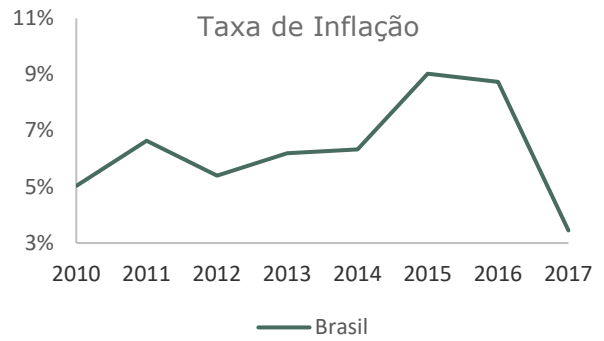
Ainda segundo o IBGE a taxa de desemprego registou um aumento para 12,7% e segundo dados da OCDE, a inflação diminuiu de 8,7% em 2016 para o valor de 3,45% em 2017.

A taxa de câmbio em 29 de dezembro de 2017 era de 3,97 EUR/BRL.

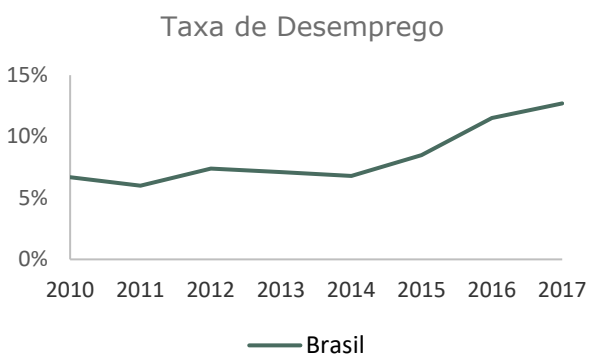
A OCDE projeta para 2018 um crescimento de 2,2% no Brasil.



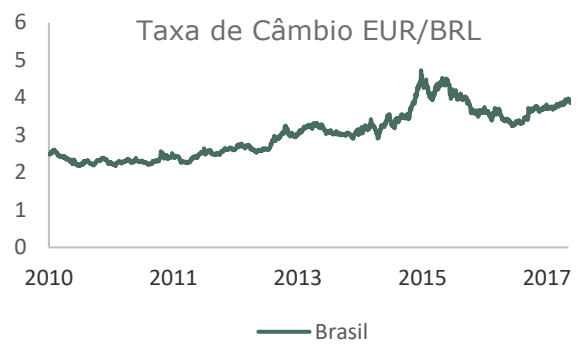
Fonte: OCDE (2018)



Fonte: OCDE (2018)



Fonte: IBGE (2018)



Fonte: Banco de Portugal (2018)

## 02. ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

### RESULTADOS CONSOLIDADOS

---

Em 31 de dezembro de 2017, a PHAROL detinha como principais ativos (1) 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A. ("Oi"), representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria), (2) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte") com um valor nominal de 897 milhões de Euros, e (3) uma opção de compra sobre 34.153.108 ações ordinárias e 68.306.216 ações preferenciais da Oi, com um preço de exercício de 20,104 reais para as ações ordinárias e 18,529 reais para as ações preferenciais, a ser ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano desde 30 de março de 2015, e uma maturidade de 6 anos, expirando a possibilidade de exercício da opção pela PHAROL em 10% no fim do primeiro ano e em 18% no fim de cada ano seguinte. Em 30 de março de 2018, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter uma opção de compra sobre 25.614.831 ações ordinárias da Oi em 51.229.662 ações preferenciais da Oi.

Em 31 de dezembro de 2014, após o aumento de capital da Oi realizado em 5 de maio de 2014, a PHAROL detinha uma participação efetiva de 39,7% na Oi, incluindo uma participação que se encontrava classificada como ativo não corrente detido para venda, na sequência do contrato de permuta ("Permuta") celebrado com a Oi em 8 de setembro de 2014 e executado em 30 de março de 2015, e a participação remanescente de 22,8% que se encontrava classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e associadas e consequentemente reconhecida de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Em 30 de março de 2015, foi consumada a referida Permuta, por meio da qual a PHAROL (1) transferiu para a Portugal Telecom International BV ("PT Finance"), uma subsidiária da Oi, 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais da Oi, e (2) recebeu da PT Finance como contrapartida instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma opção de compra sobre as referidas ações ("Opção de Compra"). Após a execução da Permuta, a PHAROL passou a deter uma participação efetiva de 27,48% na Oi, correspondente à participação de 22,8% acima referida, acrescida de 4,7% decorrente da redução do número de ações em circulação da Oi.

A 22 de julho de 2015 foram assinados os documentos relevantes para a implementação da Nova Estrutura da Oi, tendo sido realizada em 1 de setembro de 2015 uma Assembleia Geral da Oi que aprovou a sua implementação.

Em 30 de setembro de 2015, após a implementação da Nova Estrutura e antes da conversão voluntária das ações preferenciais em ações ordinárias da Oi, a PHAROL passou a deter, diretamente e através de subsidiárias 100% detidas, 84.167.978 ações ordinárias e 108.016.749 ações preferenciais da Oi.

Em 8 de outubro de 2015 na sequência da homologação da conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi, a PHAROL passou a deter, direta e indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,18% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria), que representa a situação atual. O direito de voto da PHAROL na Oi está limitado a 15% do total de ações ordinárias.



Os acordos parassociais, através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015, com a implementação da Nova Estrutura. Até essa data, a PHAROL procedeu ao reconhecimento da sua participação na Oi enquanto investimento em empreendimentos conjuntos. A PHAROL considerava ter influência significativa sobre a Oi, sendo esta considerada uma associada. Desta forma, desde 30 de julho de 2015 a participação na Oi continuou a ser mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação económica nos resultados da Oi (27,18% a 31 de dezembro de 2016).

Nos dias 29 de abril e 19 de maio de 2016, a PHAROL, apenas por motivos de reorganização societária, transferiu a titularidade das 128.213.478 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., diretamente detidas pela PHAROL, SGPS S.A., para a sua subsidiária 100% detida, BRATEL B.V.. Desta forma, a participação direta da BRATEL B.V. (e indireta da PHAROL, SGPS S.A.) passou a ser 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria).

No dia 15 de Setembro de 2017 e de forma a concentrar todas as suas operações no Luxemburgo, a PHAROL transferiu a participação que a titularidade de todas as ações que a BRATEL B.V. tem na Oi S.A., para a sua subsidiária BRATEL S.à.r.l. 100% detida pela BRATEL B.V..

Em Dezembro de 2017, e após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo"), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a Oi se encontra, e acontecimentos subsequentes, entendeu-se que, a PHAROL perdeu a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A.. Consequentemente em 31 de Dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado, passando a ser classificado como "Ativo Financeiro".

A Oi S.A. na divulgação dos seus resultados consolidados de 2017, anunciou ter efetuado um ajustamento ao seu Património Líquido a 1 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016, nos montantes de 18 biliões de reais e 19 biliões de reais, respetivamente. Na sequência deste ajustamento, o investimento da PHAROL na Oi, estando registado pelo método de equivalência patrimonial, foi reajustado e valorizado a custo zero nos períodos de 1 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016.

O resultado líquido consolidado de 2017 representa uma perda no montante de 806,5 milhões de Euros, que reflete (1) a perda de 960,5 milhões de Euros resultado da reciclagem de reservas cambiais acumuladas que têm vindo a ser registadas desde a aquisição do investimento na Oi, e que, face à definitiva perda de influência significativa na Oi, devem ser reconhecidas em Resultados, (2) um ganho de 168 milhões de Euros resultado da passagem de contabilização do investimento da Oi do Método de Equivalência Patrimonial para a contabilização ao Valor de Mercado, fruto da perda de influência significativa, (3) uma perda de 11,1 milhões de Euros resultado de uma revisão em baixa do valor de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte, e (4) os custos operacionais consolidados de 4,8 milhões de Euros.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Demonstração Consolidada dos Resultados		
	Milhões de euros	
	2017	2016
		<b>Reexpresso</b>
Custos com o pessoal	1,9	2,1
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	2,7	4,4
Impostos indiretos	0,3	0,6
<b>EBITDA</b>	<b>(4,8)</b>	<b>(7,0)</b>
Depreciações	0,1	0,1
<b>EBIT</b>	<b>(4,9)</b>	<b>(7,1)</b>
Outros custos (ganhos), líquidos	(2,8)	0,0
<b>Resultado antes de resultados financeiros e impostos</b>	<b>(2,1)</b>	<b>(7,1)</b>
Juros obtidos, líquidos	(0,0)	(0,2)
Perdas (ganhos) em associadas	792,7	-
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	11,3	54,4
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos	0,5	0,4
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>(806,5)</b>	<b>(61,8)</b>
Imposto sobre o rendimento	0,0	0,0
<b>Resultado atribuível aos acionistas da PHAROL, SGPS S.A.</b>	<b>(806,5)</b>	<b>(61,9)</b>

Os custos operacionais consolidados ascenderam a 4,8 milhões de Euros em 2017 em comparação com 7 milhões de Euros em 2016. Esta evolução é explicada por (1) elevada redução de serviços de terceiros relacionados com consultoria e assessoria legal, (2) menores custos com pessoal e (3) menores impostos indiretos.

Com a reciclagem nos resultados do exercício das perdas cambiais acumuladas da Oi, as perdas em associadas ascenderam a 793 milhões de Euros em 2017, sendo que em 2016 não existem, dado que este investimento já se encontrava mensurado por zero Euros.

As perdas em ativos financeiros e outros investimentos líquidas em 31 de dezembro de 2017 totalizaram 11,3 milhões de Euros e refletem (1) a atualização do valor de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte representando uma perda de 11,1 milhões de Euros e (2) a desvalorização do valor da Opção de Compra em 0,15 milhões de Euros.

O resultado líquido atribuível aos Acionistas da PHAROL registou um prejuízo de 806,5 milhões de Euros em 2017 que compara com um prejuízo de 61,9 milhões de Euros em igual período de 2016. O prejuízo líquido em 2017 reflete essencialmente as perdas associadas com a reciclagem das reservas cambiais do Investimento Oi parcialmente compensada com a valorização do Investimento da Oi ao valor de mercado, a atualização da quantia recuperável do investimento nos títulos emitidos pela Rio Forte e os custos operacionais. O resultado líquido em 2016 reflete essencialmente a redução do valor do instrumento de dívida da Rio Forte, a redução do valor da opção de compra e os custos operacionais incorridos em 2016.

## DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

<b>Demonstração Consolidada da Posição Financeira</b>		
	<b>Milhões de euros</b>	
	<b>2017</b>	<b>2016</b>
		<b>Reexpresso</b>
<b>ATIVOS</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	25,2	28,9
Contas a receber	0,1	0,4
Ativos tangíveis	0,1	0,3
Impostos a recuperar	0,1	0,1
Ativos financeiros	167,8	0,0
Outros ativos	75,8	87,3
<b>Total do ativo</b>	<b>269,1</b>	<b>117,0</b>
<b>PASSIVOS</b>		
Dívida bruta	0,1	0,1
Contas a pagar	4,7	2,3
Acréscimos de custos	1,5	5,7
Impostos a pagar	0,2	0,1
Provisões	0,0	0,1
Outros passivos	0,9	0,9
<b>Total do passivo</b>	<b>7,4</b>	<b>9,3</b>
<b>Total do capital próprio</b>	<b>261,8</b>	<b>107,8</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>269,1</b>	<b>117,0</b>

A posição de caixa, líquida de responsabilidades associadas à dívida bruta, contas a pagar, acréscimos de custos e impostos a pagar representou 18,6 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2017 e 20,6 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2016.

Os ativos financeiros correspondem essencialmente ao investimento efetivo da PHAROL na Oi de 27,2% que em 31 de dezembro de 2017 encontra-se contabilizado ao valor de mercado. Conforme já explicado acima, este investimento em 31 de dezembro de 2016 estava relevado pelo método de equivalência patrimonial e valorizado por zero Euros.

Os "Outros ativos" em 31 de dezembro de 2017, no montante de 75,8 milhões de Euros, correspondem essencialmente ao justo valor dos ativos recebidos em 30 de março de 2015 no âmbito da Permuta, incluindo (1) 74,6 milhões de Euros relativos ao valor estimado dos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, cujo valor nominal ascende a 897 milhões de Euros, e (2) 1,15 milhões de Euros referentes ao justo valor atribuído à Opção de Compra.

O capital próprio ascende a 261,8 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2017, em comparação com 107,8 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2016, um aumento de 154 milhões de Euros, refletindo essencialmente (1) o ganho da contabilização do investimento da Oi ao valor de mercado no montante de 167 milhões de Euros, (2) a perda de 11,1 milhões de Euros resultado de uma revisão em baixa do valor de recuperação do instrumento de dívida Rio Forte, e (3) os custos operacionais consolidados de 4,8 milhões de Euros.

## PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS DA Oi

---

### **As informações contidas neste ponto originam da divulgação do Relatório da Administração da Oi do exercício de 2017.**

De acordo com as comunicações da Oi, em 2016 e 2017, o processo de reestruturação em diversas frentes permitiu estabilizar a operação da Oi, sendo que as prioridades da Gestão foram: a melhoria da qualidade, a transformação digital, o controle de custos, a gestão da caixa e a reestruturação da dívida com a aprovação da Recuperação Judicial. Importantes resultados destas frentes vêm preparando a Oi para um novo ciclo de investimentos.

As iniciativas voltadas a aumentar a eficiência operacional e melhorar a experiência do cliente refletiram em avanços contínuos de indicadores operacionais e de qualidade através de modernização da infraestrutura e expansão da capacidade da rede, ações preventivas com aumento de produtividade, melhoria da qualidade do atendimento e digitalização de serviços e processos geraram sinergias para a Companhia.

Como resultado, em 2017 a Oi registrou melhoria na satisfação dos clientes, com redução dos indicadores de reclamações da ANATEL (-23,0% versus 4T16) e do JEC (-46,3% versus 4T16).

A intensificação do programa digital possibilitou a captura de ganhos de eficiência e melhora da experiência do cliente, com automatização de processos (robotização e inteligência artificial) e expansão da digitalização do atendimento e venda (e-care, e-billing, e-commerce).

Existiu uma redução de custos com maior eficiência operacional chegou a R\$ 1,5 bilhão no acumulado do ano e Ebitda de Rotina em 2017 foi de R\$ 6,2 bilhões, ou 2,3% acima do previsto no plano de recuperação judicial.

A posição final de caixa em 2017 foi de R\$ 7,0 bilhões, em linha com as diretrizes do Plano de Recuperação Judicial. Para o final de 2018, o Laudo do Plano prevê caixa de R\$ 6,188 bilhões.

Aprovação do Plano de RJ por ampla maioria dos credores vai permitir redução da dívida em mais de R\$ 35 bilhões, viabilizando a retomada do ciclo de investimentos.

Frentes estruturantes propiciaram a estabilização das operações e a Companhia está agora na fase de preparação para um novo ciclo de crescimento que se dará com a aceleração dos investimentos financiada pelo aumento de capital. O Plano de CAPEX incremental financiado por aumento de capital prevê investimentos de R\$ 7 bilhões por ano para os próximos anos, com estratégias para rede fixa e móvel, suportando transformação, crescimento e sustentabilidade do negócio.

	Milhões de Reais*	
	2017	2016
<b>Oi S.A.</b>		
Receita Líquida Total	23.790	25.996
EBITDA	6.244	6.697
Margem EBITDA (%)	26,2%	25,8%
Lucro (Prejuízo) Líquido Consolidado	(6.365)	(8.028)
Dívida Líquida	47.621	40.342
Caixa Disponível	6.999	7.849
CAPEX	5.687	4.901

\*Excepto se indicado de outra forma

	Milhões de Reais*	
	2017	2016
<b>BRASIL</b>		
Unidades Geradoras de Receita (Mil)	59.685	63.554
Residencial	15.885	16.425
Mobilidade Pessoal	36.648	39.870
Corporativo / PMEs	6.512	6.617
Telefones públicos	640	642
Receita Líquida Total	23.557	25.164
Receita Líquida de Serviços (1)	23.328	24.937
Residencial	9.171	9.376
Mobilidade Pessoal	7.415	7.623
Clientes (2)	6.915	6.996
Corporativo / PMEs	6.486	7.606
Receita Líquida de Clientes (2)	22.559	23.925
EBITDA de Rotina	6.190	6.340
Margem EBITDA de Rotina (%)	26,3%	25,2%
CAPEX	5.629	4.759
EBITDA de Rotina - CAPEX	561	1.581

\*Excepto se indicado de outra forma

(1) Exclui receita de aparelhos.

(2) Exclui receita de aparelhos e uso de rede.

### 03. PRINCIPAIS EVENTOS

Abaixo enumeramos todos os eventos ocorridos entre 1 janeiro de 2017 e 22 de abril de 2018 os quais podem ser analisados com mais detalhe e encontram-se divulgados na íntegra no website da PHAROL ([www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)).

#### PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA PHAROL

---

As principais alterações nas participações qualificadas da PHAROL foram as seguintes:

**10/Jan/2017** | Renaissance Technologies LLC, passou a deter uma participação qualificada de 2,13% do capital social da PHAROL sem direito a voto;

**16/Jan/2017** | Discovery Capital Management, LLC, passou a deter uma participação qualificada de 2,02% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**23/Mai/2017** | Banco Comercial Português, deixou de deter qualquer participação do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**24/Mai/2017** | Renaissance Technologies LLC, passou a deter uma participação 1,97% do capital social da PHAROL sem direito a voto;

**24/Mai/2017** | High Bridge Unipessoal, Lda, passou a deter uma participação qualificada de 6,17% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**26/Mai/2017** | Credit Suisse Group AG, passou a deter uma participação qualificada de 2,23% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**29/Mai/2017** | Credit Suisse Group AG, passou a deter uma participação de 1,54% do capital social da PHAROL;

**23/Jun/2017** | Discovery Capital Management, LLC, passou a deter uma participação qualificada de 5,14% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**26/Jun/2017** | Norges Bank, passou a deter uma participação qualificada de 3,08% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**30/Jun/2017** | Solus Alternative Asset Management LP, passou a deter uma participação qualificada de 2,16% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**21/Set/2017** | Norges Bank, passou a deter uma participação qualificada de 3,084% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**11/Dez/2017** | Norges Bank, passou a deter uma participação qualificada de 3,079% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**21/Dez/2017** | Hestia Investments Designated Activity Company diminuiu a sua participação de 4,85% para 0,92% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**11/Jan/2018** | Discovery Capital Management, LLC diminuiu a sua participação de 5,14% para 4,89% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**31/Jan/2018** | Grupo Visabeira SGPS, S.A. informou que procedeu à venda, em bolsa, de um total de 1.630.001 ações, representativas de 0,1818% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL. Em resultado das vendas, a Grupo Visabeira SGPS, S.A. passou a ser titular de 9.893.212 ações, representativas de 1.1035% do capital social e direitos de voto da PHAROL, SGPS, S.A..

Mais se informa, nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, que, atentas as participações existentes, se consideram imputáveis a Fernando Campos Nunes (NIF: 175.776.083) o total de 16.067.041 ações representativas do capital social da PHAROL SGPS, S.A., correspondentes a 1.7922% do capital social e direitos de voto;

**31/Jan/2018** | PHAROL informou, que a Grupo Visabeira SGPS, S.A e a Visabeira PRO – Estudos e Investimentos, S.A. procederam à venda, em bolsa, de um total de 7.575.844 ações, representativas de 0,846% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL SGPS, S.A.,

Em resultado das vendas a Grupo Visabeira SGPS, S.A. passou a ser titular de 9.893.212 ações representativas de 1,1035% do capital social e direitos de voto da PHAROL, SGPS, S.A., sendo que a Visabeira PRO – Estudos e Investimentos, S.A. passou a deter 6.173.829 ações representativas de 0,6886% do capital social e direitos de voto da referida sociedade.

As acionistas acima identificadas passaram, deste modo, a deter, em conjunto, um total de 16.067.041 ações, representativas de 1.7922% do capital social e direitos de voto da PHAROL, SGPS, S.A., tendo, com a venda das 2.000.000 ações, ocorrida a 28-12-2017, reduzido a sua participação conjunta para um valor inferior a 2% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da PHAROL SGPS, S.A.;

**02/Fev/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,079% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**14/Fev/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,293% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**14/Fev/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,203% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**26/Fev/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,19% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**08/Mar/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,18% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**19/Mar/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,22% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL;

**20/Mar/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,17% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

**02/Abr/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,23% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

**05/Abr/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 3,23% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

**11/Abr/2018** | Norges Bank mantém uma participação qualificada de 3,02% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

**16/Abr/2018** | Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 2,89% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL, dividida em 8.165.618 ações detidas diretamente e 17.735.853 ações em empréstimo com direito de recall a qualquer altura.

**17/Abr/2018** | Discovery Capital Management, LLC diminuiu a sua participação de 4,89% para 1,99% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

**18/Abr/2018** | Solus Alternative Asset Management LP, diminuiu a sua participação de 2,16% para 1,86% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

## **ACONTECIMENTOS SOCIETÁRIOS DA PHAROL E DA OI**

---

Abaixo enumeramos os principais acontecimentos societários da PHAROL e da Oi:

**07/Mar/2017** | Rafael Luis Mora Funes renunciou aos respectivos cargos de membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da PHAROL;

07/Mar – Rafael Luis Mora Funes renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração da Oi;

**07/Mar/2017** | João do Passo Vicente Ribeiro passa a membro titular do Conselho de Administração da Oi;

**23/Mar/2017** | CA da PHAROL, nesta data, deliberou atribuir as competências de Administrador Delegado ao seu Presidente, Luís Palha da Silva;

**29/Mar/2017** | Oi convoca AGO para 28 de Abril de 2017;

**26/Mai/2017** | PHAROL informou sobre as deliberações adotadas nas Assembleias Gerais de Acionistas realizadas nesta data;

**05/Jun/2017** | André Cardoso Meneses Navarro renunciou nesta data ao respectivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL;

**30/Jun/2017** | O Conselho de Administração deliberou nomear, por cooptação, membros do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (triênio 2015-2017), os senhores Jorge Santiago Neves, Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure e Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim;

**14/Set/2017** | João do Passo Vicente Ribeiro renunciou a 12 de setembro de 2017 ao respectivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL;

**28/Set/2017** | O Conselho de Administração deliberou nomear nesta data, por cooptação, como membro do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (triênio 2015-2017), o senhor Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond;

**02/Out/2017** | A Oi informou que o Sr. Ricardo Malavazi Martins apresentou nesta data renúncia aos cargos de Diretor de Finanças e Relações com Investidores da Companhia, a Diretoria designou o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão para cumular interinamente suas funções atuais de Diretor com as funções de Diretor de Finanças e Relações com Investidores, até que o Conselho de Administração delibere a respeito;

**03/Nov/2017** | A Oi informou que o Conselho de Administração aprovou por maioria a alteração na Diretoria Estatutária, que passará a ser integrada também pelos Conselheiros Srs. Hélio Calixto da Costa e João do Passo Vicente Ribeiro, como Diretores sem designação específica, com acúmulo de suas funções atuais no Conselho de Administração;

**25/Nov/2017** | Oi informou que o Sr. Marco Norci Schroeder apresentou nesta data renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Companhia. A Diretoria, em reunião realizada na mesma data, designou o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto para cumular interinamente suas funções atuais de Diretor Jurídico com as funções de Diretor Presidente, até que o Conselho de Administração delibere a respeito;



**27/Nov/2017** | Oi informou, que o Conselho de Administração deliberou nesta data eleger o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto para ocupar a posição de Diretor Presidente da Companhia, em complementação de mandato, cumulativamente à posição de Diretor Jurídico;

**28/Dez/2017** | PHAROL anuncia que José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha renunciou a 28 de dezembro de 2017 ao respectivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

**15/Jan/2018** | Oi informou que a Assembleia Geral Ordinária da Companhia será realizada no dia 27 de abril de 2018;

**28/Fev/2018** | Oi informou que a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("AGO"), originalmente prevista para o dia 27 de abril de 2018 foi alterada e a AGO deverá ser realizada no dia 30 de abril de 2018;

**07/Mar/2018** | Oi informou que o Conselho de Administração aprovou alterações na estrutura organizacional da Companhia, que envolveram a confirmação da eleição do Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão para o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia e a saída do Sr. João do Passo Vicente Ribeiro do cargo de Diretor sem designação específica. Na referida reunião também foi recebido o pedido de desligamento apresentado pelo Sr. Hélio Calixto da Costa ao cargo de Diretor sem designação específica, que foi acatado pelo Conselho de Administração;

**08/Mar/2018** | PHAROL informou que tomou conhecimento nesta data, de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro que determinou (a) a suspensão dos direitos políticos da sua subsidiária BRATEL S.À.R.L. ("Bratel"), (b) o afastamento de membros do Conselho de Administração que supostamente teriam sido eleitos e indicados pela Bratel e (c) a manifestação a respeito do interesse na instauração de procedimento de mediação;

**22/Mar/2018** | Oi informou, que o Conselho de Administração aprovou alterações na estrutura de seus Comitês de Assessoramento e ainda alterações na estrutura organizacional da Companhia.

O Sr. José Claudio Moreira Gonçalves foi designado para o cargo de Diretor de Operações, ao passo que o cargo de Diretor Comercial será ocupado pelo Sr. Bernardo Kos Winik. Ambos foram eleitos pelo Conselho de Administração para integrar a Diretoria Estatutária da Companhia como Diretores sem designação específica.

**29/Mar/2018** | Oi convocou AGO para 30 de abril de 2018.

**12/Abr/2018** | A Oi divulgou os Resultados do 4T17.

**12/Abr/2018** | A Oi divulgou a ata de reunião do conselho fiscal realizada em 12 de abril de 2018.

**20/Abr/2018** | A Oi informou que recebeu do seu acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações solicitação de indicação de membro e respectivo suplente para votação em separado por acionistas detentores de ações preferenciais quando da eleição de membros para o Conselho Fiscal, na AGO.

## **OUTROS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DA PHAROL E DA OI**

---

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes da PHAROL e da Oi:

**31/Jan/2017** | Foi extinto em definitivo o Procedimento Arbitral "Samba" tendo-se cumprido todas as condições contratuais previstas entre as partes e já comunicadas em 16 de junho de 2016;

**30/Mar/2017** | Oi informou os seus acionistas e ao mercado em geral que contratou a BDO RCS Auditores Independentes do Brasil ("BDO") para a prestação de serviços de auditoria externa para o triênio de 2017-2019;

**11/Abr/2017** | PHAROL informou que o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa julgou improcedente a ação que Henrique Manuel Fusco Granadeiro intentou contra a PHAROL em que pedia que o Tribunal declarasse nula ou anulasse a deliberação da Assembleia Geral da PHAROL de 31 de julho de 2015;

**15/Set/2017** | PHAROL informou que procedeu a uma Reorganização Societária com o objetivo de concentração de operações no Luxemburgo transferindo a titularidade de todas as ações que a BRATEL B.V. tem na Oi S.A., para a sua subsidiária BRATEL S.à.r.l, 100% detida pela BRATEL BV;

**29/Set/2017** | PHAROL informou que a Reorganização Societária promovida pela BRATEL B.V. e pela BRATEL S.à.r.l. encontra-se concluída com sucesso após terem sido terminados todos os formalismos necessários;

**14/Nov/2017** | PHAROL informou que teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("Insolvente") pela qual estes declaram que essa sociedade falida vai processar judicialmente a PHAROL pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros;

**15/Dez/2017** | A PHAROL na qualidade de maior acionista da Oi S.A., informou que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 14 de dezembro de 2017, analisou o Plano de Recuperação da Oi S.A. apresentado em juízo pelo seu CEO, Sr. Dr. Eurico Telles, no dia 12 de dezembro de 2017.

A PHAROL tomou conhecimento de que (a) o referido Plano de Recuperação foi apresentado em juízo sem prévia informação dos seus termos ao Conselho de Administração da Oi S.A., o que apenas aconteceu em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2017 e (b) a Diretoria da Oi S.A., na data de 14 de dezembro de 2017, pediu a adoção de uma medida judicial para impedir o regular funcionamento do seu próprio Conselho de Administração e o regular exercício de direitos legítimos dos seus acionistas.

Face a este cenário de arbitrariedades e desrespeito pela governança adotada pela própria Oi S.A., a Pharol SGPS manifesta expressamente a sua insatisfação e discordância relativamente ao Plano de Recuperação de 12 de dezembro de 2017;

**21/Nov/2017** | A Oi informou que recebeu aviso da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"), concedendo, a pedido da Companhia, um prazo adicional de 6 meses ("Período Adicional de Cura"), para que esta possa arquivar seu Relatório Anual no Formulário 20-F para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2016 ("Relatório Anual 2016") junto à Comissão de Valores Mobiliários Norte Americana (U.S. Securities and Exchange Commission - "SEC");

**05/Dec/2017** | A Oi informou que o Juiz do Tribunal de Falências no Distrito Sul de Nova York emitiu decisão rejeitando os pedidos do Sr. Jasper Berkenbosch (administrador judicial na Holanda da Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial - "Oi Coop") de revogação da decisão vigente, proferida no âmbito do Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos ("Chapter 15"), e de reconhecimento do processo de falência da Oi Coop na Holanda como seu procedimento principal estrangeiro, mantendo o reconhecimento por aquela Corte do processo de recuperação judicial atualmente em curso perante a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Brasil, como seu procedimento principal estrangeiro. Para chegar à sua decisão, o Juiz entendeu que o principal centro de interesses ou "COMI" da Oi Coop era e continua sendo no Brasil.

**22/Mar/2018** | A Oi informou que a Standard & Poor's ("S&P") anunciou nesta data a sua revisão sobre os ratings de crédito atribuídos à Companhia.

## **ACONTECIMENTOS RELACIONADOS COM A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OI**

---

Abaixo enumeramos os principais acontecimentos relacionados com a recuperação judicial da Oi:

**01/Fev/2017** | CA da Oi Conselho autorizou a Diretoria da Oi a prosseguir com entendimentos junto aos credores, aprofundando alguns itens críticos, incluindo, dentre outros, a possibilidade de conversão de parte da dívida em ações (equity);

**06/Mar/2017** | Reconhecimento da recuperação judicial da Oi em Portugal;

**22/Mar** | CA da Oi aprovou as condições financeiras básicas como ajustes ao Plano de Recuperação Judicial das Empresas Oi apresentado em 05.09.2016 e autorizou a Diretoria e os assessores da Companhia a apresentarem, assim que possível, aditivo ao PRJ ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro;

**28/Mar** | Apresentação ao Juízo das novas condições financeiras como ajustes ao PRJ da Oi;

**10/Abr** | Oi comunica que nomeou o Escritório de Advocacia Arnaldo Wald para assumir por completo e concentrar a função de administrador judicial da Companhia Oi;

**19/Abr** | Oi informa que a Corte de Apelação Holandesa deferiu os recursos contra as decisões que haviam rejeitado os pedidos de conversão dos procedimentos de suspension of payments relativos a cada um dos veículos financeiros da Oi na Holanda e determinou que tais procedimentos sejam convertidos em procedimentos de falência na Holanda;

**20/Abr/2017** | PHAROL esclareceu que a decisão do Tribunal de Apelação holandês é aplicável apenas às empresas Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA no âmbito da jurisdição holandesa e a decisão será alvo de recurso para o Supremo Tribunal, na forma da legislação vigente na Holanda;

**16/Mai/2017** | Oi comunicou que em 15 de maio de 2017, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu a prorrogação do stay period pelo prazo de 180 dias úteis, ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, valendo aquele que primeiro tiver o seu termo, bem como determinou a aplicação de diretrizes adicionais em relação às ações judiciais em curso em face da Oi e de suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas;

**17/Mai/2017** | Oi comunicou que a relação de credores das Empresas Oi apresentada pelo administrador judicial à 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro ("Segunda Lista de Credores") já se encontra divulgada;

**17/Mai/2017** | Oi anunciou que a Companhia recebeu aviso da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"), indicando que a Companhia não está em conformidade com os requisitos de listagem contínua da NYSE, como resultado do não arquivamento de seu Relatório Anual no Formulário 20-F para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2016 ("Relatório Anual 2016");

**29/Mai/2017** | Oi comunicou que o Edital da relação de credores das Empresas Oi foi publicado nesta data e encontra-se disponível para consulta pelos acionistas da Oi, pelo mercado em geral e pelos credores das Empresas Oi no website relativo à recuperação judicial;

**23/Jun/2017** | Oi comunicou que será iniciado a partir do dia 26 de junho de 2017, programa para acordo com credores das Empresas Oi constantes da Relação de Credores do administrador judicial publicada em 29 de maio de 2017;

**07/Jun/2017** | Oi informa que a Suprema Corte Holandesa, em Amsterdam, Holanda, indeferiu nesta data os recursos apresentados por cada um dos veículos financeiros da Oi na Holanda, Oi Brasil Holdings Coöperatief UA - Em Recuperação Judicial ("Oi Brasil Holdings") e Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF"), contra as decisões que haviam determinado a conversão dos seus respectivos procedimentos de suspension of payments em falência na Holanda;

**19/Jul/2017** | Oi informou que o seu Conselho de Administração apreciou proposta de capitalização da Companhia apresentada por grupo de trabalho constituído em 2016 para fins do processo de recuperação judicial das Empresas Oi;

**09/Ago/2017** | Oi informou que recebeu um Ofício da Anatel comunicando que na reunião de 1 de Agosto de 2017 foram debatidos os seguintes tópicos: a) apresentação sobre o estado do processo de recuperação judicial da companhia, ora em tramitação perante o juízo competente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ); b) exposição detalhada do balanço operacional; c) informações sobre as negociações com instituições financeiras e pequenos credores; d) situação do passivo regulatório; e) perspectivas de aumento de capital; f) esboço de um plano de recuperação a ser apresentado ao juízo de recuperações e falências do TJRJ;

**21/Ago/2017** | Oi informou que tomou conhecimento de sentença proferida em 09.08.2017 pelo Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 5 do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, por meio da qual foi reconhecida, com relação à Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, a decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial formulado no Brasil;

**25/Ago/2017** | Oi informou que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro homologou as datas sugeridas pelo administrador judicial para a Assembleia Geral de Credores ("AGC"), designando a realização da AGC para os dias 09/10/2017, em primeira convocação, e 23/10/2017, em segunda convocação;

**28/Set/2017** | Oi informou que solicitou ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o adiamento da data de realização da Assembleia Geral de Credores ("AGC") para ao dia 23.10.2017, em primeira convocação, e 27.11.2017, em segunda convocação;

**11/Out/2017** | Oi informou que a Companhia realizou uma reunião com determinados titulares de ("Titulares de Notes"), ou administradores de entidades detentoras de participação econômica;

**11/Out/2017** | Oi informou em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, que a Companhia foi envolvida em discussões e negociações com determinados titulares de (cada um "Titular de Notes"), ou administradores de entidades detentoras de participação econômica;

**11/Out/2017** | Oi informou que em reunião realizada em 10 de outubro de 2017, de ajustes aos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial da Oi e de suas subsidiárias foi protocolada na data de hoje a nova versão do Plano de Recuperação Judicial, em atendimento ao prazo determinado pela justiça;

**20/Out/2017** | Oi informou o adiamento da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), que se realizaria no dia 23 de outubro para o dia 6.11.2017 em primeira convocação, e 27.11.2017 em segunda convocação;

**23/Out/2017** | Oi informou que a Companhia foi envolvida em discussões e negociações com pessoas físicas titulares (cada um "Titular de Notes") de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica;

**23/Out/2017** | Oi informou o adiamento da data da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), que se realizaria no dia 06.11.2017 em primeira convocação para o dia 10.11.2017, ficando mantida a data de 27.11.2017 para a realização da AGC em segunda convocação;

**04/Nov/2017** | Oi informou que o Conselho de Administração deliberou aprovar termos finais de uma proposta de apoio ao plano de recuperação judicial (Plan Support Agreement – "PSA"), que será oferecida a todos os Titulares de Notes da Companhia;

**06/Nov/2017** | Oi informou em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, que a Companhia foi envolvida em discussões com, e disponibilizou certas informações a determinados titulares de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica;

**06/Nov/2017** | Oi informou de decisão da ANATEL que, determinou cautelarmente à Oi, dentre outras matérias, que seja apresentado formalmente à ANATEL pelo CA ou Diretoria da Empresa, no prazo de 24 horas, o contrato de suporte ao plano (Plan Support Agreement, ou "PSA"), e que este não pode ser assinado antes da apreciação da minuta pelo Conselho Diretor da Anatel;

**09/Nov/2017** | Oi informou que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro determinou o adiamento da Assembleia Geral de Credores, que se realizaria no dia 10/11/2017 em primeira convocação, e no dia 27/11/2017 em segunda convocação, para o dia 07/12/2017, às 11:00h, em primeira convocação (podendo continuar no dia 08/12/2017, se for necessário), e para o dia 01/02/2018, em segunda convocação (podendo continuar no dia 02/02/2018, se for necessário);

**17/Nov/2017** | Oi informou que tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo"), que determinou cautelarmente, e até a manifestação dos interessados, que os Diretores nomeados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de novembro de 2017, se abstenham de interferir em questões relacionadas à recuperação judicial;

**22/Nov/2017** | Oi informou que o Conselho de Administração aprovou diretrizes para ajustes aos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e do "Plan Support Agreement" (PSA) da Oi e de suas subsidiárias;

**27/Nov/2017** | Oi prestou esclarecimentos sobre notícias divulgadas em 24.11.2017 nos sites Brazil Journal e O Globo;

**27/Nov/2017** | Oi informou que tomou conhecimento de decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL que, por meio do Acórdão nº 601, proferido nesta data ("Acórdão"), determinou cautelarmente à Oi, dentre outras matérias, o seguinte:

"a.i) que não celebre o contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial nos termos da minuta submetida ao escrutínio desta Agência;

a.ii) que se abstenha de celebrar qualquer contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial ou documento similar que contenha cláusulas idênticas ou análogas àquelas expressamente mencionadas na referida análise, em vista de seu potencial ruinoso aos interesses da companhia e da coletividade;

a.iii) que mantenha o envio de notificação à Superintendência de Competição acerca das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, na mesma data em que forem convocadas;

a.iv) caso a Superintendência de Competição entenda por oportuno e conveniente encaminhar representante para acompanhar as reuniões de que trata a alínea "a.iii", que lhe seja franqueado acesso a todos os documentos pertinentes, tais como informações contábeis, jurídicas, econômico-financeiras e operacionais da Companhia, de modo que possa informar imediatamente ao Conselho Diretor da Anatel sobre quaisquer atos ou fatos relevantes para a manutenção da concessão e a observância dos deveres fiduciários por parte dos dirigentes da empresa; e

a.v) que o descumprimento das determinações acima ensejará a aplicação das sanções cabíveis à Oi S.A. e, se for o caso, também aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores signatários de qualquer contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial ou documento similar, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações, e do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.”;

**27/Nov/2017** | Oi informou que foram protocoladas novas versões com alterações ao Plano de Recuperação Judicial e ao PSA;

**27/Nov/2017** | Oi informou, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, que, nesta data, tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial (“Juízo”), que reapreciou pedidos de determinados credores da Companhia, determinando o seguinte:

*"1) Indefiro os pedidos de suspensão do direito de voto dos membros do Conselho de Administração da Oi S/A e dos acionistas minoritários constantes da petição de fls. 241.856/241.984 (itens ii e iii) e da petição de fls. 243.730/243.751 (itens i, ii e iv).*

*2) Em relação ao pedido de proibição da assinatura do plan support agreement negociado pelos acionistas minoritários, esclareço que a ANATEL já proibiu tal assinatura; além disso, não cabe ao Juízo apreciar o mérito do plano de recuperação.*

*3) Mantenho a decisão cautelar que determinou que os novos Diretores Helio Costa e João Vicente Ribeiro, nomeados pelo Conselho de Administração, se abstenham de interferir de qualquer modo em questões relacionadas a este processo de recuperação judicial, bem como à negociação e elaboração do plano de recuperação judicial, matérias que permanecerão na exclusiva competência do Presidente do Grupo OI, sob as penas da lei civil e criminal.*

*4) Nomeio o atual Presidente da Grupo OI, Eurico Teles, como responsável pessoal para conduzir e concluir as negociações com os credores desta recuperação até o dia 12/12/2017, data em que deverá apresentar pessoalmente a este magistrado o plano de recuperação que será objeto de votação na Assembleia Geral de Credores, independentemente de aprovação pelo Conselho de Administração.*

*5) Indefiro, por ora, o pedido para determinar ao AJ que submeta à AGC planos alternativos eventualmente apresentados por credores relevantes.*

*6) Como consequência da medida aqui adotada, impõe-se, mais uma vez, o adiamento da AGC. Ressalto que, se por um lado, o adiamento da AGC é uma medida negativa do ponto de vista da celeridade e do cumprimento dessa etapa processual, por outro, no caso concreto, exatamente por conta dos adiamentos da Assembleia, foi possível a realização de mais de 30 mil acordos com os credores, dentro do programa de mediação que foi instaurado e vem sendo realizado pelas devedoras, com a supervisão do Administrador Judicial. Considerando que a lista do AJ tem 55.093 credores, a realização de 30.042 acordos é altamente positiva e significativa. Quando deferi a mediação, destaquei que: "Se bem sucedida, a mediação poderá*

*impactar positivamente na vida de pequenos fornecedores, credores trabalhistas e outros credores que tenham interesse em participar do procedimento. Poderá impactar positivamente também no andamento deste processo, já que 85% dos credores das devedoras têm créditos de até R\$50.000,00. Ou seja, mais de 57 mil credores em um universo de 67 mil. A representatividade na Assembleia Geral de Credores é outro aspecto positivo na proposta, pois, como se sabe, o Grupo Oi tem credores espalhados por todo o país, que seguramente teriam dificuldades em comparecer a uma AGC no Rio de Janeiro. Além disso, não se pode negar que a possibilidade de extinção de mais de 50 mil processos em curso com a transferência dos valores depositados judicialmente para uma conta à disposição deste Juízo em favor de toda a coletividade dos credores, é outro fator que estimula e conduz à instauração da mediação." Entendo que o programa está sendo bem sucedido e está trazendo benefícios aos envolvidos, considerando que 54% dos credores já mediaram e receberam parte significativa do seu crédito. Redesigno, então, a primeira convocação da Assembleia Geral de Credores para o dia 19/12/2017 às 11:00 hs, podendo continuar no dia 20/12/2017, se for necessário. A segunda convocação permanece inalterada, vale dizer, dia 01/02/2018, às 11:00 hs podendo continuar no dia 02/02/2018.*

*7) Revogo em parte a decisão que determinou a apresentação em Juízo do plano de recuperação com 10 dias de antecedência da AGC. O plano deverá ser apresentado pelo Presidente da Companhia, em Juízo, no dia 12/12/2017 e a AGC ocorrerá no dia 19/12/2017.";*

**12/Dez/2017** | Oi informou, em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, a "Companhia"), que foi envolvida em discussões e negociações com certos detentores individuais (cada um, "Titular de Notes") de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica;

**12/Dez/2017** | Oi informou que foi protocolada nova versão com alterações ao Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"), a qual será submetida à Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2017, às 11h, em primeira convocação;

**13/Dez/2017** | Oi em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, a "Companhia"), informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi envolvida em discussões com, disponibilizou certas informações a, e chegou, em princípio, a um acordo com determinados titulares de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica;

**20/Dez/2017** | Oi informou que nesta data, os credores da Companhia e suas subsidiárias aprovaram o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"), com ajustes negociados, na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005. O Plano foi submetido à homologação do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da lei;

**20/Dez/2017** | Oi informou em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, a "Companhia"), se reuniu com e foi envolvida em discussões e negociações sobre a forma, os termos e as disposições de um acordo de subscrição e compromisso e sobre certas propostas de alterações ao plano de recuperação protocolizado pela Companhia em 12 de dezembro de 2017;

**21/Dez/2017** | PHAROL informou que até esta data, o Plano de Recuperação da Oi S.A. não se tornou público, nem sequer foi disponibilizado aos seus acionistas, razão pela qual a Pharol ainda não tinha conhecimento dos seus termos, apesar de já ter sido aprovado em Assembleia Geral de Credores de 19 de dezembro;

**22/Dez/2017** | Oi informou que em Assembleia Geral de Credores instalada em 19 de dezembro de 2017 ("AGC"), do plano de recuperação judicial ("Plano") da Oi e suas subsidiárias que foram protocolados pelo

Administrador Judicial perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial, o Plano e seus anexos, bem como a ata da AGC que aprovou o Plano;

**29/Dez/2017** | Oi informou que em 28 de dezembro de 2017 o acionista BRATEL S.À.R.L., titular de 22,24% do capital social da Companhia, requereu ao Conselho de Administração, a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, no prazo máximo de 8 dias, para deliberar sobre as matérias que impactam o Plano de Recuperação Judicial

**08/Jan/2017** | A PHAROL anunciou que a BRATEL S.À.R.L., subsidiária da PHAROL, na qualidade de maior acionista da Oi S.A., convocou uma Assembleia Geral Extraordinária da Oi, a realizar, em primeira convocação no dia 07 de fevereiro de 2018;

**08/Jan/2018** | Oi informou que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro concedeu a recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias (todas, em conjunto, "Recuperandas"), e homologou o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"), com as seguintes ressalvas: "a) ser inválida a Seção 11 do Anexo (denominado Subscription and Commitment Agreement do PRJ), no que tange à faculdade conferida às Recuperandas de realizarem reembolso de despesas incorridas pelos credores na busca pela satisfação de seus créditos; b) serem as condições previstas no item 5 do mesmo Anexo, que preveem o pagamento de commitment fee, extensíveis a todos os credores nas mesmas condições". A decisão também tratou de convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas para deliberar sobre matérias que impactem no Plano, esclarecendo o seguinte: "Considero, contudo, que as alterações pertinentes, inclusive do estatuto social da companhia, aprovadas no PRJ dispensam a realização de AGE e podem ser levadas a cabo pelos órgãos de direção da companhia, com base na autorização assemblear de credores, na forma prevista na LRF, que é lei especial em relação à LSA sobre a matéria. (...) A cláusula do plano que regula a governança durante a fase de transição está em consonância com o citado artigo 50 da LRJ, e não viola a Lei das S/A, até porque visa conferir estabilidade institucional aos órgãos sociais e aos administradores das recuperandas para fins de cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pela manifestação soberana dos credores. Portanto, a convocação de AGE é absolutamente desnecessária para dar eficácia à decisão soberana dos credores. Pelo contrário, a convocação de assembleia de acionistas, nesta hipótese, reinstalaria a instabilidade fortemente rejeitada pelo Judiciário durante todo esse processo de recuperação judicial.".]

**09/Jan/2018** | PHAROL anunciou que na tarde 08 de janeiro a BRATEL S.À.R.L. requereu a reclamação de parte da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, a fim de que as cláusulas do Plano de Recuperação Judicial que alteram indevidamente a governança prevista no Estatuto Social da Oi (Cláusula 9), ou afetam diretamente os direitos reservados aos acionistas, em especial quanto aos aumentos de capital (Cláusulas 4.3.3 e 6), tenham a sua eficácia suspensa até a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Oi, convocada pela BRATEL a realizar-se em primeira convocação no dia 07 de fevereiro de 2018;

**15/Jan/2018** | Oi informou que em 12 de janeiro de 2018, tomou conhecimento da decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a respeito do pedido de anuência prévia da Oi para a efetivação da posse dos novos membros que formarão o Conselho de Administração Transitório, na forma prevista no plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Plano"),



tendo a Anatel aprovado a efetivação da posse dos Srs. Marcos Grodetzky, Eleazar de Carvalho Filho e Marcos Bastos Rocha;

**01/Fev/2018** | PHAROL, sobre o recurso apresentado pelo Ministério Público em que recorre da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial da Oi, avalia que os pedidos formulados pelo Ministério Público trazem coerência à discussão, pois esclarece que a condução de um processo de recuperação judicial deve observar as Lei das S.A..

No entendimento da Pharol, toda e qualquer alteração tanto no Estatuto Social quanto na composição do Conselho de Administração da Companhia deve ser debatida pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, como determina a Lei das S.A. e o regimento de governança da CVM, e não imposta num Plano de Recuperação Judicial aprovado sem qualquer deliberação de seu Conselho.

Desta forma, a realização da Assembleia Geral Extraordinária marcada para 07 de fevereiro de 2018 é essencial para debater sobre o futuro da companhia e os direitos garantidos por Lei dos seus acionistas;

**02/Fev/2018** | Oi informou aos seus acionistas e ao mercado que não realizará Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") no dia 07 de fevereiro de 2018, uma vez que a ordem do dia contida na convocação realizada por iniciativa de um de seus acionistas contraria a decisão judicial, proferida em 08 de Janeiro de 2018, pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro;

**05/Fev/2018** | PHAROL informou que sua subsidiária BRATEL S.À.R.L., na qualidade de maior acionista da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi"), ratifica nesta data, a regular e legítima convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Oi, a realizar-se em primeira convocação no dia 07 de fevereiro de 2018;

**05/Fev/2018** | Oi informou que nesta data, foi publicada a decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro que homologou o Plano de Recuperação Judicial da Companhia e de suas subsidiárias (todas, em conjunto, "Recuperandas") e concedeu a recuperação judicial das Recuperandas.

Como resultado da publicação da decisão, terá início o prazo de 20 dias, isto é, de 00:00 de 06 de fevereiro de 2018 até 23:59 de 26 de fevereiro de 2018, para que os credores das Recuperandas possam escolher entre as opções de pagamento de seus respectivos créditos;

**06/Fev/2018** | Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi"), Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial ("PTIF") e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial anunciaram nesta data que iniciaram as solicitações das escolhas de opção de pagamento relacionadas aos pagamentos previstos nos termos do plano consolidado de recuperação judicial aplicável aos diversos bondholders;

**06/Fev/2018** | Oi informou que tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro que rejeitou pedido da acionista Bratel S.A.R.L. de reconsideração parcial da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, tendo restado integralmente mantida tal decisão, inclusive no que se refere a não realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia convocada pela Bratel S.A.R.L para o dia 07 de fevereiro de 2018;

**06/Fev/2018** | PHAROL, informou que a sua subsidiária BRATEL S.À.R.L., na qualidade de maior acionista da Oi, reitera que, ao contrário do que afirmado no Comunicado aos Acionistas realizado pela Oi nesta data, não há decisão judicial que determine o cancelamento da referida Assembleia Geral Extraordinária que terá

na sua ordem de trabalhos outros temas além dos relacionados com o Plano de Recuperação Judicial da Oi apresentado pela Diretoria Estatutária;

**07/Fev/2018** | Oi informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial") ao apreciar petição da Companhia a respeito de iniciativas adotadas pela Bratel S.A.R.L. insistindo na realização de Assembleia convocada para o dia 07 de fevereiro de 2018, declarou inválida e ineficaz qualquer deliberação extrajudicial que atente contra as questões já homologadas no Plano;

**07/Fev/2018** | PHAROL informou que nesta data foi realizada Assembleia Geral da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi"), na qual foi aprovada a propositura de ação de responsabilidade civil, nos termos do artigo 159 da Lei das S.A., contra os Diretores Eurico de Jesus Teles Neto e Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão.

Na sequência da aprovação da ação de responsabilidade, os referidos Diretores estão impedidos para o exercício das funções na administração da Companhia, razão pela qual, em cumprimento do disposto no artigo 159, §2º da Lei das S.A., os acionistas aprovaram ainda a eleição dos seguintes novos administradores em substituição daqueles contra os quais foi aprovada ação de responsabilidade: (i) Pedro Zañartu Gubert Moraes Leitão, para exercer o cargo de Diretor-Presidente, devendo o Sr. Thomas Cornelius Reichenheim desempenhar esta função interinamente, até que o primeiro obtenha visto de residência no Brasil necessário para o exercício do cargo,(ii) Thomas Cornelius Reichenheim para o exercício do cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores; e (iii) Leo Julian Simpson para exercer o cargo de Diretor Jurídico;]

**08/Fev/2018** | Oi informou de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial") que deferiu tutela de urgência requerida pela Companhia para sustar os efeitos de todas as deliberações tomadas na pretensa Assembleia Geral Extraordinária realizada entre um grupo de acionistas da Companhia no dia 07 de fevereiro de 2018, determinando ainda a intimação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e da Comissão de Valores Mobiliários para que se abstenham de arquivar a ata da referida Assembleia, ou se já o tiver sido feito, que as mesmas sejam suspensas até ordem judicial posterior do Juízo da Recuperação Judicial;

**27/Fev/2018** | Oi informou em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 06 de fevereiro de 2018, que ao final do dia 26 de fevereiro de 2018, encerrou-se o prazo para que os credores da Companhia e de suas subsidiárias escolhessem entre as opções de pagamento de seus respectivos créditos, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"). Com relação exclusivamente aos credores bondholders, a Companhia tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, proferida em 26 de fevereiro de 2018, que, dentre outras determinações, assim dispôs:

"Tendo em vista a omissão dos trustees e o prejuízo dela advindo, determino, em prol dos credores bondholders que ficaram desamparados neste momento, a prorrogação do prazo para exercerem a opção da forma de pagamento.

Assim, os bondholders que quiserem individualizar seus créditos (mediante peticionamento nos autos e posterior escolha na plataforma eletrônica) poderão fazê-lo até o dia 08/03/2018.";]

**05/Mar/2018** | Oi informou que o Conselho de Administração aprovou as condições de um aumento de capital da Companhia, mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários dos Bondholders

Qualificados, com a emissão de novas ações ordinárias e de bônus de subscrição que serão atribuídos aos subscritores das ações objeto do aumento, na forma prevista nas Cláusulas 4.3.3.2 e 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Oi e de suas subsidiárias, aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial ("Capitalização de Créditos");

**06/Mar/2018** | PHAROL comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que no início da tarde de 05.03.2018, foi informada que em procedimento arbitral iniciado pela sua subsidiária BRATEL S.À.R.L. ("Bratel") em face da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi") na Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM"), o Árbitro de Apoio apontado pela CAM decidiu deferir parcialmente o pedido de medidas de urgência apresentado pela Bratel;

06/Mar - Oi informou que tomou ciência de manifestação exarada por Árbitro de Apoio em procedimento arbitral iniciado contra a Companhia pela acionista Bratel S.À.R.L. ("Bratel") na Câmara de Arbitragem do Mercado, para tratar de questões relacionadas à implementação do Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo recuperacional ("Plano");

**07/Mar/2018** | Oi informou de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial") que, acolhendo integralmente parecer do Ministério Público, suspendeu os direitos políticos dos subscritores da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07 de fevereiro de 2018, à exceção daqueles que se abstiveram de votar, e determinou o afastamento dos membros do Conselho de Administração por eles eleitos/indicados, até a realização do aumento de capital previsto no plano de recuperação judicial da Companhia.

Por conta da decisão, os acionistas Bratel S.À.R.L., Sociétés Mondiale Fundo de Investimento em Ações, Petrorio S.A. e Aurélio Valporto, entre outros, têm seus direitos suspensos e, conseqüentemente, os membros do Conselho de Administração por eles eleitos/indicados, os Srs. Luis Maria Viana Palha da Silva, Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão e Helio Calixto da Costa, são afastados dos seus cargos.

A decisão determinou ainda a intimação dos atuais Diretores e Presidente da Companhia e dos acionistas cujos direitos políticos foram suspensos, para manifestarem-se quanto ao interesse na instauração de um procedimento de mediação;

**09/Mar/2018** | Oi informou que em complemento aos Comunicados ao Mercado divulgados nos dias 06 e 27 de fevereiro de 2018, aos seus acionistas e ao mercado em geral que o prazo para que os credores bondholders da Companhia e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (todas, em conjunto, "Recuperandas") escolhessem entre as opções de pagamento de seus respectivos créditos, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"), que havia sido prorrogado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 2018, encerrou-se ao final do dia 08 de março de 2018;

**14/Mar/2018** | Oi informou que tomou conhecimento em 13 de março de 2018, de decisão do Ministro Marco Buzzi da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça que deferiu pedido liminar em conflito de competência apresentado pela Companhia, suspendendo os efeitos da decisão proferida pelo juízo arbitral no procedimento arbitral iniciado contra a Companhia pela Bratel S.À.R.L, designando o Juízo da 7ª Vara

Empresarial do Rio de Janeiro/RJ para resolver, em caráter provisório, eventuais medidas urgentes, até ulterior deliberação daquele relator;

**14/Mar/2018** | Oi informou sobre o valor do aumento e do novo capital social deliberado pelo conselho de administração;

**16/Mar/2018** | Oi informou que recebeu indicação preliminar, sujeita a confirmações e comprovações documentais, do resultado das escolhas feitas pelos credores bondholders da Companhia e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (todas, em conjunto, "Recuperandas") com relação às opções de pagamento de seus respectivos créditos, na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"),

**28/Mar/2018** | Oi informou que devido a complexidade dos impactos do processo de recuperação judicial e da aprovação e homologação do seu Plano de Recuperação Judicial nos trabalhos de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social de 2017, e com foco na qualidade e adequação do tratamento de suas informações contábeis, a Companhia informa o adiamento da divulgação de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017, do dia 28 de março de 2018 para o dia 12 de abril de 2018.

A Assembleia Geral Ordinária da Companhia foi convocada no dia 29 de março para ser realizada no dia 30 de abril de 2018, conforme Calendário Anual de Eventos Corporativos divulgado pela Companhia, tendo como ordem do dia a tomada de contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a eleição de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e a fixação da verba global anual da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal. O exame, discussão e votação das demonstrações financeiras serão deliberados em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada imediatamente após a divulgação das demonstrações financeiras auditadas.

A Oi ainda procedeu a antecipação das seguintes informações relativas a efeitos contábeis:

*O processo de recuperação judicial, com a aprovação e homologação do seu Plano, e o compromisso com a adequação do tratamento de suas informações contábeis e com a qualidade de sua divulgação ao mercado levaram a Companhia a discutir com a auditoria externa detalhes acerca do reconhecimento contábil de determinadas premissas do Plano e suas consequências sobre o saldo de abertura de 2016 e sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais de 2016 e 2017.*

*Os efeitos contábeis acumulados a serem registrados no Patrimônio Líquido da Companhia de 2017 serão de aproximadamente R\$ 21 bilhões. Deste valor, os principais itens a serem reconhecidos contabilisticamente são: (i) ajuste no valor da provisão de Imposto de Renda Diferido registrado em face da projeção de lucros futuros esperados; (ii) baixa de ativos relativos a depósitos judiciais; (iii) baixa da mais valia registrada por ocasião da incorporação da Telemar Participações S.A. ("TmarPart") pela Companhia; e (iv) revisão dos critérios de cálculo para provisão relativa aos passivos regulatórios.*

*Os demais efeitos contábeis não apontados neste Fato Relevante serão oportunamente detalhados quando da divulgação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017.*

*O quadro abaixo contém um resumo dos principais impactos dos ajustes realizados relativos ao período em questão.*

(R\$ bi)	Impacto acumulado estimado no Patrimônio Líquido de 2017
Provisão de Imposto de Renda diferido	-7,5
Baixa de Ativos relativos a Depósitos Judiciais	-6,3
Baixa da mais valia líquida de impostos	-2,2
Provisão de passivos regulatórios	-1,7

Os referidos efeitos contábeis resultarão em um patrimônio líquido negativo em dezembro de 2017. Em função dos ajustes previstos para o exercício de 2018 em razão do reconhecimento contábil do valor justo da nova dívida da Companhia a partir do Plano aprovado e homologado, o valor do patrimônio líquido voltará a ser positivo em 2018.

A Companhia esclarece que tais efeitos contábeis não terão impacto em seu caixa ou EBITDA de rotina em 31 de dezembro de 2016 e 2017. Cabe ressaltar que esses efeitos não afetam o Plano e nem os fluxos financeiros utilizados para a avaliação da Companhia e suas subsidiárias em recuperação judicial ("Recuperandas") que demonstram a viabilidade das Recuperandas, na linha do laudo econômico-financeiro apresentado em conjunto com o Plano.

Dado o adiamento da divulgação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2017 e para garantir a estabilidade das expectativas do mercado, a Companhia optou por antecipar os indicadores financeiros chave de seu resultado de 2017 ainda não auditado e utilizados no Plano:

(R\$ bi)	2016	2017 (preliminar)	2017 (Plano)
EBITDA de rotina	6,3	6,2	6,0
Caixa	7,8	7,0	7,1

O detalhe dos ajustes é o seguinte:

#### • Ajuste no valor da provisão de Imposto de Renda Diferido

Trata-se de impairment e de ajustes em contas patrimoniais relativos ao imposto de renda e contribuição social diferidos calculados a partir da previsão de lucros a serem apurados pela Companhia. A Instrução Normativa CVM nº 371, de 27 de junho de 2002, dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, e permite que tais créditos sejam reconhecidos ou mantidos contabilmente, após cumpridas as seguintes exigências:

- Apresentar histórico de rentabilidade;
- Apresentar expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, que permita a realização dos créditos fiscais diferidos.

A partir do estudo de viabilidade anexo ao Plano, a Companhia pôde apurar a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros e, desta forma, demonstrar na sua contabilidade apenas o valor do crédito de imposto de renda e contribuição social que reflete adequadamente esta previsão.

#### • Baixa de ativos relativos a depósitos judiciais

O processo de recuperação judicial permitiu que a Companhia realizasse o escrutínio e conciliação dos saldos contábeis e valores depositados judicialmente, além da contingência daí refletida. Basicamente, os seguintes fatores favoreceram este cenário:

a possibilidade de discussão com os importantes bancos credores que são detentores dos depósitos, com a cobrança mais efetiva dos fornecimentos de extratos financeiros e informações para conciliação; - a

*digitalização de processos e consequente melhoria no acesso e uso da ferramenta de pesquisa junto aos sites dos Tribunais de Justiça, para conciliação dos movimentos processuais;*  
*a suspensão da execução dos créditos judiciais (stay period) restringiu a realização de depósitos e bloqueios; e*

*a redução do número de entradas de processos judiciais.*

*Em consequência, em 2017 a Companhia criou grupos internos interdisciplinares e iniciou a organização das bases de sistemas e pesquisas para o trabalho. Além disso, foram contratadas consultorias externas independentes para buscar o diagnóstico, conciliação e identificação de gaps, ajustes e oportunidades de melhorias nos seus controles e processos.*

*Em fevereiro de 2018, a Companhia, em conjunto com os seus consultores, produziu relatórios com informações estruturadas e em nível executivo para adequação das contas contábeis da Companhia, identificando o efeito acima descrito de R\$ 6,3 bilhões no patrimônio líquido, referentes à baixa do ativo de depósitos judiciais.*

*A Oi informa que identificou a necessidade de melhorias nos seus controles e processos internos e vem adotando uma série de iniciativas para corrigir procedimentos, bem como está implementando novos controles e definindo seu acompanhamento periódico.*

#### **• Baixa da mais valia líquida de impostos**

*Após a incorporação da TmarPart pela Oi, ocorrida em 1º de setembro de 2015, a Companhia procedeu ao registro no seu balanço da totalidade do acervo líquido da incorporada, incluindo a mais valia de seus ativos.*

*Com a aprovação do Plano em Assembleia Geral de Credores em 20 de dezembro de 2017 e a sua homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial em 05 de fevereiro de 2018, a Companhia entendeu estarem reunidas as condições necessárias à definição das premissas a usar no teste anual de análise de recuperabilidade dos ativos de vida útil definida e de longa duração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 nos termos do CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. O ajuste dessa reavaliação se reflete numa baixa parcial da mais valia do ativo, líquido de imposto, no valor de R\$ 2,2 bilhões, no patrimônio líquido da Companhia, em 2017.*

#### **• Provisão de Passivos Regulatórios**

*A Cláusula 4.3.4 do Plano prevê claramente os critérios e condições para pagamento dos créditos das agências reguladoras, aí incluídos os da Anatel.*

*Neste sentido, o Plano, como também fez para outras naturezas de credores, segregou o pagamento dos créditos líquidos, posto que inscritos em Dívida Ativa, e ilíquidos, como sendo aqueles ainda não inscritos e discutidos na esfera administrativa da Anatel.*

*Vale realçar que estas multas ainda estão, na sua absoluta maioria, em discussão administrativa e judicial, não havendo jurisprudência consistente sobre o seu mérito. A Companhia entende que os créditos da Anatel, oriundos de multas, utilizam-se de critérios desproporcionais e não razoáveis.*

*Neste contexto, a Companhia acresceu em R\$ 1,7 bilhão o seu saldo de provisão para passivos regulatórios, para refletir os termos de pagamento aprovados no Plano.*

***A Oi ressalta que tais informações são preliminares e ainda não foram concluídas as análises pelos auditores independentes da Companhia. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.***

**02/Abr/2018** | A PHAROL informou que foi proferida pelo juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro a decisão que determina a instauração do procedimento de mediação entre a Bratel B.V., a Soci t  Mondiale e as Recuperandas, tendo sido nomeada a Dra. Juliana Loss como mediadora do conflito.

**10/Abr/2018** | A Oi informou que as Cortes holandesas marcaram as datas para as reuni es de verifica o dos planos de composi o holandeses da PTIF e Oi Coop, ambas a serem realizadas em 1 de junho de 2018 e que tiveram in cio as solicita es de consentimento com a inten o de garantir o reconhecimento europeu para o Plano da RJ.

**11/Abr/2018** | A Oi informou Bondholders Qualificados com cr ditos no valor de US\$ 8.462.921.552,92 (ou seu equivalente em reais ou euros) optaram pelo pagamento na forma prevista nas Cl usulas 4.3.3.2 e seguintes do Plano (Op o Cr ditos Quirograf rios dos Bondholders Qualificados). A dilui o total resultante da entrega do pacote de instrumentos financeiros previstos na referida Cl usula do Plano, no contexto do aumento de capital aprovado em reuni o do Conselho de Administra o de 05 de mar o de 2018, ser  de 72,12%, caso todos os credores Bondholders Qualificados tomem os passos necess rios para participar da Oferta de Troca.

## **OUTROS ACONTECIMENTOS RELEVANTES OI**

---

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes Oi:

**30/Ago/2017** | Oi informou que recebeu correspond ncia do Goldman Sachs & Co. LLC. com as informa es que se seguem: em 23 de agosto de 2017, a Goldman Sachs juntamente com sua afiliada Goldman Sachs International realizaram opera es que resultaram em uma posi o equivalente a 14.516.286 (quatorze milh es, quinhentas e dezasseis mil, duzentas e oitenta e seis) a es preferenciais de emiss o da Oi S.A. – Em Recupera o Judicial (a “Companhia”), ou 9.20% (nove ponto vinte por cento) das a es preferenciais em circula o da Companhia;

**06/Set/2017** | Oi informou que recebeu correspond ncia do Goldman Sachs & Co. LLC. com as informa es que se seguem: Goldman Sachs & Co. LLC (“Goldman Sachs”), comunica que, em 31 de agosto de 2017, a Goldman Sachs juntamente com sua afiliada Goldman Sachs International realizaram opera es que resultaram em uma posi o equivalente a 16.642.862 (dezesseis milh es seiscentas e quarenta e duas mil oitocentas e sessenta e duas) a es preferenciais de emiss o da Oi S.A. – Em Recupera o Judicial (a “Companhia”), ou 10,55% (dez ponto cinquenta e cinco por cento) das a es preferenciais em circula o da Companhia;

**26/Set/2017** | Oi informou em atendimento ao Of cio B3 1559/2017-SAE, de 22/09/2017, da B3 – Bolsa, Brasil, Balc o (“B3”), transcrito (“Of cio”), que no seu entendimento n o h  fatos ou atos relevantes que pudessem justificar poss veis oscila es at picas do n mero de neg cios e quantidade negociada das a es da Companhia;

**28/Set/2017** | Oi informou que recebeu correspond ncia do Goldman Sachs & Co. LLC. com as informa es que se seguem: Goldman Sachs & Co. LLC (“Goldman Sachs”), comunica que, em 22 de

setembro de 2017, a Goldman Sachs juntamente com sua afiliada Goldman Sachs International (conjuntamente "Entidades Goldman"), realizaram operações que resultaram em uma posição equivalente a 15.550.159 (quinze milhões quinhentas e cinquenta mil cento e cinquenta e nove) ações preferenciais de emissão da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (a "Companhia"), ou 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das ações preferenciais em circulação da Companhia;

**21/Out/2017** | Oi informou que recebeu do Bank of America Corporation que em 17 de outubro de 2017, detinha, através de diversas subsidiárias, um total de 7.284.029 ações, representando 4,62% do total de ações preferenciais em circulação da OI S.A. ("Companhia").

**22/Jan/2018** | Oi recebeu nesta data, correspondência do SOCIÉTÉ MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, informando que reduziu, em 19/01/2018, sua participação no capital social da Oi S.A. – em Recuperação Judicial ("Companhia") de: (i) 43.637.500 Ações Ordinárias, equivalente a 6,53% das Ações Ordinárias emitidas pela Companhia para 30.306.300 Ações Ordinárias, equivalente a 4,54% do total de ações Ordinárias emitidas pela Companhia, totalizando a redução de 5,28% do capital social para 3,67%;

**05/Fev/2018** | Oi informou que recebeu nesta data, correspondência da JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., a informar que os Investidores adquiriram ações ordinárias de emissão da Oi S.A. ("Companhia"), passando a deter 34.502.800 (trinta e quatro milhões, quinhentos e dois mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia. A referida participação dos Investidores representa 5,16% (cinco vírgula dezasseis por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia. As aquisições acima referidas não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia. Não existe qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia pelos Investidores.”;

**07/Fev/2018** | Oi informou que recebeu correspondência da JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA a informar que os Investidores alienaram ações ordinárias de emissão da Oi S.A. ("Companhia"), passando a deter 31. 231.200 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e um mil e duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia.

A referida participação dos Investidores representa 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia. As negociações acima referidas não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia. Não existe qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia pelos Investidores.”;

**08/Fev/2018** | Oi informa que recebeu nesta data correspondência da JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., a informar que os Investidores adquiriram ações ordinárias de emissão da Oi S.A. ("Companhia"), passando a deter 34.640.300 (trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e trezentas) ações ordinárias de emissão da Companhia. A referida participação dos Investidores representa 5,19% (cinco vírgula dezanove por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia e ainda, que os investidores detêm 4.145.000 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil) ações ordinárias referenciadas por instrumentos financeiros derivativos com previsão de liquidação exclusivamente financeira.



As aquisições acima referidas não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia. Não existe qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia pelos Investidores”;

**22/Fev/2018** | Oi informou, que recebeu nesta data correspondência da JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA a informar que os Investidores adquiriram ações ordinárias de emissão da Oi S.A. (“Companhia”), passando a deter 35.263.200 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil e duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia. A referida participação dos Investidores representa 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia e ainda, que os investidores detêm 4.145.000 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil) ações ordinárias referenciadas por instrumentos financeiros derivados com previsão de liquidação exclusivamente financeira.

As aquisições acima referidas não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia. Não existe qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia pelos Investidores.”;

**28/Fev/2018** | Oi celebrou na data de 26/02/2018 um memorando de entendimento com a TIM Participações S.A.. O entendimento entre as empresas foi estabelecido pelos Diretores Presidentes da Oi, Eurico Teles e da TIM, Stefano De Angelis, durante o Mobile World Congress;

**01/Mar/2018** | Oi informou a incorporação da Oi Internet S.A. (“Oi Internet”) pela Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi Móvel”), ambas subsidiárias indiretas da Companhia;

**08/Mar/2018** | Oi comunica que recebeu nesta data duas correspondências da JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.:

Os Investidores alienaram nos dias anteriores a 7 de março de 2018 ações ordinárias de emissão da Oi, passando a deter 32.683.762 que representam 4,89% ações ordinárias de emissão da Companhia. Informaram ainda que detêm 1.583.038 ações ordinárias referenciadas por instrumentos financeiros derivados com previsão de liquidação exclusivamente financeira;

Os Investidores alienaram nos dias anteriores a 8 de março de 2018 ações ordinárias de emissão da Oi, passando a deter 34.383.662 que representam 5,15% ações ordinárias de emissão da Companhia. Informaram ainda que detêm 1.583.038 ações ordinárias referenciadas por instrumentos financeiros derivados com previsão de liquidação exclusivamente financeira;

**09/Mar/2018** | Oi comunica que a JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA., informou que alienou nos dias anteriores ações ordinárias de emissão da Oi, passando a deter 28.990.362 que representam 4,34% ações ordinárias de emissão da Companhia. Informaram ainda que detêm 7.583.038 ações ordinárias referenciadas por instrumentos financeiros derivados com previsão de liquidação exclusivamente financeira.

**18/Abr/2018** | Oi informou que recebeu correspondência do Goldman Sachs & Co. LLC. com as informações que se seguem: em 12 de abril de 2018, a Goldman Sachs juntamente com sua afiliada Goldman Sachs International realizaram operações que resultaram em uma posição equivalente a 7.847.563 da Oi S.A ou 4,98% das ações preferenciais em circulação da Companhia; e em 13 de abril de 2018, a Goldman Sachs juntamente com sua afiliada Goldman Sachs International realizaram operações que resultaram em uma posição equivalente a 8.323.663 da Oi S.A ou 5,28%.

## 04. PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS

Os fatores de risco e eventos descritos abaixo poderão eventualmente afetar de forma adversa ou significativa a posição financeira da PHAROL e, em consequência, provocar uma diminuição ou aumento do preço de mercado das ações ordinárias.

Riscos Relevantes		
<b>Riscos Económicos</b>	<b>Desempenho da Oi</b>	O principal risco a que a PHAROL está sujeita no Brasil decorre da execução da Recuperação Judicial; o efeito do desempenho operacional é pequeno comparado com o eventual impacto proveniente do <i>haircut</i> na dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial.
<b>Riscos Financeiros</b>	<b>Cambial</b>	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL. A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.
	<b>Taxas de juro</b>	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2017. As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.
	<b>Aplicações de Tesouraria</b>	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria. Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria.
	<b>Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL</b>	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado <i>pro rata</i> com os outros credores não garantidos da

	<b>detém na sequência da execução da Permuta</b>	<p>Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e após a confirmação dos créditos válidos.</p> <p>A PHAROL avalia anualmente este instrumento, com a validação do Conselho Fiscal e Auditoria Externa.</p>
	<b>Exercício da opção de compra de ações da Oi</b>	<p>O valor da Opção de Compra sobre ações da Oi dependerá essencialmente do preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais da Oi que, por sua vez, dependerá do desempenho da Oi, nomeadamente dos resultados das operações, situação financeira e perspectivas de negócios, e do desenvolvimento do processo de recuperação judicial que a Empresa adotou.</p> <p>O Conselho de Administração da PHAROL monitoriza de perto e regularmente a atividade da Oi procedendo ainda ao acompanhamento da Opção de Compra para efeitos de registo nas demonstrações financeiras.</p>
<b>Riscos Jurídico-Legais</b>	<b>Processos judiciais</b>	<p>O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.</p>
	<b>Contingências Fiscais</b>	<p>De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a PHAROL ser também solidariamente responsável.</p>
	<b>Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios</b>	<p>A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.</p>

## 05. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

### PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2017, as participações dos acionistas qualificados representavam cerca de 46% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
<b>31/05/2012</b>	<b>Telemar Norte Leste S.A.</b>	<b>89.651.205</b>	<b>10,00%</b>	<b>10,00%</b>
A Telemar é integralmente detida pela OI S.A., que é diretamente controlada pela Telemar Participações S.A., a qual, por sua vez, é conjuntamente controlada pelas seguintes entidades: AG Telecom Participações, S.A., L.F. Tel S.A., BNDES Participações S.A. – BNDESPar., Bratel Brasil S.A., Fundação Atlântico de Seguridade Social, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF e Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS.				
Total imputável		89.651.205	10,00%	10,00%
<b>02/04/2018</b>	<b>Novo Banco S.A.</b>	<b>85.665.125</b>	<b>9,56%</b>	<b>9,56%</b>
Diretamente		85.665.125		
Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.		916		
Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais		595		
Total imputável		85.666.636	9,56%	9,56%
<b>24/05/2017</b>	<b>High Bridge Unipessoal, Lda.</b>	<b>55.304.969</b>	<b>6,17%</b>	<b>6,17%</b>
A cadeia completa de empresas controladas através das quais os direitos de voto e/ou os instrumentos financeiros são efetivamente detidos, enunciada a partir da pessoa singular ou coletiva que detém o controlo final é constituída pela Atlantis Global Investments, LLC.				
Total imputável		55.304.969	6,17%	6,17%
<b>05/12/2016</b>	<b>High Seas Investments LLC</b>	<b>46.657.016</b>	<b>5,20%</b>	<b>5,20%</b>
A cadeia completa de empresas controladas através das quais os direitos de voto e/ou os instrumentos financeiros são efetivamente detidos, enunciada a partir da pessoa singular ou coletiva que detém o controlo final é constituída pela Angra Capital Management LTD.				
Total imputável		46.657.016	5,20%	5,20%

<b>23/06/2017</b>	<b>Discovery Capital Management, LLC</b>	<b>46.073.261</b>	<b>5,14%</b>	<b>5,14%</b>
	Mr. Robert K. Citrone		5,14%	5,14%
	Discovery Capital Management Holding Co, L.P., LLC		5,14%	5,14%
	Discovery Capital Management LLC (gestor de investimentos das seguintes entidades)		5,14%	5,14%
	Discovery Global Opportunity Master Fund, Ltd.		2,77%	2,77%
	Discovery Global Macro Master Fund, Ltd.		1,02%	1,02%
	Discovery Global Focus Master Fund, Ltd.		0,69%	0,69%
	Quantum Partners LP		0,66%	0,66%
	Total imputável	46.073.261	5,14%	5,14%

<b>11/12/2017</b>	<b>Norges Bank</b>	<b>27.602.331</b>	<b>3,08%</b>	<b>3,08%</b>
	Total imputável	27.602.331	3,08%	3,08%

<b>30/06/2017</b>	<b>Solus Alternative Asset Management LP</b>	<b>19.353.961</b>	<b>2,16%</b>	<b>2,16%</b>
	Mr. Christopher Pucillo		2,16%	2,16%
	Solus GP LLC		2,16%	2,16%
	Solus Alternative Asset Management LP (gestor de investimentos das seguintes entidades)		2,16%	2,16%
	Sola Ltd		2,02%	2,02%
	Ultra Master Ltd		0,06%	0,05%
	Solus Opportunities Fund 5 LP.		0,08%	0,08%
	Total imputável	19.353.961	2,16%	2,16%

Após dia 31 de dezembro de 2017, as alterações que ocorreram nas participações qualificadas resultam nas seguintes posições:

- No dia 16 de abril de 2018, a PHAROL recebeu a informação que o Norges Bank passou a deter uma participação qualificada de 2,89% do capital social e dos respetivos direitos de voto da PHAROL, através de 8.165.618 ações detidas directamente e 17.735.853 ações em empréstimo com direito de recall a qualquer momento, desde dia 13 de abril de 2018.

- No dia 17 de abril de 2018, a PHAROL recebeu a informação de que a Discovery Capital Management, LLC, deixou de deter uma participação qualificada, mantendo uma posição de 1,99 % do capital social e dos respetivos direitos de voto da PHAROL, através de 17.806.503 ações, desde dia 12 de abril. A referida entidade identificou na sua cadeia de controlo as seguintes entidades: Mr. Robert K. Citrone, Discovery Capital Management Holding Co, L.P., LLC, Discovery Capital Management LLC, Discovery Global Opportunity Master Fund, Ltd., Discovery Global Macro Master Fund, Ltd., Discovery Global Focus Master Fund, Ltd. e Quantum Partners LP.
- No dia 18 de abril de 2018, a PHAROL recebeu a informação de que a Solus Alternative Asset Management LP, deixou de deter uma participação qualificada, mantendo uma posição de 1,86% do capital social e dos respetivos direitos de voto da PHAROL, através de 16.642.782 ações, desde dia 12 de abril. A referida entidade identificou na sua cadeia de controlo as seguintes entidades: Mr. Christopher Pucillo, Solus GP LLC, Solus Alternative Asset Management LP, Sola Ltd, Ultra Master Ltd, Solus Opportunities Fund 5 LP e Ultra NB LLC.

## **PARTICIPAÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

---

Nos termos e para os efeitos do artigo 9º, nº 1. alínea a) do Regulamento da CMVM nº 5/2008, presta-se a seguinte informação quanto aos valores mobiliários emitidos pela PHAROL e por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL detidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, a 31 de dezembro de 2017:

### **Conselho de Administração**

- Luís Maria Viana Palha da Silva é titular de 200.000 ações da PHAROL. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015 e é em simultâneo administrador da Oi. Com a suspensão dos direitos políticos da Bratel S.à.r.l. determinada pelo juiz da Recuperação Judicial, a 7 de março de 2018, ficou com as suas funções na Oi suspensas a partir daquela data.
- Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 28 de setembro de 2017.
- João Manuel Pisco de Castro não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 17 de março de 2015. É também Vice-Presidente do Grupo Visabeira, SGPS, S.A, (entidade que deteve uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL, tendo reportado a 31 de janeiro de 2018 que reduziu a sua participação para um valor inferior a 2% no dia 28 de dezembro de 2017) e administrador da Oi, sendo que com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas.

- Jorge Augusto Santiago das Neves não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 30 de junho de 2017.
- Jorge Telmo Maria Freire Cardoso não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL, a 5 de novembro de 2014. É também administrador do Novo Banco, SA. e exerceu funções como membro suplente da Oi até dia 17 de fevereiro de 2016, data em que renunciou ao cargo.
- José Manuel Melo da Silva não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi cooptado como administrador não executivo da PHAROL a 25 de julho de 2016. É administrador suplente da Oi desde 14 de setembro de 2016, sendo que com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas.
- José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015 e é em simultâneo administrador da Oi. Renunciou ao cargo de administrador da PHAROL a 28 de dezembro de 2017, com efeitos a 31 de janeiro de 2018.
- Maria do Rosário Amado Pinto Correia é titular de 40 ações da PHAROL. Foi cooptada como administradora da PHAROL a 2 de setembro de 2015. É membro suplente da Oi desde 17 de fevereiro de 2016, , sendo que com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas.
- Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 30 de junho de 2017.
- Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Desempenhou funções como membro suplente da Oi até 4 de julho de 2016, data em que foi nomeado administrador da Oi. Com a suspensão dos direitos políticos da Bratel S.à.r.l. determinada pelo juiz da Recuperação Judicial, a 7 de março de 2018, ficou com as suas funções na Oi suspensas a partir daquela data.
- Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. É também administrador da Oi, sendo que com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas.

### **Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- José Maria Rego Ribeiro da Cunha
- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
- Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão
- Paulo Ribeiro da Silva

### **Administrador-Delegado**

O Administrador-Delegado, Luís Maria Viana Palha da Silva, é também membro do Conselho de Administração.

### **Revisor Oficial de Contas**

Os Revisores Oficiais de Contas não detêm ações da PHAROL.

- ROC efetivo - BDO & Associados - SROC, representada pelo Dr. Rui Carlos Lourenço Helena
- ROC suplente - Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias



## 06. PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS

A PHAROL tem vindo a manter-se concentrada exclusivamente na gestão do seu atual portefólio de ativos, não estando prevista, de momento, diversificação de atividades nem investimentos relevantes.

A PHAROL detém como principal ativo o investimento na Oi, sendo seu acionista relevante, com 183.662.204 ações ordinárias e 27,18% do seu capital, e uma Opção de Compra sobre 34.153.108 ações Ordinárias e 68.306.216 ações Preferenciais da Oi.

O acompanhamento da gestão da Oi tem seguido as linhas de orientação aprovadas no respetivo Plano Estratégico e que se baseiam na implementação de um programa de forte redução de custos e otimização de investimentos, com foco nas oportunidades de crescimento e retorno mais elevado. Em 2017, a PHAROL deu toda a colaboração necessária para o sucesso do plano de Recuperação Judicial em que a Oi se encontra envolvida, bem como para o programa de melhorias operacionais definido pela Diretoria Executiva da empresa. No entanto, foi surpreendida pela decisão judicial de confiar a posição da Oi na negociação com os outros "stakeholders" ao Presidente-Diretor da companhia sem qualquer intervenção dos órgãos sociais competentes e pela solução desequilibrada, com desrespeito pelos diferentes interesses em jogo (nomeadamente o nível de diluição imposto a acionistas) que veio a ser apresentada e aprovada pela Assembleia Geral de Credores de 19 de Dezembro e, posteriormente, já em Janeiro de 2018, homologada judicialmente. Em consequência, a Pharol tem vindo a recorrer e a contestar pelas vias adequadas todas as decisões – da empresa ou dos tribunais – que tenham prejudicado de forma ilícita e injusta os seus interesses, manifestando-se sempre, no entanto, aberta a negociações que permitam uma execução rápida e consensualizada do Plano de Recuperação Judicial da Oi.

A PHAROL continua a monitorizar o valor da Opção de Compra sobre as ações da Oi e a analisar as alternativas que lhe permitam maximizar o seu valor através da monetização do instrumento ou do seu exercício.

A PHAROL detém ainda um crédito sobre a Rio Forte e continua a seguir cuidadosamente o processo de liquidação desta empresa que corre no Luxemburgo, com o objetivo de maximizar os respetivos reembolsos.

O balanço da PHAROL é caracterizado hoje pela inexistência de dívida financeira, mas alguns riscos e processos legais, potencialmente criadores de responsabilidades e identificados ao longo deste relatório - sobretudo contingências em devido tempo transferidas para a Oi, em que a PHAROL se mantém como parte solidariamente responsável -, têm ocupado uma parte significativa dos esforços da equipa dirigente da empresa.

No exercício de 2017, os custos operacionais da PHAROL decresceram 32%, para 4,8 milhões de euros mantendo a tendência de redução e controlo de custos.

## **07. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Para efeitos do disposto no número 1, alínea c) do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS, SA, abaixo identificados declaram, na qualidade e no âmbito das funções que lhes competem tal como aí referidas, que, tanto quanto é do seu conhecimento e tendo por base a informação a que tiveram acesso no seio do Conselho de Administração, consoante aplicável, no exercício das suas funções:

- A informação constante do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal das contas e dos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação;
- O relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação, contendo nomeadamente uma descrição correta dos principais riscos e incertezas com que tais entidades se defrontam.

Lisboa, 23 de abril de 2018

Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado

Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Administrador não executivo

João Manuel Pisco de Castro, Administrador não executivo

Jorge Augusto Santiago das Neves, Administrador não executivo

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Administrador não executivo

José Manuel Melo da Silva, Administrador não executivo

Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Administrador não executivo

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure, Administrador não executivo

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, Administrador não executivo

Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim, Administrador não executivo

## 08. ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS

De acordo com o seu regulamento, o Conselho de Administração, estabelece o compromisso de conferir aos seus membros não executivos uma efetiva capacidade de acompanhar, avaliar e supervisionar a gestão executiva da Sociedade.

Durante o ano de 2017, os administradores não executivos da PHAROL puderam desenvolver as suas funções de forma efetiva e sem que se tenham deparado com constrangimentos de qualquer índole. Neste sentido, destacam-se as seguintes atividades:

- Para além do exercício das respetivas competências não delegadas no Administrador-Delegado, os administradores não executivos da PHAROL desempenharam a sua função de supervisão da atuação da gestão executiva, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no regulamento do Conselho de Administração. Com efeito, ao abrigo daquelas regras, a delegação de poderes no Administrador-Delegado não exclui o dever legal de vigilância geral dos administradores não executivos;
- O efetivo exercício das suas funções pelos administradores não executivos da PHAROL foi também potenciado pelo número significativo de administradores independentes presentes no Conselho de Administração.

Com efeito, o Conselho de Administração da PHAROL inclui 7 administradores independentes, correspondendo a 89% dos administradores não executivos e a 80% do conjunto dos membros do Conselho, com uma participação assídua e ativa nas reuniões deste órgão.

Adicionalmente, a acumulação dos cargos de Chairman / CEO/Administrador-Delegado em nada prejudicou o desempenho efetivo de funções pelos membros não executivos do Conselho, tendo-se revelado, aliás, manifestamente adequada ao momento atual da vida da empresa, pelas seguintes razões:

- A concentração destes cargos num único titular coaduna-se plenamente com o eficiente e rigoroso desempenho de funções pelos membros do órgão de administração no período em curso; de facto, o atual modelo de governo mantém a separação de poderes entre o Conselho de Administração e os seus membros Executivos, em particular em resultado das funções desempenhadas pelos administradores não executivos;
- Ao longo de 2017, o Conselho manteve um conjunto de práticas e mecanismos destinados a facilitar a tomada de decisão informada e independente pelos administradores não executivos, incluindo, designadamente, as seguintes:
  - Apresentações detalhadas realizadas pelo Administrador-Delegado, nas reuniões do Conselho de Administração, dos aspetos considerados relevantes da atividade desenvolvida, facultando aos administradores não executivos as informações adicionais solicitadas e potenciando um

debate aprofundado e profícuo sobre a atividade da empresa (em especial, relativamente a decisões estratégicas);

- Obtenção, conjunta ou isoladamente, por parte dos administradores não executivos, de informação necessária ou conveniente ao exercício das suas funções, permitindo-se, deste modo, que a resposta seja prestada em tempo útil e de forma adequada;
- Sem prejuízo dos casos de reconhecida urgência, a convocação das reuniões do Conselho de Administração é feita com uma antecedência mínima de 5 dias e a ordem de trabalhos e documentação de suporte às deliberações são disponibilizadas com uma antecedência mínima de 3 dias; e
- Presença assídua e ativa dos administradores não executivos nas reuniões do Conselho de Administração, tendo sido realizado um número alargado de reuniões deste órgão (13 reuniões), assim como reuniões informais e apresentações com os administradores não executivos, destinadas ao esclarecimento e discussão sobre temas específicos relacionados com a informação financeira e os negócios da Sociedade.

Para além destas atividades, importa referir que, tendo a Sociedade escolhido o modelo clássico, o seu órgão de fiscalização é um Conselho Fiscal, que, no exercício das suas funções legais, estatutárias e regulamentares melhor descritas no Relatório de Governo da Sociedade, apresenta o resultado da sua atividade em relatórios e pareceres autónomos, entre os quais o relatório de atividade fiscalizadora e os pareceres sobre o relatório e contas, individuais e consolidados, emitidos em cada ano.

# **PHAROL, SGPS S.A.**

---

## **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS**

## 09. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

<b>PHAROL, SGPS S.A.</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS</b>			
<b>PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016</b>			
			<b>euros</b>
	<b>Notas</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
			<b>Reexpresso</b>
<b>OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>			
<b>CUSTOS, PERDAS E (GANHOS)</b>			
Custos com o pessoal	6	1.856.329	2.052.252
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	7	2.694.538	4.389.268
Impostos indiretos	8	273.999	566.329
Depreciações e amortizações		79.495	83.638
Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos, líquidos		-	42.946
Outros custos (ganhos), líquidos		(2.831.158)	(10.230)
		<b>2.073.203</b>	<b>7.124.204</b>
<b>Resultado antes de resultados financeiros e impostos</b>		<b>(2.073.203)</b>	<b>(7.124.204)</b>
<b>CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS</b>			
Juros obtidos, líquidos	9	(39.719)	(172.370)
Perdas (ganhos) com variações cambiais, líquidas		157.096	(716.113)
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	14	11.275.218	54.439.685
Perdas (ganhos) em associadas	13	792.687.761	-
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos		313.135	1.165.026
		<b>804.393.491</b>	<b>54.716.228</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(806.466.694)</b>	<b>(61.840.432)</b>
Imposto sobre o rendimento	10	30.195	21.550
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>		<b>(806.496.890)</b>	<b>(61.861.982)</b>
<b>Atribuível a acionistas da Pharol, SGPS, S.A.</b>		<b>(806.496.890)</b>	<b>(61.861.982)</b>
<b>Resultado líquido por ação</b>			
Básico e Diluído	11	(0,93)	(0,07)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

	Notas	2017	euros 2016
			Reexpresso
<b>Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados</b>		<b>(806.496.890)</b>	<b>(61.861.982)</b>
<b>Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio</b>			
<b>Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados</b>			
Conversão de operações em moeda estrangeira	13	960.667.272	-
Participação em montantes reconhecidos por empreendimentos conjuntos e associadas		-	-
<b>Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados</b>			
Outros ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio, líquidos		(183.683)	97.948
<b>Total dos resultados reconhecidos diretamente no capital próprio</b>		<b>960.483.589</b>	<b>97.948</b>
<b>Total do rendimento integral</b>		<b>153.986.699</b>	<b>(61.764.034)</b>
<b>Atribuível aos acionistas da Pharol SGPS, S.A.</b>		<b>153.986.699</b>	<b>(61.764.034)</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**

	Notas	2017	euros 2016	euros 1 Jan 2016
			Reexpresso	Reexpresso
<b>ATIVO</b>				
<b>Ativo corrente</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	20	25.152.142	28.936.973	64.879.371
Contas a receber - outros		144.507	414.696	542.036
Impostos a recuperar correntes	12	61.192	67.747	24.437
Custos diferidos		14.520	14.064	-
Ativos não correntes detidos para venda		-	-	-
<b>Total do ativo corrente</b>		<b>25.372.360</b>	<b>29.433.480</b>	<b>65.445.845</b>
<b>Ativo não corrente</b>				
Impostos a recuperar não correntes		-	-	-
Investimentos em associadas	13	-	-	-
Ativos tangíveis e intangíveis		133.607	270.430	-
Ativos financeiros	13	167.810.365	-	421.578
Outros ativos não correntes	14	75.790.173	87.324.070	141.045.340
<b>Total do ativo não corrente</b>		<b>243.734.144</b>	<b>87.594.500</b>	<b>141.466.919</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>269.106.504</b>	<b>117.027.980</b>	<b>206.912.764</b>
<b>PASSIVO</b>				
<b>Passivo corrente</b>				
Dívida de curto prazo		3.065	8.430	15.851
Contas a pagar	15	4.741.442	2.330.691	1.729.138
Acréscimos de custos	16	1.544.125	5.716.629	6.539.596
Impostos a pagar corrente		158.654	137.841	424.215
Provisões	17	-	75.858	75.858
Outros passivos correntes		857.040	891.405	905.214
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>7.304.327</b>	<b>9.160.853</b>	<b>9.689.871</b>
<b>Passivo não corrente</b>				
Dívida de médio e longo prazo		51.836	103.487	121.281
Impostos a pagar não corrente		-	-	-
<b>Total do passivo não corrente</b>		<b>51.836</b>	<b>103.487</b>	<b>121.281</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>7.356.163</b>	<b>9.264.339</b>	<b>9.811.152</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>				
Capital social		26.895.375	26.895.375	26.895.375
Ações próprias		(179.675.995)	(179.675.995)	(178.071.826)
Reserva legal		6.773.139	6.773.139	6.773.139
Reserva de ações próprias		186.646.315	186.646.315	185.042.146
Outras reservas e resultados acumulados		221.111.507	67.124.807	156.462.777
<b>Total do capital próprio</b>		<b>261.750.341</b>	<b>107.763.641</b>	<b>197.101.612</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>269.106.504</b>	<b>117.027.980</b>	<b>206.912.764</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO**  
**PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**

									euros
	Notas	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	Capital próprio, excluindo interesses não controladores	Interesses não controladores	Total do capital próprio
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2015</b>		<b>26.895.375</b>	<b>(178.071.827)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>185.042.147</b>	<b>156.462.777</b>	<b>197.101.611</b>	-	<b>197.101.611</b>
Aquisição de ações próprias		-	(1.604.169)	-	1.604.169	(1.604.169)	(1.604.169)	-	(1.604.169)
Pagamento de dividendos		-	-	-	-	(25.969.766)	(25.969.766)	-	(25.969.766)
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio		-	-	-	-	97.948	97.948	-	97.948
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados		-	-	-	-	(61.861.982)	(61.861.982)	-	(61.861.982)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>		<b>26.895.375</b>	<b>(179.675.996)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>186.646.316</b>	<b>67.124.808</b>	<b>107.763.642</b>	-	<b>107.763.641</b>
									euros
		Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	Capital próprio, excluindo interesses não controladores	Interesses não controladores	Total do capital próprio
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>		<b>26.895.375</b>	<b>(179.675.996)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>186.646.316</b>	<b>67.124.808</b>	<b>107.763.642</b>	-	<b>107.763.642</b>
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	13	-	-	-	-	960.483.589	960.483.589	-	960.483.589
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	13	-	-	-	-	(806.496.890)	(806.496.890)	-	(806.496.890)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>		<b>26.895.375</b>	<b>(179.675.995)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>186.646.315</b>	<b>221.111.507</b>	<b>261.750.341</b>	-	<b>261.750.341</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA  
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

		euros	
	Notas	2017	2016
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Pagamentos a fornecedores	20.a	(4.718.245)	(5.895.914)
Pagamentos ao pessoal		(1.765.166)	(2.348.909)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(50.054)	(50.253)
Outros recebimentos (pagamentos), líquidos		2.722.612	(269.101)
<b>Fluxos das atividades operacionais (1)</b>		<b>(3.810.853)</b>	<b>(8.564.176)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos tangíveis e intangíveis		34.500	5.300
Juros e proveitos similares		33.822	133.303
		<b>68.322</b>	<b>138.603</b>
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros		-	-
Ativos tangíveis e intangíveis		-	(979)
		-	<b>(979)</b>
<b>Fluxos das atividades de investimento (2)</b>		<b>68.322</b>	<b>137.624</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(57.015)	(110.059)
Juros e custos similares		(16.031)	(17.432)
Dividendos	20.b	-	(25.969.766)
Aquisição de ações próprias	20.c	-	(1.603.908)
<b>Fluxos das atividades de financiamento (3)</b>		<b>(73.046)</b>	<b>(27.701.165)</b>
Caixa e seus equivalentes no início do período		28.936.973	64.879.371
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(3.815.578)	(36.127.717)
Efeito das diferenças de câmbio		30.746	185.319
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	20.d	<b>25.152.142</b>	<b>28.936.973</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

## NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

---

(Montantes expressos em euros, exceto quando indicado em contrário)

### 1. Introdução

A 31 de dezembro de 2017 a PHAROL detém indiretamente, através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria). O direito de voto da PHAROL na Oi está limitado a 15% do total de ações ordinárias.

A PHAROL considerava que detinha influência significativa sobre a Oi, sendo esta classificada como uma associada. Desta forma, entre 30 de julho de 2015, (data em que terminaram os acordos parassociais vigentes) e 31 de Dezembro de 2017 a participação na Oi foi mensurada de acordo com o método da equivalência patrimonial, deduzida de eventual imparidade, pela participação económica nos resultados da Oi. A partir do momento em que se verificou a perda de influência significativa na Oi, a participação passou a ser mensurada ao valor de mercado.

Com base nos acordos celebrados em 30 de março de 2015 entre a PHAROL e a Oi, a PHAROL detém atualmente instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma Opção de Compra sobre ações da Oi. Em 31 de março de 2017, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter a opção de compra sobre 34.153.108 ações ordinárias da Oi e 68.306.216 ações preferenciais da Oi.

### 2. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 23 de abril de 2018, estando ainda sujeitas à aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, conforme legislação aplicável.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em euros, por esta ser a moeda funcional da PHAROL SGPS S.A.. As demonstrações financeiras das empresas participadas denominadas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros de acordo com as políticas contabilísticas descritas na Nota 3.j.

As demonstrações financeiras consolidadas da Pharol SGPS foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), tal como adotadas pela União Europeia, incluindo todas as interpretações do International Financial Reporting Interpretation Committee ("IFRIC") que estavam em vigor em 1 de Janeiro de 2017, aprovadas pela União Europeia (UE).

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com as IFRS, o Conselho de Administração adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os proveitos e custos relativos aos períodos reportados (Nota 3).

#### **a) Princípios de consolidação**

##### **Empresas controladas**

A PHAROL SGPS S.A. consolidou integralmente as demonstrações financeiras de todas as empresas controladas. Considera-se existir controlo quando o Grupo está exposto, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento com a empresa participada e tem a capacidade de afetar esses mesmos retornos através do poder que exerce sobre essa empresa. Nas situações em que o Grupo detenha, em substância, o controlo de outras entidades constituídas com um fim específico, ainda que não possua a maioria dos direitos de voto, as mesmas são consolidadas pelo método de consolidação integral.

Quando existente, a participação de terceiros no capital próprio e no resultado líquido das empresas incluídas na consolidação é apresentada separadamente na Demonstração Consolidada da Posição Financeira e na Demonstração Consolidada dos Resultados, respetivamente, na rubrica "Interesses não controladores".

Os ativos, passivos e passivos contingentes de uma subsidiária são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos identificáveis é registado como *goodwill*. Nos casos em que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor dos ativos líquidos identificados, a diferença apurada é registada como ganho na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício. Os interesses de acionistas não controladores são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das empresas subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o período estão incluídos na Demonstração Consolidada dos Resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua alienação, respetivamente.

As transações e saldos entre empresas controladas são eliminados no processo de consolidação. As mais-valias decorrentes das transações entre empresas do Grupo são igualmente anuladas, no processo de consolidação.

Sempre que necessário são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das empresas controladas, tendo em vista a uniformização das respetivas políticas contabilísticas com as do Grupo.

##### **Associadas**

A classificação dos investimentos financeiros em associadas é determinada com base na existência de influência significativa. De acordo com a IAS 28, os investimentos em associadas são reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de associadas resultantes da aquisição de participações em outras sociedades, são mensurados pelo valor justo na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de

aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos identificáveis é incluído no valor contabilístico do investimento.

Sempre que necessário são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das associadas, tendo em vista a uniformização das respetivas políticas contabilísticas com as do Grupo.

O Grupo PHAROL é constituído pelas seguintes empresas:

<b>Empresa</b>	<b>Sede</b>	<b>Tipo de empresa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Direta</b>	<b>dez/17 Efetiva</b>	<b>dez/16 Efetiva</b>
Bratel BV	Amsterdão	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Pharol SGPS (100%)	100%	100%
PT Brasil	São Paulo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%
Bratel S.a.r.l.	Luxemburgo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	n.a.
Oi S.A.	Rio de Janeiro	Associada	Serviço de telecomunicações	Bratel BV (27,18%)	n.a.	27.18%

## **b) Reexpressão do exercício 2016**

A PHAROL reexpressou a Demonstração Consolidada dos Resultados, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada da Posição Financeira e a Demonstração Consolidada de Alterações no Capital Próprio, do exercício findo a 31 de Dezembro de 2016. Esta reexpressão é resultado dos ajustes efetuados pela Oi ao seu património inicial e final no exercício de 2016 que consequentemente impactou na valorização do Investimento Oi na PHAROL. Os impactos desta reexpressão são como segue:

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA	31/12/16	Ajust.	31/12/16
	Demonstração antes dos Efeitos de Reexpressão	Reexpressão	Demonstração Reexpressa
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo corrente</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	28.936.973	-	28.936.973
Contas a receber	414.696	-	414.696
Impostos a recuperar	67.747	-	67.747
Custos diferidos	14.064	-	14.064
<b>Total do ativo corrente</b>	<b>29.433.480</b>	<b>0</b>	<b>29.433.480</b>
<b>Ativo não corrente</b>			
Investimentos em associadas	140.805.013	-140.805.013	0
Ativos tangíveis	270.430	-	270.430
Outros ativos não correntes	87.324.070	-	87.324.070
<b>Total do ativo não corrente</b>	<b>228.399.513</b>	<b>-140.805.013</b>	<b>87.594.500</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>257.832.993</b>	<b>-140.805.013</b>	<b>117.027.980</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo corrente</b>			
Dívida de curto prazo	8.430	-	8.430
Contas a pagar	2.330.691	-	2.330.691
Acréscimos de custos	5.716.629	-	5.716.629
Proveitos Diferidos	0	-	0
Impostos a pagar	137.841	-	137.841
Provisões	75.858	-	75.858
Outros passivos correntes	891.405	-	891.405
<b>Total do passivo corrente</b>	<b>9.160.853</b>	<b>0</b>	<b>9.160.853</b>
<b>Passivo não corrente</b>			
Dívida de médio e longo prazo	103.487	-	103.487
<b>Total do passivo não corrente</b>	<b>103.487</b>	<b>0</b>	<b>103.487</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>9.264.339</b>	<b>0</b>	<b>9.264.339</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
Capital social	26.895.375	-	26.895.375
Ações próprias	-179.675.995	-	-179.675.995
Reserva legal	6.773.139	-	6.773.139
Reserva de ações próprias	186.646.315	-	186.646.315
Outras reservas e resultados acumulados	207.929.820	-140.805.013	67.124.807
<b>Total do capital próprio</b>	<b>248.568.654</b>	<b>-140.805.013</b>	<b>107.763.641</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>257.832.993</b>	<b>-140.805.013</b>	<b>117.027.980</b>

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS	2016	Ajust.	2016
	Demonstração antes dos Efeitos de Reexpressão	Reexpressão	Demonstração Reexpressa
<b>OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>			
<b>CUSTOS, PERDAS E (GANHOS)</b>			
Custos com o pessoal	2.052.252	-	2.052.252
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	4.389.268	-	4.389.268
Impostos indiretos	566.329	-	566.329
Depreciações	83.638	-	83.638
Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos, líquidos	42.946	-	42.946
Outros custos (ganhos), líquidos	(10.230)	-	(10.230)
	<b>7.124.204</b>	<b>-</b>	<b>7.124.204</b>
<b>Resultado antes de resultados financeiros e impostos</b>	<b>(7.124.204)</b>	<b>-</b>	<b>(7.124.204)</b>
<b>CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS</b>			
Juros obtidos, líquidos	(172.370)		(172.370)
Perdas (ganhos) com variações cambiais, líquidas	(716.113)		(716.113)
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	54.439.685		54.439.685
Perdas (ganhos) em empreendimentos conjuntos/Associadas	13.215.195	(13.215.195)	-
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos	1.165.026		1.165.026
	<b>67.931.423</b>	<b>(13.215.195)</b>	<b>54.716.228</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>(75.055.626)</b>	<b>13.215.195</b>	<b>(61.840.432)</b>
Imposto sobre o rendimento	21.550		21.550
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>(75.077.177)</b>	<b>13.215.195</b>	<b>(61.861.982)</b>

### 3. Principais políticas contabilísticas, julgamentos e estimativas

#### Principais políticas contabilísticas

##### a) Classificação da Demonstração Consolidada da Posição Financeira

Os ativos realizáveis a menos de um ano da data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira são classificados como correntes. Os passivos são também classificados como correntes quando são exigíveis a menos de um ano, ou quando não existe um direito incondicional de diferir a sua liquidação para um período de pelo menos 12 meses após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira.

##### b) Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas, subsídios ao investimento e perdas por imparidade, quando aplicável. O custo de aquisição inclui: (1) o preço de compra do ativo; (2) as despesas diretamente imputáveis à compra; e (3) os custos estimados de desmantelamento, remoção dos ativos e requalificação do local.

A depreciação dos ativos tangíveis, deduzidos do seu valor residual, é reconhecida a partir do mês em que se encontram disponíveis para utilização de acordo com o método das quotas constantes, durante a vida útil dos ativos, a qual é determinada em função da utilidade esperada. O período de depreciação dos ativos tangíveis é revisto anualmente e ajustado sempre que necessário de modo a refletir as vidas úteis estimadas. As taxas de depreciação usadas correspondem, em média, às seguintes vidas úteis estimadas:



	<b>Anos</b>
Edifícios e outras construções	3 - 50
Equipamento de transporte	4 - 8
Ferramentas e utensílios	4 - 8
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos tangíveis	4 - 8

As perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, bem como as perdas por imparidade, são reconhecidas como uma dedução ao valor do ativo respectivo por contrapartida de resultados do período. Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo, quando incorridos. Os custos significativos incorridos com renovações ou melhorias significativas nos ativos tangíveis, são capitalizados e amortizados no correspondente período estimado de recuperação desses investimentos, quando os mesmos possam ser mensurados de uma forma fiável.

Os ganhos e perdas nas alienações de ativos tangíveis, determinados pela diferença entre o valor de venda e o respetivo valor contabilístico, são contabilizados em resultados na rubrica "Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos líquidos".

#### **c) Ativos intangíveis**

Quando existentes, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando aplicável. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

#### **d) Investimentos em Associadas**

Foram consideradas associadas todas as entidades sobre as quais a PHAROL SGPS, SA tenha influência significativa e que não sejam subsidiárias nem interesses em empreendimentos conjuntos. Considera-se a existência de influência significativa quando existe o poder de participar nas decisões das políticas financeiras e operacionais das investidas, mas que não constitui controlo nem controlo conjunto sobre essas políticas (Nota 13). As associadas são contabilizadas pelo Método da Equivalência Patrimonial, pelo qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a parte da investidora nos lucros ou prejuízos da investida depois da data da aquisição. A parte da investidora nos lucros ou prejuízos da investida é reconhecida nos lucros ou prejuízos da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento. Podem também ser necessários ajustamentos na quantia escriturada para alterações no interesse proporcional da investidora na investida, resultantes de alterações no capital próprio da investida que não tenham sido reconhecidas nos lucros ou prejuízos da investida. A parte da investidora nessas alterações é reconhecida diretamente no capital próprio da investidora. Se a parte da Empresa nas perdas de uma associada igualar ou exceder o seu interesse, é descontinuado o reconhecimento de perdas adicionais; depois do interesse ser reduzido a zero, é reconhecido um passivo se a Empresa tiver incorrido em obrigações legais ou construtivas. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial são aplicados os requisitos da IAS 39

para determinar a necessidade de reconhecer qualquer perda por imparidade adicional com respeito ao interesse da Empresa nas suas Associadas.

#### **e) Imparidade de ativos tangíveis e intangíveis**

As empresas do Grupo efetuam testes de imparidade dos seus ativos sempre que ocorra algum evento ou alteração que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado. Em caso de existência de tais indícios, o Grupo procede à determinação do valor recuperável do ativo, de modo a determinar a extensão da perda por imparidade.

O valor recuperável é estimado para cada ativo individualmente ou, no caso de tal não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. O valor recuperável é determinado pelo valor mais alto entre o justo valor menos os custos de vender e o valor de uso. O justo valor menos os custos de vender é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso decorre dos fluxos de caixa futuros, atualizados com base em taxas de desconto, que reflitam o valor atual do capital e o risco específico do ativo.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado seja superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício a que se refere.

Quando uma perda por imparidade é subsequentemente revertida, o valor contabilístico do ativo é atualizado para o seu valor estimado. Contudo, a reversão da perda por imparidade só pode ser efetuada até ao limite da quantia (líquida de depreciação) que estaria reconhecida caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em exercícios anteriores. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na Demonstração Consolidada dos Resultados.

#### **f) Provisões, passivos e passivos contingentes**

As provisões são reconhecidas pelo Grupo quando existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que na liquidação dessa obrigação seja necessário um dispêndio de recursos internos e o montante da referida obrigação possa ser estimado com razoabilidade. Quando alguma destas condições não é preenchida, o Grupo procede à divulgação dos eventos como passivo contingente, a menos que a probabilidade de uma saída de recursos seja remota.

As provisões para reestruturação apenas são reconhecidas quando o Grupo tem um plano detalhado e formalizado para a reestruturação e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são atualizadas na Demonstração Consolidada da Posição Financeira, considerando a melhor estimativa obtida pelos órgãos de gestão.

As obrigações para os custos de desmantelamento, remoção de ativos e restauração do local são reconhecidas a partir do mês em que os bens começam a ser utilizados, caso seja possível estimar a respetiva obrigação com fiabilidade (Notas 3.b.). O montante da obrigação reconhecida corresponde ao

respetivo valor presente, sendo a atualização financeira registada em resultados como custo financeiro na rubrica "Juros obtidos, líquidos".

#### **g) Ativos e passivos financeiros**

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira quando o Grupo se torna parte na respetiva relação contratual.

##### **(i) Contas a receber**

Contas a receber, empréstimos concedidos e outras contas a receber que tenham pagamentos fixos ou definidos e que não se encontrem cotados em mercados ativos são classificados como valores a receber ou empréstimos concedidos.

As contas a receber não têm implícitos juros, sendo apresentadas pelo respetivo valor nominal, deduzidas de perdas de realização estimadas, calculadas essencialmente com base (a) na antiguidade do saldo a receber e (b) no perfil de crédito do devedor específico.

##### **(ii) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio**

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são classificados de acordo com a substância contratual da transação e com a definição do passivo financeiro e instrumento de capital próprio. Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelas empresas do Grupo são registados pelo valor recebido, líquido de custos de emissão.

##### **(iii) Contas a pagar (Nota 15)**

As contas a pagar são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

##### **(iv) Ações próprias (Nota 19)**

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como uma redução do capital próprio na rubrica "Ações próprias", e os ganhos ou perdas inerentes à sua alienação são registados em "Resultados acumulados".

##### **(v) Caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo (Nota 20)**

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outros, vencíveis em ou a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis e com risco insignificante de alteração de valor. A rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" inclui também depósitos de clientes e outras entidades que ainda não foram compensados. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de "Caixa e equivalentes de caixa"

compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica de “Dívida de curto prazo”, quando aplicável.

#### **h) Locações (a empresa como locatária)**

Os contratos de locação são classificados como locações financeiras se, através deles, forem transferidos para o locatário substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse dos ativos correspondentes. Os restantes contratos de locação são classificados como locações operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades para com o locador, são contabilizados pelo método financeiro, de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos fixos tangíveis são reconhecidos na Demonstração Consolidada dos Resultados do período a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como custo na Demonstração Consolidada dos Resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

#### **i) Imposto sobre o rendimento**

O imposto sobre o rendimento do período é reconhecido de acordo com o preconizado pela IAS 12 Impostos sobre o Rendimento (“IAS 12”), sendo composto por imposto corrente e imposto diferido.

Na mensuração do custo relativo ao imposto sobre o rendimento do período, para além do imposto corrente é ainda considerado o efeito do imposto diferido, calculado com base na diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos em determinado momento e o correspondente valor para efeitos fiscais.

Os passivos por impostos diferidos são geralmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, e os ativos por impostos diferidos apenas são reconhecidos quando exista razoável segurança de que estes poderão vir a ser utilizados na redução do resultado tributável futuro, ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável ocorrer no mesmo período em que os impostos diferidos ativos sejam revertidos. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

O montante de imposto a incluir quer no imposto corrente, quer no imposto diferido, que resulte de transações ou eventos reconhecidos diretamente no capital próprio, é registado diretamente nestas mesmas rubricas. Deste modo, o impacto de alterações na taxa de imposto também é reconhecido no resultado líquido, exceto quando se refere a itens reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que esse impacto também é reconhecido diretamente no capital próprio.

#### **j) Saldos e transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são convertidas para Euros à taxa de câmbio da data da transação. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada a atualização cambial de ativos e passivos, aplicando a taxa de fecho. As diferenças cambiais daí resultantes são reconhecidas na

Demonstração Consolidada dos Resultados do período em que foram determinadas. As variações cambiais geradas em itens não monetários, incluindo o *goodwill*, e em itens monetários que constituam extensão do investimento e cujo reembolso não seja previsível num futuro próximo, são reconhecidas diretamente no capital próprio na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", sendo apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral.

A conversão para Euros de demonstrações financeiras de empresas participadas denominadas em moeda estrangeira é efetuada considerando as seguintes taxas de câmbio:

- Taxa de câmbio vigente à data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, para a conversão dos ativos e passivos;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão das rubricas da Demonstração Consolidada dos Resultados;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão dos fluxos de caixa (nos casos em que essa taxa de câmbio se aproxime da taxa real, sendo que para os restantes fluxos de caixa é utilizada a taxa de câmbio da data das operações); e
- Taxa de câmbio histórica, para a conversão das rubricas do capital próprio.

As diferenças de câmbio originadas na conversão são incluídas no capital próprio, na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", e são apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral. De acordo com o IAS 21, quando ocorre uma redução do investimento da PHAROL SGPS numa entidade estrangeira, através da venda ou reembolso de capital, o efeito acumulado dos ajustamentos de conversão cambial é transferido para a Demonstração Consolidada de Resultados, de forma proporcional à redução ocorrida no investimento.

A PHAROL SGPS optou por utilizar a exceção prevista no IFRS 1, transferindo o montante relativo a variações cambiais acumuladas até à data da transição, contabilizado na rubrica de "Ajustamentos de conversão cambial" em 1 de janeiro de 2004, para a rubrica de "Resultados transitados". A partir de 1 de janeiro de 2004, o Grupo começou a registar diretamente no capital próprio as variações cambiais permitidas pelos IFRS, passando as variações cambiais geradas após a data de transição a ser reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados apenas na data da alienação dos respetivos investimentos financeiros ou quando se verifica o reembolso do investimento efetuado.

#### **k) Encargos financeiros com empréstimos**

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são reconhecidos como custo quando incorridos. O Grupo não capitaliza os encargos financeiros, ainda que relacionados com empréstimos contraídos para financiar a aquisição, construção ou produção de um ativo, nos casos em que o período de construção dos ativos tangíveis e intangíveis é relativamente curto.

#### **l) Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa**

A Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" os investimentos vencíveis a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da Demonstração

Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica “Dívida de curto prazo”.

Os fluxos de caixa são classificados na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais; (2) atividades de investimento; e (3) atividades de financiamento. As atividades operacionais englobam essencialmente os recebimentos de clientes, e os pagamentos a fornecedores, ao pessoal, de benefícios de reforma, de imposto sobre o rendimento e de impostos indiretos líquidos. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos imobilizados. Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas, a aquisição de ações próprias e o pagamento de dividendos.

#### **m) Eventos subsequentes (Nota 24)**

Os eventos ocorridos após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data da referida demonstração são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras consolidadas.

### **Julgamentos e estimativas**

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os IFRS, o Conselho de Administração da PHAROL SGPS utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e noutros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida. As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

**(a) Valorização do investimento na Oi** – Em 5 de maio de 2014, a Empresa valorizou a nova participação na Oi tendo por base o preço das ações da Oi no aumento de capital realizado nesta data, tendo-se, a partir desta data, apropriado da sua quota-parte nos resultados da Oi através da aplicação do método da equivalência patrimonial. Adicionalmente, a partir de 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do Contrato de Permuta foi classificada como ativo não corrente detido para venda e mensurado a justo valor a partir dessa data, até à execução da permuta em 30 de março de 2015. A 31 de dezembro de 2017, a valorização do investimento detido na Oi baseou-se no seu valor de mercado, nomeadamente a cotação bolsista, dado que a PHAROL perdeu a influência significativa que detinha. Em 31 de Dezembro de 2016 este investimento estava valorizado pelo método de equivalência patrimonial.

**(b) Valorização do instrumento Rio Forte** – A 30 de março de 2015 foram obtidos os instrumentos Rio Forte na sequência da execução da permuta relativo às ações da Oi. A essa data, após consulta com o mercado, a Empresa valorizou o instrumento por 15% do seu valor nominal. Esta valorização foi revista a 30 de setembro de 2016 tendo efetuado uma redução no valor nominal para 9,56%. Esta valorização foi revista novamente em 31 de dezembro de 2017 para a expectativa de recuperação de 8,32%.

**(c) Valorização e vida útil de ativos intangíveis e tangíveis** – A PHAROL SGPS utiliza estimativas para determinar a vida útil dos seus ativos tangíveis (Nota 3).

**(d) Reconhecimento de provisões e ajustamentos** – A PHAROL SGPS é parte em diversos processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetuou um julgamento para determinar o reconhecimento de eventual provisão para fazer face a essas contingências (Nota 17). Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Conforme disposto na IAS 8, alterações a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, são corrigidas em resultados de forma prospetiva.

#### **4. Alterações de políticas contabilísticas**

Durante o exercício de 2017, a Pharol SGPS adotou as seguintes normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e aprovadas pela União Europeia:

- (a) IAS 12 (alteração), 'Reconhecimento de ativos por impostos diferidos para perdas não realizadas'** Esta alteração vem clarificar como contabilizar ativos por impostos diferidos relacionados com instrumentos de dívida mensurados ao justo valor.
- (b) IAS 7 (alteração), 'Iniciativa de divulgação'** Esta alteração exige que as entidades divulguem informação acerca das alterações nos seus passivos de financiamento de forma a que os investidores possam compreender melhor as alterações ocorridas na dívida da entidade.
- (c) Melhorias às normas 2014 – 2016** Este ciclo de melhorias afeta o seguinte normativo: IFRS 12 Divulgações de Interesses noutras entidades.

Abaixo encontram-se as normas, alterações a normas existentes e interpretações que já foram publicadas e cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018, ou em data posterior, e que a Pharol SGPS decidiu não adotar antecipadamente:

- (a) IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta nova norma aplica-se a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a

contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia dos 5 passos”. Os impactos decorrentes da adoção desta nova norma estão a ser avaliados pela Gestão.

- (b) **IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. Os impactos decorrentes da adoção desta nova norma estão a ser avaliados pela Gestão.
- (c) **IFRS 16 (nova), 'Locações'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma estabelece um modelo único de contabilização das locações pelos locatários, eliminando a distinção entre locações operacionais e locações financeiras na perspetiva do locatário. Os impactos decorrentes da adoção desta nova norma estão a ser avaliados pela Gestão.
- (d) **IFRS 15 (Alteração) 'Rédito de contratos com clientes'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações à IFRS 15 vieram clarificar alguns requisitos e proporcionar uma maior facilidade na transição para as Entidades que estão a implementar esta Norma. Os impactos decorrentes desta alteração estão a ser avaliados pela Gestão.
- (e) **IFRS 2 (Alteração) 'Classificação e Mensuração de transações de pagamento com base em ações'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações à IFRS 2 estão relacionadas com aspetos de classificação e de mensuração para um conjunto de aspetos em que as orientações existentes na Norma não eram muito claras. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.
- (f) **IFRS 4 (Alteração) 'Aplicar a IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 4 Contratos de Seguros'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações à IFRS 4 dão resposta às preocupações sobre a implementação da nova norma sobre instrumentos financeiros (IFRS 9) antes da implementação da norma sobre contratos de seguros que substituirá a IFRS 4 e que ainda está em desenvolvimento. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.
- (g) **Melhorias às normas 2014 – 2016** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 1 e IAS 28. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta alteração.
- (h) **IFRS 10 e IAS 28 (alteração), 'Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto'** (ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações). O processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB. Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção destas alterações.
- (i) **IFRS 14 (nova), 'Desvios tarifários'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). A Comissão Europeia decidiu não iniciar o processo de endosso desta norma



transitória e aguarda pela norma definitiva a emitir pelo IASB. Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta nova norma.

- (j) **IFRIC 22 (nova) Transações em moeda estrangeira e retribuição antecipada** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). A IFRIC 22 estabelece a taxa de câmbio a ser usada em transações que envolvem uma consideração paga ou recebida em adiantado em moeda estrangeira. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta nova interpretação.
- (k) **IAS 40 (Alteração) Transferências de Propriedades de Investimento** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). As alterações à IAS 40 Propriedades de Investimento vêm clarificar os requisitos relacionados com as transferências, de e para, Propriedades de Investimento. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.
- (l) **IFRIC 23 (nova) Incertezas sobre o Tratamento do Imposto sobre o Rendimento** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. A IFRIC 23 clarifica como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existem incertezas na contabilização dos impostos sobre o rendimento. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta nova interpretação.
- (m) **IFRS 17 (nova) Contratos de Seguros** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente da adoção desta nova norma.
- (n) **IFRS 9 (Alteração) Características de pré-pagamento com compensação negativa** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração à IFRS 9 passa a permitir que determinados os instrumentos se possam qualificar para mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo através do outro rendimento integral (dependendo do modelo de negócio) ainda que não satisfaçam as condições do teste SPPI. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.
- (o) **IAS 28 (Alteração) Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração vem clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 aos interesses de longo prazo em associadas e

empreendimentos conjuntos em que o método da equivalência patrimonial não é aplicado. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.

**(p) Melhorias às normas 2015-2017** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 3, IAS 12 e IAS 23. A Pharol SGPS não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.

**(q) IAS 19 (Alteração) Alteração, corte ou liquidação do plano** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração exige que uma entidade utilize pressupostos atualizados para a remensuração do custo do serviço corrente e do custo líquido de juros para o período remanescente após a modificação do plano. A PHAROL não estima qualquer impacto decorrente desta alteração.

## 5. Taxas de câmbio utilizadas na conversão de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira

Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, os ativos e passivos expressos nas principais moedas estrangeiras foram convertidos para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao euro:

Moeda	2017	2016
Real	3,9729	3,4305
USD	1,1993	1,0541

Em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa de empresas subsidiárias e conjuntamente controladas expressas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio médias:

Moeda	2017	2016
Real	3,3028	3,8561
USD	1,1293	1,0541

## 6. Custos com o pessoal

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
Remunerações fixas e variáveis	1.457.856	1.566.291
Encargos sociais	325.276	393.420
Outros	73.198	92.541
	<b>1.856.329</b>	<b>2.052.252</b>

## 7. Fornecimentos, serviços externos e outras despesas

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
Trabalhos especializados (i)	1.790.201	3.299.120
Seguros	348.794	323.982
Deslocações e estadas	91.230	151.528
Outros	464.312	614.638
	<b>2.694.538</b>	<b>4.389.268</b>

(i) Em 2017 e 2016 esta rubrica reflete essencialmente honorários de assessoria legal e consultoria financeira incorridos no âmbito operacional da empresa referentes maioritariamente ao investimento da Oi no Brasil.

## 8. Impostos indiretos

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
Imposto sobre o Valor Acrescentado	270.940	559.845
Outros	3.059	6.484
	<b>273.999</b>	<b>566.329</b>

## 9. Juros obtidos, líquidos

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
<b>Juros obtidos</b>		
Relacionados com caixa e equivalentes de caixa (i)	(39.719)	(172.370)
	<b>(39.719)</b>	<b>(172.370)</b>

(i) Os juros obtidos em 2017 e 2016 dizem respeito essencialmente a aplicações em Depósitos a Prazo efetuadas pela PHAROL SGPS e PHAROL Brasil.

## 10. Impostos e taxas

Em 2017, as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o

lucro tributável entre 1,5 milhões de Euros e 7,5 milhões de Euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de Euros e 35 milhões de Euros, e de 7,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de Euros, resultando numa taxa máxima agregada de aproximadamente 29,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de Euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
<b>Imposto sobre o rendimento</b>		
Imposto corrente	30.195	21.550
Imposto diferido	-	-
	<b>30.195</b>	<b>21.550</b>

## 11. Resultados por ação

Os resultados por ação nos exercícios de 2017 e 2016 foram calculados da seguinte forma:

		euros	
		2017	2016
<b>Resultado líquido atribuível a acionistas da Pharol</b>	(1)	<b>(806.496.890)</b>	<b>(61.861.982)</b>
<b>Número médio de ações ordinárias em circulação no período (i)</b>	(2)	<b>865.647.500</b>	<b>870.760.000</b>
<b>Resultado por ação das operações continuadas</b>			
Básico e diluído	(1)/(2)	(0,93)	(0,07)

(i) Em 2017 não existiu alteração sobre o número de ações em circulação. Em 2016, o número médio de ações em circulação foi calculado considerando as 896.512.500 ações emitidas e tendo em conta o número de ações próprias a 1 de janeiro de 2016 de 20.640.000, ajustado pelas aquisições no período culminando num total de ações próprias de 30.865.000.

## 12. Impostos a pagar e recuperar

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros			
	31 Dez 2017		31 Dez 2016	
	Devedor	Credor	Devedor	Credor
<b>Impostos correntes</b>				
Operações em Portugal				
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)		2.102	-	13.305
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		20.478	-	15.317
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares		34.569	-	34.478
Segurança Social		92.340	-	68.045
Impostos em países estrangeiros	-	9.165	-	-
	-	<b>158.654</b>	-	<b>131.145</b>
<b>Impostos não correntes</b>				
Impostos em países estrangeiros	61.192	0	67.747	6.696
	<b>61.192</b>	<b>158.654</b>	<b>67.747</b>	<b>137.841</b>

### 13. Investimentos em associadas

Esta rubrica corresponde aos investimentos em empresas associadas, incluindo essencialmente os investimentos na Oi.

Em 8 de setembro de 2014, conforme explicado anteriormente, a PHAROL celebrou com a Oi a Permuta de uma parcela das ações da Oi detidas diretamente pela PHAROL por títulos de dívida da Rio Forte e uma Opção de Compra sobre as referidas ações. Este contrato foi executado em 30 de março de 2015 após terem sido obtidas todas as aprovações necessárias. Em resultado do acordo celebrado em 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do contrato de permuta foi classificada como ativo não corrente devido para venda e mensurada pelo respetivo justo valor baseado na cotação das ações da Oi até à data da Permuta. A participação remanescente de 22,8%, incluindo as participações de 15,9% e 3,0% detidas diretamente pela PHAROL e Bratel Brasil, respetivamente, e a participação de 3,9% detida indiretamente através das *holdings* controladoras da Oi, manteve-se classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e mensurada de acordo com o método de equivalência patrimonial. Após a execução da Permuta a 30 de março de 2015, esta participação passou a representar 27,5%.

Conforme referido anteriormente, decorrente da Nova Estrutura da Oi, os acordos parassociais através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015. A simplificação da estrutura ocorreu em 1 de setembro de 2015, permitindo à Oi incorporar ativos ao justo valor que até então, não se encontravam reconhecidos pelas entidades detentoras.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu de 27,5% para 27,4%. Adicionalmente, no decorrer do terceiro trimestre de 2015, procedeu-se à aprovação dos novos estatutos, que entre outras alterações, introduziram a limitação dos direitos de voto de qualquer acionista a 15%.

No dia 8 de outubro de 2015, o Conselho de Administração da Oi homologou a conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi ("Conversão Voluntária de PNs"), aprovou a efetiva conversão das ações preferenciais objeto das manifestações de conversão na BM&FBovespa e no Banco do Brasil, e aceitou as solicitações de conversão apresentadas por titulares de American Depositary Shares ("ADSs") representativos de ações preferenciais ("ADSs Preferenciais"). Os ADSs representativos das novas

ações ordinárias resultantes da Oferta para Permuta relativa à Conversão Voluntária de PNs foram emitidos no dia 13 de outubro de 2015.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu de 27,4% para 27,2%.

De acordo com a IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, a influência significativa sobre um investimento é presumido existir quando o direito de voto é superior a 20%. Para direitos de voto inferiores a 20%, deverão existir indícios claros através dos quais possa ser exercido influência significativa. A limitação dos direitos de voto da PHAROL na Oi em 15%, face aos direitos de voto remanescentes, traduzia-se a 31 de dezembro de 2016 em cerca de 18,83%. Por analogia, a IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas considera que poderá existir controlo quando existe uma concentração das participações acionistas, sendo que a restante participação se dispersa por diferentes investidores (“de facto control”). Na estrutura acionista da Oi, acima de 30% das ações ordinárias se encontram dispersos por “free float”, existindo dois acionistas de referência para além da PHAROL com percentagens de voto entre 5% a 9%, cada.

Contudo, em Dezembro de 2017, e após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial (“Juízo”), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a empresa se encontra, e acontecimentos subsequentes, entendeu-se que, a PHAROL perdeu a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A.. Consequentemente em 31 de Dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado, passando o mesmo a ser classificado como “Ativo Financeiro”.

Adicionalmente, conforme já referido na Nota 2.b), na divulgação dos seus resultados consolidados de 2017, a Oi S.A., anunciou ter efetuado um ajustamento à sua posição financeira e resultados consolidados de 2016, no montante de 18 biliões de reais, originando consequentemente capitais próprios negativos. Na sequência deste ajustamento, o investimento da PHAROL na Oi, registado pelo método de equivalência patrimonial, foi reexpresso e valorizado por zero a 31 de Dezembro de 2016.

Assim, em 31 de dezembro de 2017 e 2016, na sequência acima descrito, a contabilização do investimento Oi, é como segue:

	milhões de euros	
	2017	2016
<b>Investimento em associadas</b>		
Oi - Método de equivalência patrimonial	-	-
<b>Activos Financeiros</b>		
Oi - Valor de Mercado	167	-
	<b>167</b>	<b>-</b>

O detalhe dos ativos e passivos da Oi que foram utilizados para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial em 2017 e 2016, é como segue:

	milhões de euros	
	2017	2016
		<b>Reexpresso</b>
<b>Ativo corrente</b>	<b>5.977</b>	<b>7.683</b>
Caixa e equivalentes de caixa	1.727	2.205
Contas a receber	1.854	2.300
Aplicações financeiras	5	34
Ativos detidos para venda	1.177	1.575
Depósitos e bloqueios judiciais	258	327
Outros	956	1.242
<b>Ativo não corrente</b>	<b>11.299</b>	<b>11.548</b>
Depósitos e bloqueios judiciais	2.087	2.403
Instrumentos financeiros derivados	-	-
Impostos diferidos	-	(0)
Outros ativos	9.213	9.145
<b>Total do ativo</b>	<b>17.277</b>	<b>19.231</b>
<b>Passivo corrente</b>	<b>17.089</b>	<b>17.865</b>
Empréstimos e financiamentos	13.722	14.017
Fornecedores	1.920	1.918
Instrumentos financeiros derivados	26	31
Autorizações e concessões a pagar	5	31
Provisões	243	315
Passivos associados a ativos detidos para venda	89	159
Outros	1.084	1.394
<b>Passivo não corrente</b>	<b>3.589</b>	<b>3.309</b>
Empréstimos e financiamentos	(0)	-
Instrumentos financeiros derivados	-	-
Autorizações e concessões a pagar	0	1
Provisões	1.717	1.378
Outros	1.873	1.930
<b>Total do passivo</b>	<b>20.678</b>	<b>21.174</b>
<b>Ativos líquidos</b>	<b>(3.401)</b>	<b>(1.943)</b>

Dado que o investimento da PHAROL na Oi encontra-se já valorizado por zero, a Pharol interrompeu o reconhecimento da sua quota-parte nas perdas desta associada. O detalhe dos resultados da Oi em 2017 e em 2016 apresenta-se da seguinte forma:

	milhões de euros	
	2017	2016
<b>Receitas de serviços e vendas</b>	<b>6.603</b>	<b>6.742</b>
<b>Despesas operacionais excluindo amortizações</b>	<b>4.870</b>	<b>5.005</b>
Interconexão	216	304
Pessoal	775	740
Serviços de terceiros	1.729	1.659
Serviços de manutenção de rede	345	399
Alugueres e seguros	1.155	1.123
Reversão Perdas com imparidade	(1.305)	84
Outras despesas operacionais, líquidas	1.954	695
<b>Resultado operacional excluindo amortizações</b>	<b>1.733</b>	<b>1.737</b>
Amortizações e depreciações	1.418	1.422
<b>Resultado operacional</b>	<b>315</b>	<b>315</b>
Despesas financeiras líquidas	887	957
<b>Resultado antes de imposto</b>	<b>(573)</b>	<b>(642)</b>
Imposto sobre o rendimento	305	811
<b>Resultado líquido das operações continuadas</b>	<b>(877)</b>	<b>(1.452)</b>
Resultado líquido das operações descontinuadas	0	0
<b>Resultado líquido</b>	<b>(877)</b>	<b>(1.452)</b>
Participação dos accionistas não controladores	(81)	(46)
<b>Resultado líquido atribuível aos acionistas controladores</b>	<b>(797)</b>	<b>(1.406)</b>

#### 14. Outros ativos não correntes

Esta rubrica inclui essencialmente:(1) uma estimativa de recuperação futura de 74,6 e 85,7 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 e (2) 1,15 e 1,6 milhões de Euros relativos ao valor da Opção de Compra em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, respetivamente.

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em [www.espiritosantoinsovincies.lu](http://www.espiritosantoinsovincies.lu), a PHAROL iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após as diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores concluiu, por um princípio de prudência, que os valores esperados de recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da PHAROL junto da Rio Forte se reduziram. O investimento da PHAROL nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu



reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subsequentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39, a Administração, tendo por base a informação disponível, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de Euros a 31 de dezembro de 2016. Tal reflete uma valorização de cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 31 de dezembro de 2015, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

Adicionalmente, em Dezembro de 2017, após a atualização do montante de reclamações de crédito considerado no último relatório dos Administradores Judiciais, ter sido superior ao anteriormente considerado, a valorização de recuperação da dívida foi revista novamente em baixa, tendo-se registado em 8,32% de recuperação, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 74,6 milhões de Euros.

## 15. Contas a pagar

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
<b>Contas a pagar</b>		
Fornecedores conta corrente	70.525	31.993
Outros	4.670.918	2.298.697
	<b>4.741.442</b>	<b>2.330.691</b>

## 16. Acréscimo de custos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
Fornecimentos e serviços externos	1.075.808	5.307.865
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	430.943	370.915
Outros	37.374	37.848
	<b>1.544.125</b>	<b>5.716.629</b>

A rubrica respeita essencialmente a honorários de consultoria financeira e assessoria legal não recorrentes incorridos no âmbito da operação de concentração empresarial entre a PHAROL e a Oi, que se encontram integralmente reconhecidos.

## 17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>euros</b>	
	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Provisões para riscos e encargos</b>		
Processos judiciais em curso	-	73.500
Impostos	-	2.358
	<b>-</b>	<b>75.858</b>

## 18. Garantias e Compromissos financeiros

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>euros</b>	
	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades públicas (i)	376.715.726	376.715.726
	<b>376.715.726</b>	<b>376.715.726</b>

(i) As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluem essencialmente 377 milhões de Euros relacionados com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia, a fim de evitar a instauração de processo executivo, que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento do imposto ou prestação de garantia. A prestação de garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo. Estas garantias foram apresentadas pela PHAROL como sociedade dominante do consolidado fiscal nos anos em causa, embora a 31 de dezembro de 2017 as contingências associadas a estas garantias não sejam responsabilidade da Empresa, tendo sido transferidas para a Oi, mantendo-se, contudo, a PHAROL solidariamente responsável. No âmbito dos acordos celebrados com a Oi, a Oi encontra-se obrigada a substituir as garantias bancárias prestadas pela PHAROL à Autoridade Tributária por garantias prestadas pela Oi. Nos casos em que não seja possível esta substituição, a Oi comprometeu-se a prestar garantias equivalentes em favor da PHAROL. Como tal, a 31 de Dezembro de 2017 está vigente um Contrato de Penhor de ações da Telemar Norte Leste com um montante máximo até ao limite das potenciais responsabilidades atualmente existentes.

## 19. Capital próprio

### 19.1. Capital social

O capital social da PHAROL, totalmente subscrito e realizado, ascende em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a 26.895.375 Euros, representado por 896.512.500 ações ordinárias, com um valor nominal de três cêntimos de euro cada.

### 19.2. Ações próprias

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
Ações detidas pela PHAROL	179.675.995	179.675.995
	<b>179.675.995</b>	<b>179.675.995</b>

Em 2017 não existiu qualquer alteração no número de ações próprias da PHAROL. Em 2016, entre os dias 1 de fevereiro e 11 de abril, a PHAROL adquiriu 10.225.000 ações próprias, por um valor total de 1.603.908 Euros. Após estas operações de compra, a PHAROL passou a deter 30.865.000 ações próprias, correspondentes a 3,44% do seu capital social.

### 19.3. Reserva Legal

A legislação comercial e os estatutos da PHAROL estabelecem que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a reserva legal ascendia a 6.773.139 Euros e já se encontrava totalmente constituída, correspondendo a mais de 20% do capital social.

### 19.4. Reserva de ações próprias

A reserva de ações próprias está relacionada com o reconhecimento de uma reserva indisponível de valor equivalente ao valor nominal das ações canceladas ou ao custo de aquisição das ações próprias detidas pela PHAROL. A reserva de ações próprias tem um regime legal equivalente ao da reserva legal. Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, esta reserva refere-se às ações canceladas em 20 de dezembro de 2007, 24 de março de 2008 e 10 de dezembro de 2008, no montante de 6.970.320 Euros, assim como as ações próprias adquiridas a 2014 e 2016, no valor total de 179.675.995 Euros.

### 19.5. Reserva de reavaliação e outras reservas e resultados acumulados

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a composição desta rubrica é como segue:

	euros	
	2017	2016
Resultados Transitados	922.501.164	1.711.919.539
Resultado líquido	(806.496.890)	(61.861.982)
Reservas livres	105.209.244	105.209.244
Ajustamentos de conversão cambial (i)	(102.010)	(960.769.284)
Perdas reconhecidas diretamente no capital próprio, líquidas (ii)	-	(727.372.710)
	<b>221.111.507</b>	<b>67.124.807</b>

(i) A variação desta rubrica reflete essencialmente a reversão das reservas de ajustamento de conversão cambial acumuladas referentes ao investimento na Oi que têm vindo a ser consideradas desde a sua data de aquisição, e que após a perda de influência significativa tiveram de ser recicladas por resultados do exercício.

(ii) Em 31 de Dezembro de 2017, face ao desreconhecimento do investimento da associada Oi, todas as perdas reconhecidas diretamente no capital próprio resultantes deste investimento foram reconhecidas em Resultados Transitados.

## 20. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

### (a) Pagamentos a fornecedores

No ano de 2017, os pagamentos a fornecedores dizem principalmente respeito a pagamentos efetuados relacionados com fornecedores de trabalhos especializados e consultoria.

### (b) Pagamento de dividendos

Em 2016, esta rubrica inclui os montantes despendidos com o pagamento de dividendos no valor de Euro 0,03 por ação.

### (c) Aquisição de ações próprias

Em 2016, esta rubrica inclui os montantes despendidos com a aquisição de ações próprias pela PHAROL.

### (d) Caixa e equivalentes de caixa no fim do período

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2017	2016
Caixa	4.096	4.426
Depósitos à ordem	12.148.045	7.521.591
Depósitos a Prazo	13.000.000	21.410.956
	<b>25.152.142</b>	<b>28.936.973</b>

## 21. Partes relacionadas

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, as remunerações fixas dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam a 0,7 milhões de Euros e 0,88 milhões de Euros, respetivamente.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, não estava em vigor qualquer programa de pagamentos com base em ações nem qualquer programa de compensação por término de serviço.

## 22. Acionistas com Participações Qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de 2% no capital social da PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses acionistas como integrando os respetivos grupos económicos. As tabelas abaixo apresentam os saldos em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 e as transações ocorridas durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 entre a PHAROL e essas entidades identificadas como acionistas com participação qualificada e respetivos grupos económicos:

	euros	
	2017	2016
	<b>Equivalentes de caixa</b>	
<b>Acionista</b>		
Banco Comercial Português (i)	6.824.345	9.173.984
Novo Banco	11.058.551	9.422.106
	<b>17.882.896</b>	<b>18.596.090</b>

	euros			
	2017		2016	
	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos
<b>Acionista</b>				
Banco Comercial Português (i)	1.875.67	11.814	3.678	20.149
Novo Banco	376	19.595	405	27.343
	<b>2.251</b>	<b>31.409</b>	<b>4.083</b>	<b>47.492</b>

(i) O Banco Comercial Português deixou de deter participação qualificada no capital da PHAROL a 23 de maio de 2017.

## 23. Instrumentos Financeiros

### 23.1. Riscos financeiros

A PHAROL encontra-se exposta essencialmente a (i) riscos de mercado relacionados com alterações nas taxas de câmbio, taxas de juro e (ii) riscos de crédito. O principal objetivo da gestão de risco da PHAROL é o de reduzir estes riscos a um nível aceitável.

#### 23.1.1. Risco de taxa de câmbio

Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL no Brasil.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a exposição líquida (ativos menos passivos, líquidos de interesses não controladores) ao Brasil ascendia a 675,2 milhões de Reais (169,9 milhões de Euros) e a 487,7 milhões de Reais (142,2 milhões de Euros), respetivamente. Os riscos relacionados com os investimentos da Empresa em operações estrangeiras respeitam fundamentalmente ao investimento na Oi. A PHAROL não tem qualquer instrumento contratado para cobertura do risco de taxa de câmbio associado aos investimentos em empresas estrangeiras.

Numa análise ao impacto de variáveis de risco relevantes, podemos referir que uma valorização (desvalorização) do Real face ao Euro em 0,1, de 3,97 para 4,07 (3,87) teria um impacto de um aumento (redução) dos ativos líquidos da PHAROL em 31 de dezembro de 2017, de aproximadamente 4,2 milhões de Euros (4,4 milhões de Euros), o qual corresponderia a ajustamentos de conversão cambial sobre os investimentos no Brasil.

### **23.1.2. Risco de crédito**

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando numa perda financeira para a PHAROL. A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas atividades operacionais e de tesouraria.

Os critérios utilizados para calcular os ajustamentos para contas a receber têm por base a realização de análises de recuperabilidade dos valores a receber numa base regular.

Em 31 de dezembro de 2017, os saldos a receber não são considerados relevantes.

Os riscos relacionados com atividades de tesouraria resultam essencialmente dos investimentos efetuados pelo Grupo em disponibilidades monetárias. Conforme referido anteriormente, com o objetivo de mitigar este risco, a PHAROL implementou uma política de diversificação de investimentos em julho de 2014 em diante, de tal forma que o investimento numa entidade financeira não é superior a 34% da totalidade das aplicações financeiras. Desta forma assegura-se que os montantes são aplicados a curto prazo, junto de instituições financeiras diversificadas e com reputação no mercado.

A PHAROL está também sujeita a risco de crédito no seu investimento na Rio Forte Investments, tendo ajustado o seu valor em conformidade. Adicionalmente e ainda no âmbito do crédito sobre a Rio Forte, a PHAROL teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("Insolvente") pela qual estes declaram que essa sociedade falida vai processar judicialmente a PHAROL, pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido. Face à ausência de informações adicionais sobre esta matéria e por entender que não é devedora a qualquer título da Espírito Santo International, S.A., a PHAROL não constituiu qualquer provisão nas suas demonstrações financeiras e aguarda a sua citação na anunciada ação judicial para poder contestar e exercer todos os seus direitos.

## **24. Eventos subsequentes**

No dia 8 de Janeiro de 2018 foi concedida a recuperação judicial da Oi e das suas subsidiárias e homologado o Plano de Recuperação Judicial com as seguintes ressalvas:

"a) ser inválida a Seção 11 do Anexo (denominado Subscription and Commitment Agreement do PRJ), no que tange à faculdade conferida às Recuperandas de realizarem reembolso de despesas incorridas pelos credores na busca pela satisfação de seus créditos;

b) serem as condições previstas no item 5 do mesmo Anexo, que preveem o pagamento de commitment fee, extensíveis a todos os credores nas mesmas condições".

A evolução do valor da cotação da Oi entre 31 de dezembro de 2017 e 20 de abril de 2018 foi a seguinte:

	<b>31.Dez.2017</b>	<b>20.Abr.2018</b>
Cotação Oi ON (Reais)	3,63	3,82
Cotação Oi PN (Reais)	3,47	3,37
Câmbio Real/Euro	3,9729	4,1892
Cotação Oi ON (Euro)	0,91	0,91
Cotação Oi PN (Euro)	0,87	0,80

# **PHAROL, SGPS S.A.**

---

**RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL**



## RELATÓRIO E PARECER

### DO CONSELHO FISCAL

#### Relativos ao Exercício de 2017 (contas consolidadas)

Exmos. Senhores Acionistas da  
PHAROL, SGPS, S.A.

1. Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da “PHAROL SGPS, S.A.” (de ora em diante PHAROL), emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora, bem como dar parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas apresentados pelo Conselho de Administração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.
  
2. Cumpre-nos referir, enquanto órgão fiscalizador, que:
  - 2.1. O Plano de Recuperação Judicial da Oi, S.A. foi aprovado na Assembleia Geral de Credores do dia 19 de dezembro de 2017, tendo sido homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no dia 8 de janeiro de 2018;
  
  - 2.2. Obtivemos a colaboração do Administrador-Delegado e do Conselho de Administração, dos responsáveis das áreas relevantes, bem como do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo.
  
3. Também, através dos esclarecimentos e de informação recolhida junto dos responsáveis anteriormente referidos, ficámos conhecedores do desenvolvimento da gestão e da atividade da PHAROL.  
  
Procedemos, igualmente, à verificação da informação financeira consolidada produzida no decurso do exercício de 2017, efetuando as análises julgadas convenientes e necessárias.
  
4. O nosso trabalho consistiu, sempre, em cumprir as matérias consagradas legalmente, em acompanhar de modo permanente a atividade da PHAROL, e em verificar que os critérios valorimétricos adotados na preparação das contas estão em conformidade com o referencial contabilístico em vigor.
  
5. O Conselho Fiscal reuniu sete vezes, no desempenho das suas funções, tendo desenvolvido várias ações das quais destaca as seguintes:
  - 5.1. Apreciação da eficácia dos sistemas de controlo interno, da gestão de riscos e dos ajustamentos às contas, obtidos junto do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo;



- 5.2. Análise da informação financeira consolidada divulgada;
- 5.3. Apreciação das políticas contabilísticas seguidas pela PHAROL quanto à sua adequação e consistência;
- 5.4. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras consolidadas com os requisitos legais aplicáveis.
6. Nos termos do regulamento interno que define as regras e procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*), tomámos conhecimento dos relatórios semestrais da actividade desenvolvida pelo Núcleo de Análise de Participações Qualificadas, datados de 30 de junho de 2017 e 2 de janeiro de 2018, não se tendo verificado quaisquer Participações durante o exercício de 2017.
7. O Conselho Fiscal, no âmbito das suas funções, exerceu as suas competências em matéria de fiscalização das habilitações, independência e exercício de funções do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, tendo reunido também com este, o qual sempre prestou todos os esclarecimentos, técnicos e contabilísticos, considerados necessários, tendo entregue ao órgão de fiscalização o relatório adicional, elaborado de forma pormenorizada e esclarecedora.
8. Tomámos conhecimento das conclusões dos trabalhos de revisão de contas e de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2017, que compreendem a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e respetivos anexos.
9. Tomámos, igualmente, conhecimento do conteúdo da certificação legal das contas e relatório de auditoria relativo às contas consolidadas, com reservas e ênfases, emitida pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, documento este que mereceu a nossa concordância.

É entendimento do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo que consistem matérias relevantes de auditoria:

- i) Mensuração do investimento na Oi, S.A.
- ii) Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, S.A.
- iii) Mensuração da opção de compra sobre as ações da Oi, S.A.

Nestas áreas, foram desenvolvidos procedimentos e testes de auditoria considerados relevantes nas circunstâncias.

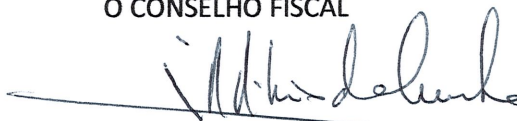
10. No decurso das nossas competências, comprovámos que o relatório do Conselho de Administração menciona os factos administrativos mais significativos, complementa as

contas e contém referências à atividade da PHAROL, esclarecendo adequadamente a gestão do exercício.

11. Também no âmbito das nossas competências, e conforme previsto no número 5 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, verificámos, ainda, que o Relatório de Governo Societário da PHAROL divulgado inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245º - A do Código dos Valores Mobiliários.
12. O Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é de seu conhecimento a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, para as contas consolidadas:
  - i) Foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;
  - ii) Expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a posição da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação; e
  - iii) Contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a PHAROL se defronta na sua atividade.
13. Com base no relatório acima exposto, somos de parecer que sejam aprovados o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao exercício de 2017.
14. Por último, os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e demais colaboradores da PHAROL o seu reconhecimento e agradecimento pela colaboração prestada.

Lisboa, 23 de abril de 2018

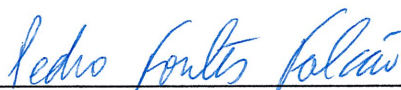
O CONSELHO FISCAL



\_\_\_\_\_  
José Maria Ribeiro da Cunha — Presidente



\_\_\_\_\_  
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo — Vogal



\_\_\_\_\_  
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão - Vogal

# **PHAROL, SGPS S.A.**

---

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Grupo Pharol, SGPS, SA (Grupo), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 269 106 504 euros e um total de capital próprio de 261 750 341 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 806 496 890 euros), a demonstração consolidada de resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada de alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo Pharol, SGPS, SA em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

#### Bases para a opinião com reservas

Tendo presente o Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 da componente significativa Oi, SA, datado de 12 de abril de 2018, evidenciamos o seguinte texto incluído na respetiva “Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional”, tendo em conta o disposto na nota 13 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas: *“Chamamos a atenção para a Nota nº 1 às demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, que indica que a Companhia tem gerado prejuízos recorrentes e incorreu nos prejuízos antes do imposto de renda e da contribuição social de R\$ 5.135.689 mil e R\$ 5.557.540 mil, respectivamente controladora e consolidado, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 resultando no património líquido negativo de R\$ 13.805.980 mil e R\$ 13.512.523 mil, respectivamente controladora e consolidado, e, nessa data, o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante em R\$ 10.787.262 mil e R\$ 44.143.859 mil, respectivamente controladora e*

*consolidado. Conforme a Nota nº 1, na seção sobre continuidade das operações, as demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios, que consideram o pressuposto de sucesso na implementação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) aprovado que inclui, dentre outros assuntos, o atendimento das “Condições Precedentes” indicadas no anexo 4.3.3.5 (c) do PRJ que se relacionam a: (i) conversão dos créditos dos “bondholders” qualificados em aumento de capital e em Novas Notes a serem emitidas pela Companhia os quais devem ocorrer até 31 de julho de 2018; e (ii) aumento de capital com novos recursos no valor de R\$ 4.000.000 mil que deve ocorrer até 28 de fevereiro de 2019. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. (...)”.* Conforme referido na nota 13 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas, o investimento na Oi, SA, em 31 de dezembro de 2017, está mensurado pelo valor de mercado nessa data, determinado com base na cotação de fecho das respectivas ações. Nos termos evidenciados na nota 24 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas, a cotação das ações da componente significativa Oi, SA evoluiu de 3,63 reais (0,914 euros) em 31 de dezembro de 2017 para 3,82 reais (0,912 euros) em 20 de abril de 2018.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na seção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### **Ênfases**

O capítulo 4 do Relatório de Gestão e as notas 3, 14 e 23 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas, divulgam, por um lado, que a valorimetria dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA reflete a melhor estimativa do Conselho de Administração relativamente à quantia recuperável desses títulos e, por outro, que o Grupo teve conhecimento de um comunicado dos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA pelo qual os curadores declaram que irá ser solicitado um reembolso à Pharol, SGPS, SA (Pharol), sem especificarem os fundamentos desse pedido.

Conforme referido no capítulo 2 do Relatório de Gestão e nas notas 13 e 24 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas, o Plano de Recuperação Judicial da componente significativa Oi, SA foi objeto de homologação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 2018. Na sequência do processo relativo à elaboração e aprovação do referido Plano de Recuperação Judicial, a componente significativa Oi, SA procedeu à reexpressão das suas demonstrações financeiras comparativas reportadas ao exercício de 2016, tendo o Grupo procedido à correspondente reexpressão das suas demonstrações financeiras comparativas, nos termos descritos na nota 2 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas. Os factos anteriormente referidos tornam não aplicáveis às presentes demonstrações financeiras consolidadas as referências ao plano de recuperação judicial e ao valor recuperável de ativos contidas no primeiro parágrafo das “Bases para a opinião com reservas” da nossa certificação legal das contas e relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2016, datada de 27 de abril de 2017.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

#### **Matérias relevantes de auditoria**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<b>Mensuração do investimento na Oi, SA</b>	
<p>A participação na Oi, SA (direitos de voto de 18,83%) está apresentada como ativos financeiros e mensurada pelo valor de mercado.</p> <p>A Oi, SA é uma entidade de grande dimensão e elevada notoriedade pública, com grande relevância para as demonstrações financeiras do Grupo. A Oi, SA encontra-se em processo de recuperação judicial desde junho de 2016. As respetivas demonstrações financeiras foram auditadas por outros auditores.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 3 e 13 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Verificação da manutenção, ou não, de influência significativa na Oi, SA face ao respetivo processo de recuperação judicial;</p> <p>No que respeita ao trabalho do auditor independente da Oi, SA: (i) consulta dos respetivos papéis de trabalho; (ii) realização de reuniões; (iii) obtenção direta de questionários e outra documentação similar de auditoria; e (iv) obtenção de esclarecimentos sobre as questões consideradas mais relevantes;</p> <p>Obtenção e análise do Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 da Oi, SA;</p> <p>Avaliação da adequacidade do tratamento contabilístico dado nas demonstrações financeiras do Grupo às reexpressões efetuadas pela Oi, SA;</p> <p>Análise e validação dos cálculos inerentes à mensuração pelo valor de mercado;</p> <p>Avaliação da quantia recuperável do investimento na Oi, SA;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>
<b>Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA</b>	
<p>Em 30 de março de 2015 foram devolvidos para o Grupo os títulos de papel comercial emitidos pela Rio Forte Investments, SA (Rio Forte), na sequência da execução do contrato de permuta assinado em 8 de setembro de 2014 entre o Grupo Oi e o Grupo Pharol, SGPS, SA.</p> <p>A Rio Forte encontra-se em processo de insolvência que decorre no Luxemburgo, com elevada notoriedade pública. Este investimento é relevante no âmbito das demonstrações financeiras do Grupo e a respetiva mensuração envolve julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 3, 14 e 23 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise das informações constantes dos relatórios e comunicados emitidos pelos curadores do processo de insolvência da Rio Forte;</p> <p>Análise dos julgamentos efetuados pela Administração na determinação da quantia recuperável dos títulos de dívida em 31 de dezembro de 2017;</p> <p>Circularização dos bancos onde estão depositados estes títulos de dívida;</p> <p>Acompanhamento de eventuais desenvolvimentos decorrentes de um comunicado dos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA;</p> <p>Reunião e circularização dos advogados que acompanham os processos de insolvência;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>



Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<b>Mensuração da opção de compra sobre as ações da Oi</b>	
<p>Na sequência da execução da permuta já anteriormente referida, a Pharol ficou com o direito a readquirir ações da Oi, SA, durante um período de 6 anos, por determinados preços de exercício.</p> <p>A mensuração deste ativo é complexa e requer o uso de especialistas, dado que se trata de um instrumento financeiro derivado.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 14 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise e acompanhamento das respetivas condições contratuais da opção de compra;</p> <p>Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente da opção;</p> <p>Análise da avaliação independente e comparação dos resultados com a quantia escriturada determinada pelo Grupo;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>

### **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas**

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou

erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as

demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

- (vii) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (viii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (ix) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

### **Sobre o relatório de governo societário**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Pharol nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções

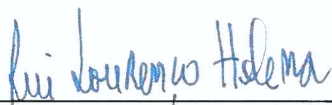
materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

#### **Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da Pharol pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de maio de 2015 para um mandato compreendido entre 2015 e 2017.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Pharol em 23 de abril de 2018.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos ao Grupo quaisquer outros serviços.

Lisboa, 23 de abril de 2018



---

Rui Lourenço Helena, em representação de  
BDO & Associados - SROC

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO  
2017**



<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>98</b>
<b>PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE.....</b>	<b>99</b>
A.    ESTRUTURA ACIONISTA.....	99
<b>I.    Estrutura de Capital .....</b>	<b>99</b>
1.    ESTRUTURA DE CAPITAL.....	99
2.    RESTRICÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES .....	99
3.    NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS .....	99
4.    ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO .....	99
5.    RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA .....	100
6.    ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRICÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO .....	100
<b>II.    PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....</b>	<b>100</b>
7.    TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO.....	100
8.    NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO .....	102
9.    PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL.....	102
10.   RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE .....	103
B.    ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	105
<b>I.    ASSEMBLEIA GERAL .....</b>	<b>105</b>
11.   IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	106
12.   EVENTUAIS RESTRICÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO .....	106
13.   PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	108
14.   DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS .....	108
<b>II.   ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO.....</b>	<b>108</b>
15.   IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO .....	108
16.   REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	110
17.   COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	110
18.   DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES .....	111
19.   QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA	

UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	111
20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO.....	112
21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE .....	113
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO .....	113
Conselho de Administração .....	113
Competências do Presidente do Conselho de Administração .....	114
Administrador-Delegado .....	115
Competências do Administrador-Delegado:.....	115
ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO .....	115
Conselho Fiscal.....	115
Revisor Oficial de Contas.....	117
22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	117
23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO.....	117
24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS .....	118
25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS .....	118
26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	118
27. COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO .....	118
28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S) .....	119
29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.....	119
<b>III. FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>119</b>
30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO .....	119
31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	119
32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	119
33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL .....	119
34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL.....	120
35. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO. ....	120
36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL .....	120
37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO .....	120
38. OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	120

<b>IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS .....</b>	<b>120</b>
39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA.....	121
40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO.....	121
41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....	121
<b>V. AUDITOR EXTERNO.....</b>	<b>121</b>
42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM.....	121
43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.....	121
44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.....	121
45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA .....	122
46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.....	122
47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS .....	122
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	122
<b>I. ESTATUTOS .....</b>	<b>122</b>
48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE .....	122
Quórum constitutivo da Assembleia Geral.....	122
Quórum deliberativo da Assembleia Geral.....	122
<b>II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....</b>	<b>123</b>
49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE.....	123
<b>III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>123</b>
Sistema de Controlo Interno .....	123
50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO .....	124
51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE .....	124
52. OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS.....	125
53. PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE.....	125
54. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS .....	126
Processo de Gestão de Riscos.....	126
Riscos identificados.....	127
Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos.....	128
55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS	



IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA .....	129
<b>IV. APOIO AO INVESTIDOR .....</b>	<b>129</b>
56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO .....	129
57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO .....	130
58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES .....	130
<b>V. SÍTIO DE INTERNET .....</b>	<b>131</b>
59. ENDEREÇO.....	131
60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS .....	131
61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES .....	131
62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO .....	131
63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS .....	132
64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA.....	132
65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES .....	132
D. REMUNERAÇÕES .....	132
<b>I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....</b>	<b>132</b>
66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE.....	132
<b>II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES .....</b>	<b>133</b>
67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES .....	133
68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES.....	133
<b>III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES .....</b>	<b>133</b>
69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO.....	133
70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS .....	133
71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE. .....	134
72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO	

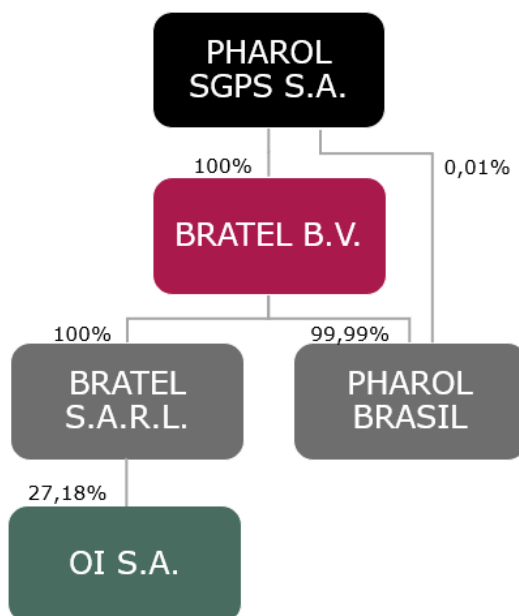
PERÍODO DE DIFERIMENTO. ....	134
73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL. ....	134
74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.....	134
75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÊMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS.....	134
76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS .....	134
<b>IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES .....</b>	<b>134</b>
77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE .....	135
78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.....	135
79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÊMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÊMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.....	135
80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO .....	135
81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO .....	136
82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	136
<b>V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS.....</b>	<b>136</b>
83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO .....	136
84. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO.....	136
<b>VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')</b>	<b>136</b>
88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES .....	137
<b>E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....</b>	<b>137</b>
<b>I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO.....</b>	<b>137</b>
89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24) .....	137
90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA. ..	139
91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	139
<b>II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS.....</b>	<b>139</b>

92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24.....	139
<b>PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....</b>	<b>140</b>
1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO.....	140
2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO .....	140
<b>ANEXO I .....</b>	<b>147</b>
Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades .....	147
Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos .....	149
Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos .....	151
Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal .....	153
<b>ANEXO II.....</b>	<b>156</b>
Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, SGPS, S.A. ....	156
<b>ANEXO III .....</b>	<b>159</b>
Código de Ética .....	159

## INTRODUÇÃO

A PHAROL, SGPS S.A. ("PHAROL" ou "Sociedade") é uma sociedade aberta emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

A estrutura e o investimento do Grupo PHAROL em 31 de dezembro de 2017 são os seguintes:



## PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

### A. ESTRUTURA ACIONISTA

#### I. Estrutura de Capital

##### 1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da PHAROL é, desde 10 de dezembro de 2008, de 26.895.375 euros, encontrando-se integralmente realizado e representado por 896.512.500 ações ordinárias, com o valor nominal de três centavos de Euro cada.

Até 29 de maio de 2015, 500 destas ações pertenciam à Categoria A, sendo que, após a alteração dos estatutos da PHAROL naquela data, foram convertidas em ações ordinárias.

Com a deliberação da Euronext em admitir à negociação estas 500 ações a partir de 6 de abril de 2017, a totalidade das ações ordinárias da PHAROL encontra-se admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

A PHAROL mantém o seu programa de American Depositary Receipts (ADR), transacionados Over The Counter, permitindo aos investidores negociar nos Estados Unidos da América.

##### 2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

A Sociedade não adota quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de ações. Contudo, os Estatutos preveem que os acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividade concorrente com a atividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PHAROL não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

##### 3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS

A 31 de dezembro de 2017, a Sociedade detinha 30.865.000 ações próprias.

Os direitos de voto inerentes às ações próprias estão suspensos, nos termos da legislação aplicável.

##### 4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PHAROL. Igualmente, não existem medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. A PHAROL cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º I.5.

5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA

Os Estatutos da PHAROL contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º, n.º 10).

Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação à contagem dos votos, a discussão deste ponto foi levada à consideração dos Acionistas na Assembleia de 24 de maio de 2016, tendo sido deliberado manter esta limitação. Deste modo, entende-se estar cumprida a Recomendação da CMVM I.4.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

## II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

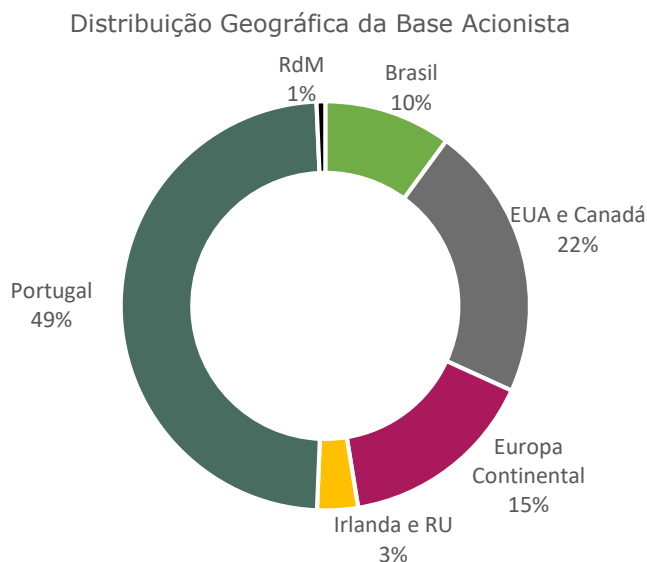
7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2017, as participações dos acionistas qualificados representavam cerca de 46% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
<b>31/05/2012</b>	<b>Telemar Norte Leste S.A.</b>	<b>89.651.205</b>	<b>10,00%</b>	<b>10,00%</b>
A Telemar é integralmente detida pela OI S.A., que é diretamente controlada pela Telemar Participações S.A., a qual, por sua vez, é conjuntamente controlada pelas seguintes entidades: AG Telecom Participações, S.A., L.F. Tel S.A., BNDES Participações S.A. – BNDESPar., Bratel Brasil S.A., Fundação Atlântico de Seguridade Social, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF e Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS.				
	Total imputável	89.651.205	10,00%	10,00%
<b>02/04/2018</b>	<b>Novo Banco S.A.</b>	<b>85.665.125</b>	<b>9,56%</b>	<b>9,56%</b>
	Diretamente	85.665.125		
	Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.	916		
	Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais	595		
	Total imputável	85.666.636	9,56%	9,56%

<b>24/05/2017</b>	<b>High Bridge Unipessoal, Lda.</b>	<b>55.304.969</b>	<b>6,17%</b>	<b>6,17%</b>
A cadeia completa de empresas controladas através das quais os direitos de voto e/ou os instrumentos financeiros são efetivamente detidos, enunciada a partir da pessoa singular ou coletiva que detém o controlo final é constituída pela Atlantis Global Investments, LLC.				
Total imputável		55.304.969	6,17%	6,17%
<b>05/12/2016</b>	<b>High Seas Investments LLC</b>	<b>46.657.016</b>	<b>5,20%</b>	<b>5,20%</b>
A cadeia completa de empresas controladas através das quais os direitos de voto e/ou os instrumentos financeiros são efetivamente detidos, enunciada a partir da pessoa singular ou coletiva que detém o controlo final é constituída pela Angra Capital Management LTD.				
Total imputável		46.657.016	5,20%	5,20%
<b>23/06/2017</b>	<b>Discovery Capital Management, LLC</b>	<b>46.073.261</b>	<b>5,14%</b>	<b>5,14%</b>
	Mr. Robert K. Citrone		5,14%	5,14%
	Discovery Capital Management Holding Co, L.P., LLC		5,14%	5,14%
	Discovery Capital Management LLC (gestor de investimentos das seguintes entidades)		5,14%	5,14%
	Discovery Global Opportunity Master Fund, Ltd.		2,77%	2,77%
	Discovery Global Macro Master Fund, Ltd.		1,02%	1,02%
	Discovery Global Focus Master Fund, Ltd.		0,69%	0,69%
	Quantum Partners LP		0,66%	0,66%
Total imputável		46.073.261	5,14%	5,14%
<b>11/12/2017</b>	<b>Norges Bank</b>	<b>27.602.331</b>	<b>3,08%</b>	<b>3,08%</b>
Total imputável		27.602.331	3,08%	3,08%
<b>30/06/2017</b>	<b>Solus Alternative Asset Management LP</b>	<b>19.353.961</b>	<b>2,16%</b>	<b>2,16%</b>
	Mr. Christopher Pucillo		2,16%	2,16%
	Solus GP LLC		2,16%	2,16%
	Solus Alternative Asset Management LP (gestor de investimentos das seguintes entidades)		2,16%	2,16%
	Sola Ltd		2,02%	2,02%
	Ultra Master Ltd		0,06%	0,05%
	Solus Opportunities Fund 5 LP.		0,08%	0,08%
Total imputável		19.353.961	2,16%	2,16%

A PHAROL tem uma estrutura acionista diversificada, com 51% do seu capital social detido por acionistas estrangeiros, essencialmente repartidos entre a Europa, América do Norte (EUA e Canadá) e Brasil, que representam 18%, 22% e 10%, respetivamente, da base acionista. O mercado português representa 49% da base acionista.



Fonte: Interbolsa (31/12/2017)

Para mais informação acerca da fonte e causas de imputação, ver a secção denominada "Participações Qualificadas" do relatório anual de gestão.

A informação atualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt) e no site da CMVM.

#### 8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, relativamente aos membros dos órgãos de Administração remete-se para o ponto 17 da Parte I infra.

Os membros dos órgãos de Fiscalização não detêm ações da PHAROL.

#### 9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Os poderes do Conselho de Administração da PHAROL encontram-se descritos no ponto 21 infra.

Os Estatutos da PHAROL autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 15.000.000 euros, devendo, no entanto, esta decisão ser precedida de deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital em causa, devendo tal definição ser efetuada nos termos previstos nos Estatutos.



## 10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

No dia 8 de setembro de 2014, a PT SGPS e a Oi celebraram um Contrato de Permuta e um Contrato de Opção de Compra, sujeitos à lei brasileira, cujos termos e condições mais relevantes são os seguintes:

- Permuta entre a PT SGPS e as subsidiárias integralmente detidas pela Oi, a PT Portugal e a PTIF (as duas referidas como "Subsidiárias da Oi"), nos termos da qual a PT SGPS adquiriu uma posição creditícia sobre a Rio Forte correspondente a aplicações de curto prazo subscritas ou adquiridas pelas Subsidiárias da Oi com o valor subscrito de €897 milhões ("Instrumentos Rio Forte"), por contrapartida da alienação pela PT SGPS de 47.434.872\* ações ordinárias e 94.869.744\* ações preferenciais da Oi representativas de cerca de 16,9% do capital social da Oi e de 17,1% do capital social votante da Oi (excluídas as ações próprias da Oi) ("Ações da Oi Objeto da Permuta") ("Permuta");
- Simultaneamente, foi atribuída à PT SGPS uma opção de compra irrevogável, não transferível ("Opção de Compra") para readquirir as Ações da Oi Objeto da Permuta ("Ações da Oi Objeto da Opção") com o preço de exercício de R\$20,104\* para ações ordinárias e R\$18,529\* para ações preferenciais, o qual será ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano;
- A Opção de Compra entrou em vigor na data de execução da Permuta (i.e., 30 de março de 2015) e terá uma maturidade de 6 anos. O número de Ações da Oi Objeto da Opção disponíveis para o exercício da Opção de Compra será reduzido em 10% no primeiro aniversário da data do início da vigência da Opção de Compra e em 18% nos aniversários seguintes;
- Qualquer montante recebido como resultado da monetização da Opção de Compra através da emissão de derivativos ou instrumentos back-to-back deve ser utilizado para o exercício da Opção de Compra;
- Durante a vigência da Opção de Compra, a PHAROL só poderá adquirir ações da Oi ou da CorpCo através do exercício da Opção de Compra;
- A Opção de Compra poderá ser extinta por iniciativa da Oi se (i) os estatutos da PT forem alterados com o fim de suprimir ou alterar a disposição que estabelece que não serão computados votos emitidos por um acionista titular de ações com direito de voto, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social da PT SGPS, exceto se em cumprimento de disposição legal ou ordem governamental competente, (ii) a PT SGPS passar a exercer, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com as mantidas pela Oi ou qualquer das suas controladas nos países em que estas atuem, comprometendo assim o objetivo da Combinação de Negócios entre a PT SGPS e a Oi inicialmente estabelecido entre as partes, ou (iii) a PT SGPS violar certas obrigações decorrentes do Contrato de Opção de Compra (limitação à compra de ações da Oi/CorpCo apenas em exercício da Opção de Compra; limitação à transferência da Opção de Compra e criação ou atribuição de quaisquer direitos decorrentes da Opção de Compra, sem prévia autorização da Oi; compromisso de afetação imediata dos recursos obtidos com a monetização da Opção de Compra na aquisição de ações da CorpCo em

---

\* Em resultado do agrupamento de ações da Oi, aprovado em assembleia geral realizada em 18 de novembro de 2014, o número de ações e o preço de exercício foram ajustados.

exercício da Opção de Compra);

- Nos termos dos contratos celebrados, a Oi e a TmarPart outorgaram, com a consumação da Permuta, quitação à PT SGPS e aos seus administradores em relação à realização das aplicações nos Instrumentos Rio Forte, a sua posterior utilização para a finalidade da contribuição no Aumento de Capital da Oi (liquidado em 5 de maio de 2014) e a omissões ou incompletude de informações relacionadas especificamente com os Instrumentos Rio Forte, a sua situação e riscos envolvidos.

Tendo em conta que a Permuta implicava a aquisição por parte das Subsidiárias da Oi de ações da Oi consideradas ações próprias, a conclusão da Permuta foi submetida à aprovação da Comissão dos Valores Mobiliários brasileira ("CVM"), bem como a manutenção de ações da Oi (e, após a incorporação da Oi, da CorpCo) como ações próprias, em volume equivalente ao número máximo das Ações da Oi Objeto da Permuta e a atribuição da Opção de Compra pelas Subsidiárias da Oi a favor da PT SGPS, em volume equivalente ao número máximo das Ações da Oi Objeto da Opção, nas condições previstas no Contrato de Opção de Compra. Em 4 de março de 2015, a CVM autorizou a realização da Permuta e da Opção de Compra, nos termos acordados nos contratos celebrados em 8 de setembro de 2014, ficando a implementação da Permuta e da Opção de Compra condicionada à (i) sua aprovação pela assembleia geral de acionistas da Oi ("AGE da Oi"), na qual a PT SGPS não pôde votar, e (ii) concessão de direito de voto aos acionistas preferenciais da Oi na AGE da Oi. Na AGE da Oi, que ocorreu no dia 26 de março de 2015, foram aprovados os termos e condições do Contrato de Permuta e do Contrato de Opção de Compra celebrados em 8 de setembro de 2014.

Em 24 de março de 2015, a Portugal Telecom celebrou com a Oi, as Subsidiárias da Oi e a CorpCo o Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações e Outras Avenças (o "Instrumento de Cessão"), através do qual a PT Portugal transferiu os Instrumentos Rio Forte por ela detidos para a PTIF e cedeu à PTIF todos os direitos e obrigações com eles relacionados nos termos do Contrato de Permuta (a "Cessão").

O Instrumento de Cessão também previa que a entrega, na Permuta, das Ações da Oi Objeto da Permuta poderia ser implementada mediante a transferência, pela PHAROL, das Ações da Oi Objeto da Permuta ou de ADSs (*American Depositary Shares*) representativos das Ações da Oi Objeto da Permuta, a critério da PHAROL. Os Programas de ADR da Oi são regidos (i) pelo Contrato de Depósito (Ações Ordinárias) celebrado em 27 de fevereiro de 2012, conforme alterado, entre a Oi, o Bank of New York Mellon, na qualidade de depositário (o "Depositário"), e todos os detentores de ADSs ("ADSs ON") emitidos nos termos do referido Contrato; e (ii) pelo Contrato de Depósito (Ações Preferenciais) celebrado em 27 de fevereiro de 2012, conforme aditado, entre a Oi, o Depositário, e todos os detentores de ADSs ("ADSs PN") emitidos nos termos do referido Contrato.

Em 30 de março de 2015, foi consumada a Permuta, por meio da qual a PT SGPS (i) depositou as Ações da Oi Objeto da Permuta junto do Depositário; e (ii) instruiu o Depositário a registrar a transferência de 47.434.872 ADSs ON e 94.896.744 ADSs PN (em conjunto, os "ADSs Objeto da Permuta") a favor da PTIF, representativos das Ações da Oi Objeto da Permuta.

Assim, em 30 de março de 2015, a PT SGPS transferiu os ADSs Objeto da Permuta para a PTIF e a PTIF transferiu para a PT SGPS os Instrumentos Rio Forte no montante total de €897 milhões.

Em 31 de março de 2015, foi celebrado o Primeiro Aditivo ao Contrato de Opção ("1º Aditivo ao Contrato de Opção"), o qual estabeleceu a possibilidade de a PT SGPS ceder ou transferir a opção de compra de ações da Oi, desde que tal cessão ou transferência abrangesse no mínimo um quarto das Ações da Oi Objeto da Opção, independentemente de prévio consentimento da Oi (observado o direito de preferência descrito no parágrafo abaixo), podendo a PT SGPS utilizar livremente os recursos decorrentes de tais operações. Por outro lado, a PT SGPS não poderia, sem o prévio e expresso consentimento da Oi, criar ou outorgar quaisquer direitos decorrentes da Opção de Compra ou, ainda, outorgar garantias sobre a Opção de Compra.

Nos termos do 1º Aditivo ao Contrato de Opção, a Oi tem direito de preferência na aquisição de qualquer parte da Opção de Compra que a atual PHAROL tenha interesse em ceder ou transferir. A PHAROL deve notificar a Oi caso receba uma proposta vinculativa de terceiros para alienar a Opção de Compra. A Oi

deverá responder à notificação no prazo máximo de 20 dias contados da sua receção.

A eficácia do 1º Aditivo ao Contrato de Opção esteve sujeita a aprovação em Assembleia Geral da Oi, com a concessão do direito de voto aos acionistas detentores de ações preferenciais.

Também em 31 de março de 2015, os acionistas da TmarPart aprovaram uma nova alternativa para a Combinação de Negócios que não envolve a incorporação das ações da Oi na CorpCo ou a migração da CorpCo para o segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. As partes acordaram uma nova estrutura acionista e de administração da Oi (a "Nova Estrutura"), a qual, entre outros aspetos, se caracteriza pelo facto de toda a transformação societária e de governo corporativo ser realizada na Oi, com eliminação da necessidade de criação da CorpCo.

Os negócios relevantes com os demais titulares de participações qualificadas, que não partes relacionadas, realizados durante o exercício de 2017 encontram-se descritos na Nota 22 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2017, não existindo outras relações significativas de natureza comercial entre os acionistas com participação qualificada e a Sociedade.

## **B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

### **I. ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral, constituída pelos acionistas com direito de voto, reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem pelo menos 2% do capital social.

As reuniões são realizadas na sede social ou noutra local escolhido pelo Presidente da Mesa nos termos da lei, não podendo ser efetuadas através de meios telemáticos. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo Secretário que convidará um acionista para o secretariar.

Os acionistas podem participar diretamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo suficiente como instrumento de representação uma carta, devidamente assinada, e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Para este efeito, os acionistas poderão recorrer ao formulário de carta de representação que é disponibilizado no sítio da Internet [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt), conforme informação divulgada pela Sociedade nas respetivas convocatórias das Assembleias Gerais, em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários.

No exercício das suas competências, designadamente na preparação, convocação e condução das Assembleias Gerais de acionistas, bem como na resposta a questões colocadas ou requerimentos formulados pelos acionistas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PHAROL, além de contar com a assistência do Secretário da Mesa da Assembleia Geral, tem ao seu dispor os serviços da Secretaria-Geral da Sociedade, a qual conta com os recursos humanos e técnicos necessários para a adequada realização da Assembleia Geral, tendo nomeadamente em consideração o número de participantes e a ordem de trabalhos de cada reunião. É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os acionistas contactar a Mesa da Assembleia Geral através dos seguintes meios:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa

Tel. - + 351800207369

Fax - + 351 212697949

E -mail: assembleia@pharol.pt

Os membros da Mesa da Assembleia Geral cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º e o regime de incompatibilidades do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis em virtude do disposto no artigo 374.º-A do mesmo Código.

## COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

### 11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

#### *Mesa da Assembleia Geral*

---

Diogo Lacerda Machado	<i>Presidente</i>
Maria de Lourdes Cunha Trigos	<i>Secretária</i>

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos em 26 de maio de 2017 para completarem o mandato correspondente ao triénio 2015-2017.

## EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

### 12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada uma ação corresponde um voto. Apenas podem estar presentes, participar e votar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto na data de registo (i.e., no quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral) e que cumpram os procedimentos e prazos para aquele efeito previstos na convocatória (relativamente aos acionistas, assim como aos intermediários financeiros junto dos quais as respetivas contas de registo de valores mobiliários estejam abertas).

No âmbito de programas de American Depositary Receipts (ADR) ou de Global Depositary Receipts (GDR) que tenham por objeto ações da Sociedade, são considerados como acionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as ações se encontrem inscritas, desde que cumpram as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais são comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer ações que não confirmam direito de voto, sem prejuízo das limitações acima descritas.

Os Estatutos da Sociedade preveem que o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência

ou por meios eletrónicos devem ser definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

A autenticidade do voto por correspondência deverá ser assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

No que respeita ao voto por meios eletrónicos, e de acordo com a prática implementada na Sociedade, os acionistas poderão votar através do sítio da Internet [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt), com observância dos requisitos no mesmo estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação) da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que sejam enviados o endereço eletrónico e a palavra-chave (password) a serem disponibilizados pela Sociedade.

Adicionalmente, os Estatutos preveem que os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão, sendo que a presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

De acordo com a prática adotada pela PHAROL, a votação por correspondência deverá ser exercida de acordo com o seguinte procedimento:

Os acionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respetivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses acionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam por este recebidos até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos;

- Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da Internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio eletrónico;
- Poderão, ainda, alternativamente, os acionistas retirar do sítio da Internet [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt) os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia documento de identificação (ou, no caso de pessoas coletivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.

O prazo implementado para a receção de declarações de voto por correspondência de acordo com a prática adotada pela PHAROL é de 3 dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia Geral.

Os Estatutos da PHAROL não preveem qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Considerando os mecanismos de participação e votação em Assembleia Geral acima descritos, a PHAROL cumpre plenamente a Recomendação da CMVM n.º I.1, promovendo a participação acionista, por via do voto

eletrónico, por correspondência e por representante com procuração nos termos legais e estatutários acima descritos.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 12 da Parte I supra.

14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral estabelecido nos Estatutos da PHAROL não difere do estabelecido no Código das Sociedades Comerciais. A PHAROL cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º I.2.

## II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

### COMPOSIÇÃO

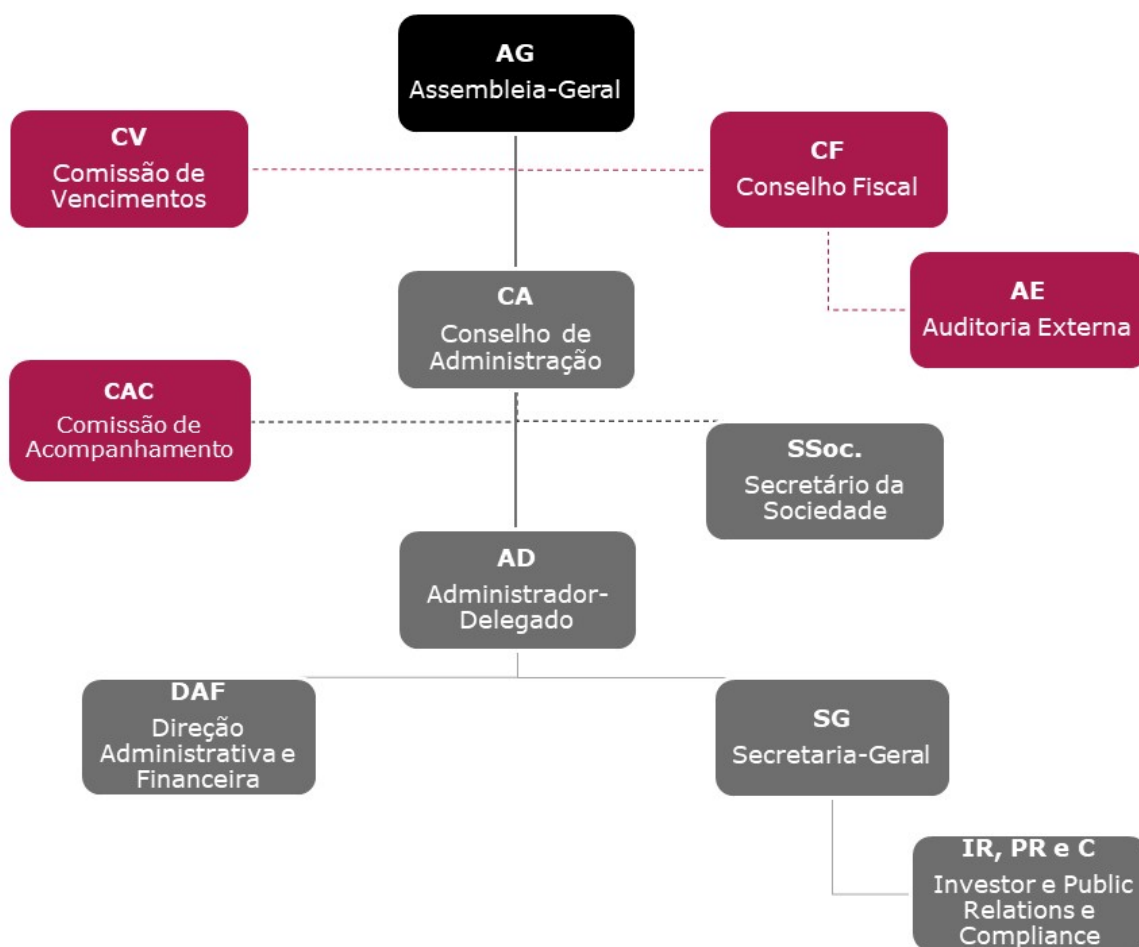
15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

A PHAROL adota um modelo de governo de cariz Clássico, o qual assenta na existência de um Conselho de Administração e de um Revisor Oficial de Contas designado sob proposta do Conselho Fiscal.

A estrutura orgânica da PHAROL integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

Em 31 de dezembro de 2017, o modelo de governo da PHAROL podia ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



Em 2017, teve lugar uma revisão dos mecanismos de governo societário por forma a adequá-los às particularidades da Sociedade, assegurando, por um lado, que o modelo de governo adotado garanta o efetivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais da PHAROL e, por outro, contribua para a *accountability* da Sociedade e da sua gestão perante os acionistas, os investidores e o mercado. Deste modo, o Conselho de Administração definiu que a estrutura de governo da PHAROL contava com um Administrador-Delegado com poderes delegados pelo Conselho de Administração, à qual competia uma atuação de caráter predominantemente operacional.

Não obstante o Conselho de Administração ter oportunamente aprovado uma Comissão de Acompanhamento e as respetivas competências, a elevada regularidade com que o Conselho de Administração se reuniu, analisando recorrentemente as questões definidas como os principais atributos da Comissão de Acompanhamento e por força da reduzida dimensão da Sociedade, levou a que não tivesse sido considerado prioritário o preenchimento dos lugares da referida Comissão. Também, nesta opção, continuaram a pesar os custos a ela associados dada a decisão tomada pela Comissão de Vencimentos que fixou determinados montantes de remuneração para o desempenho daqueles lugares. O Conselho de Administração mantém este assunto em avaliação.

Nos termos e para os efeitos do art.º 446.º -A do CSC, o Secretário da Sociedade e o Secretário da Sociedade Suplente são designados pelo Conselho de Administração, dispondo das competências estabelecidas na lei e cessando as suas funções com o termo das funções do Conselho de Administração que os designou.

O Conselho Fiscal, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por sua vez, a Assembleia Geral da PHAROL delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas

pela lei e pelos Estatutos da Sociedade, bem como sobre as matérias que não se encontram compreendidas nas atribuições dos outros órgãos da Sociedade.

#### 16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral nos termos descritos no ponto 17 da Parte I *infra*.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

#### 17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração foram eleitos em 29 de maio de 2015 para o mandato correspondente ao triénio 2015-2017.

A 31 de dezembro de 2017, o Conselho de Administração da Sociedade tinha a seguinte composição:

<b>Titulares (data da primeira designação)</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Independência (1)</b>	<b>N.º Ações</b>
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)	Presidente		200.000
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond (2017)	Vogal	Sim	
João Manuel Pisco de Castro (2015)	Vogal	Sim (*)	
Jorge Augusto Santiago das Neves (2017)	Vogal	Sim	
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (2014)	Vogal		
José Manuel Melo da Silva (2016)	Vogal	Sim	
José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha (2015) (**)	Vogal		
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)	Vogal	Sim	40
Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (2017)	Vogal	Sim	
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)	Vogal	Sim	
Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim (2017)	Vogal		

(\*) Com efeitos a 28 de dezembro de 2017, data em que a Visabeira deixou de deter uma participação qualificada.

(\*\*) Renunciou a 28 de dezembro de 2017, com efeitos a 31 de janeiro de 2018.

(1) Avaliação da independência feita de acordo com a regulamentação interna e com o disposto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e o ponto 18 do anexo ao Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, conforme aplicável.

O Conselho de Administração da PHAROL é composto por um número mínimo de 9 e um máximo de 11 membros, que são eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral por maioria dos votos emitidos.

O mandato dos administradores é de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.



Os membros não executivos do Conselho de Administração correspondem à maioria dos administradores em exercício.

Os administradores executivos bem como o Administrador-Delegado, posteriormente nomeado, fizeram o efetivo reporte aos demais membros do Conselho de Administração dos desenvolvimentos ocorridos no âmbito dos respectivos cargos.

Deste modo, considera-se materialmente cumprido o disposto nas Recomendações da CMVM II.1.6 e II.1.8.

Ainda nos termos do referido regulamento, cada Administrador deve informar atempadamente o Presidente do Conselho de Administração de qualquer situação de conflito de interesses, estando vedado de participar na discussão e votação das deliberações em causa.

#### 18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES

Conforme referido no ponto 17 da Parte I supra, a 31 de dezembro de 2017, a Sociedade distingue administradores executivos e não executivos e no mesmo ponto encontram-se identificados os administradores considerados independentes.

O Conselho de Administração da PHAROL tem, a 31 de dezembro de 2017, 7 administradores independentes num total de 11 membros do Conselho.

Todos os administradores considerados independentes pela PHAROL, a 31 de dezembro de 2017, conforme consta do ponto 17 da Parte I supra, reúnem as condições necessárias para desempenhar as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade de modo independente. Deste modo, o Conselho de Administração considera que o órgão de administração da Sociedade inclui um número de membros independentes adequado à sua dimensão e estrutura acionista.

Conforme previsto na Ordem de Serviço n.º 3/2017, os membros do Conselho de Administração da Sociedade devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um anexo à referida Ordem de Serviço.

Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração atualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Deste modo, considera-se cumprido o disposto nas Recomendações da CMVM II.1.7.

#### 19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os currículos dos administradores da PHAROL encontram-se no Anexo I.

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

A 31 de dezembro de 2017:

- Luís Maria Viana Palha da Silva: é membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Com a suspensão dos direitos políticos da Bratel S.à.r.l. determinada pelo juiz da Recuperação Judicial, a 7 de março de 2018, ficou com as suas funções suspensas a partir daquela data.
- Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond: não tem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- João Manuel Pisco de Castro: é membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que era imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas. Também é Vice-Presidente do Grupo Visabeira S. A., entidade que deteve uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL, tendo reportado a 31 de janeiro de 2018 que reduziu a sua participação para um valor inferior a 2% no dia 28 de dezembro de 2017.
- Jorge Augusto Santiago das Neves: não tem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- Jorge Telmo Maria Freire Cardoso: exerce a função de administrador com o pelouro financeiro do Novo Banco, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.
- José Manuel Melo da Silva: é membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas.
- Maria do Rosário Pinto Correia: é membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas.
- Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure: é membro suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficou com as suas funções suspensas.
- Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão: é membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e

direitos de voto da PHAROL. Com a suspensão dos direitos políticos da Bratel S.à.r.l. determinada pelo juiz da Recuperação Judicial, a 7 de março de 2018, ficou com as suas funções suspensas a partir daquela data.

- Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim: é membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Oi a 8 de janeiro de 2018, após o qual o Conselho de Administração da Oi foi substituído por um Conselho de Administração Transitório, ficando com as suas funções suspensas.

Durante 2017 ocorreram ainda as seguintes alterações:

- Rafael Luís Mora Funes: era membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Renunciou ao cargo de Administrador da PHAROL em 7 de março de 2017.
- André Cardoso de Meneses Navarro: era membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Renunciou ao cargo de Administrador da PHAROL a 5 de junho de 2017.
- João do Passo Vicente Ribeiro: era membro do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Renunciou ao cargo de Administrador da PHAROL a 14 de setembro de 2017.
- José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha: exerce funções de Presidente do Conselho de Administração da Oi, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Renunciou ao cargo de Administrador da PHAROL a 28 de dezembro de 2017.

## 21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

### ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **Conselho de Administração**

Nos termos decorrentes dos Estatutos, o Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica da PHAROL e supervisionando a atividade de gestão corrente delegada pelo Conselho de Administração no Administrador-Delegado.

De modo a garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PHAROL, o Conselho de Administração deliberou em 2017 criar a figura de Administrador-Delegado, faculdade que lhe é conferida nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade. No âmbito da referida delegação de poderes, o Conselho de Administração atribuiu ao Administrador-Delegado todos os poderes necessários ao exercício da gestão corrente da Sociedade, com exceção dos relativos às matérias que não são delegáveis nos termos do artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais seguidamente enumeradas:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;

- d) Relatório e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e de participações sociais;
- f) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na al. h) do art.º 15 dos Estatutos da Sociedade;
- g) Mudança da sede da Sociedade;
- h) Projetos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia Geral, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica e outras formas de cooperação duradoura que envolvam a Sociedade e/ou sociedades suas participadas, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras estruturas internas enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
- i) Projetos de aumento de capital, a propor à Assembleia Geral;
- j) Alterações estatutárias, a propor à Assembleia Geral;
- k) Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e modificações importantes na organização da empresa;
- l) Planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais;
- m) Definição de montante a propor anualmente à Assembleia Geral para emissão de obrigações ou outros valores mobiliários.

O Conselho de Administração entende estar deste modo cumprida a Recomendação da CMVM n.º II.1.2, por não se encontrar delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita à (i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade e (ii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspeto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respetivo Regulamento interno.

No âmbito da Comissão de Acompanhamento, ver no ponto 15 a solução adotada.

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Fiscal, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade implementou sistemas eficazes de controlo interno e procedimentos de gestão de risco, conforme o respetivo regulamento interno. As estruturas de implementação destes sistemas descritas em C.III da Parte I deste relatório.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adoção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral. Os acionistas, por seu turno, apenas poderão deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração.

O Conselho de Administração pode ser autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral, nos termos descritos no ponto 9 da Parte I do presente relatório.

O Presidente do Conselho de Administração exerceu simultaneamente até 27 de março de 2017 as funções de Presidente da Comissão Executiva, passando a Administrador-Delegado após aquela data. Em ambos os modelos de delegação de poderes adotados pela Sociedade, esta considera que o efetivo acompanhamento dos assuntos abrangidos pelos encargos atribuídos e o respetivo reporte ao Conselho de Administração por parte dos administradores permite garantir a coordenação dos trabalhos dos membros não executivos.

Na medida em que este mecanismo permite a todos os membros do Conselho de Administração decidir de forma informada acerca dos assuntos que lhes são submetidos, considerando-se assim apropriado e suficiente para assegurar os objetivos da recomendação II.1.10.

### **Competências do Presidente do Conselho de Administração**

Nos termos dos Estatutos e das normas de funcionamento do Conselho de Administração, competem ao

Presidente do Conselho de Administração as seguintes funções:

- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração, procedendo à distribuição de matérias pelos administradores, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

### **Administrador-Delegado**

Em 2017 o Conselho de Administração delegou num Administrador-Delegado a gestão corrente da Empresa, de acordo com a respetiva delegação de competências, retendo as funções de supervisão e controlo.

#### **Competências do Administrador-Delegado:**

1. Compete ao Administrador-Delegado a gestão das atividades correntes da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos.
2. Dentro dos limites quantitativos que lhe sejam fixados pelo Conselho de Administração, compete ao Administrador-Delegado, nomeadamente:
  - a. propor ao Conselho de Administração os objetivos e as políticas de gestão da Sociedade;
  - b. elaborar os planos de atividade e financeiros anuais;
  - c. gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
  - d. representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
  - e. deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos;
  - f. estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
  - g. constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
  - h. exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

A Sociedade dá assim cumprimento à Recomendação da CMVM n.º II.1.1.

## ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

### **Conselho Fiscal**

Enquanto órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade;

- b) Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos da Sociedade;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respetiva Mesa não o faça, devendo fazê-lo;
- i) Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno da Sociedade;
- j) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspetos contabilísticos e de auditoria e procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem os membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- l) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- m) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- n) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- o) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

O Conselho Fiscal tem ainda as seguintes competências:

- Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspetos contabilísticos e de auditoria e o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- Responsabilidade direta e exclusiva para a nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como para a fiscalização das suas habilitações e independência e aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas;
- Resolver quaisquer divergências entre a administração da Sociedade e os auditores externos referidos na alínea anterior, no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;

- Pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes.

A Sociedade dá assim cumprimento às Recomendações da CMVM n.º II.2.2 a II.2.5.

## **Revisor Oficial de Contas**

Nos termos dos artigos 420.º, número 1, alíneas c), d), e) e f) e 446.º, número 3 do Código das Sociedades Comerciais, ao Revisor Oficial de Contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, e à semelhança do Conselho Fiscal, também o Revisor Oficial de Contas passou a dever atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos exigidos nos termos legais, designadamente, no que respeita às participações qualificadas no capital social da Sociedade, à identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição de tais direitos, a eventuais restrições em matéria de direito de voto, às regras aplicáveis à nomeação e substituição de administradores e à alteração dos Estatutos da Sociedade, aos poderes e deliberações do órgão de administração, e aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

## **FUNCIONAMENTO**

### **22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

No dia 30 de junho de 2015, o Conselho de Administração adotou o seu regulamento interno de funcionamento. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no *website* da Sociedade, no *link*:

[http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/06\\_Junho/Regulamento\\_Conselho\\_Administracao\\_pt.pdf](http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/06_Junho/Regulamento_Conselho_Administracao_pt.pdf)

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e deste regulamento de funcionamento o Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez em cada três meses de cada exercício e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por dois administradores ou pelo Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo, contudo, um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

### **23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO**

Durante o exercício de 2017, tiveram lugar 13 reuniões do Conselho de Administração. O grau de assiduidade

dos administradores às reuniões do Conselho de Administração da PHAROL foi de 100%.

O Administrador-Delegado remete ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal as suas principais decisões e informações de modo a permitir o adequado reporte. Deste modo, a Recomendação da CMVM n.º II.1.9 – e bem assim a avaliação do correspondente cumprimento em termos materiais – são entendidas como aplicáveis ao órgão de administração da PHAROL e ao respetivo Presidente.

#### 24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos administradores que exerçam funções executivas tendo por base critérios objetivos por si aprovados.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

#### 25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017 foi aprovada a Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização constante do Anexo II.

A referida Declaração cumpre os requisitos da Recomendação II.3.3.

#### 26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os cargos exercidos pelos administradores noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I, estando aí evidenciados os cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa dos administradores nas reuniões do Conselho de Administração relativamente a todos os seus membros (conforme ponto 23 da Parte I supra) a disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração para o exercício do cargo de administrador da Sociedade.

### *COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS*

#### 27. COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

O regulamento da Comissão de Acompanhamento pode ser consultado em:

[http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/06\\_Junho/RegulamentoComissaoAcompanhamento\\_pt.pdf](http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/06_Junho/RegulamentoComissaoAcompanhamento_pt.pdf)



## 28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

Nos termos previstos nos Estatutos, o Conselho de Administração nomeia o Administrador-Delegado

A 31 de dezembro de 2017, o cargo de Administrador-Delegado era desempenhado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva.

## 29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 da Parte I supra.

### III. FISCALIZAÇÃO

#### COMPOSIÇÃO

## 30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O órgão de fiscalização é o Conselho Fiscal.

## 31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente designados em Assembleia Geral.. A 31 de dezembro de 2017, o Conselho Fiscal da Sociedade tinha a seguinte composição:

José Maria Rego Ribeiro da Cunha	Presidente
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	Vogal
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida de Fontes Falcão	Vogal
Paulo Ribeiro da Silva	Vogal Suplente

## 32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos relativos a incompatibilidades, independência e especialização decorrentes das normas legais e regulamentares e demais regras de Mercado em cada momento imperativamente aplicáveis às Sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em Mercado regulamentado.

A Sociedade considera assim estar cumprida a Recomendação da CMVM II.2.1.

## 33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os currículos dos membros do Conselho Fiscal da PHAROL encontram-se no anexo I.

#### 34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal adotou um regulamento interno de funcionamento, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrónico:

[http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/10\\_Outubro/Regulamento\\_Conselho\\_Fiscal.pt.pdf](http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2015/10_Outubro/Regulamento_Conselho_Fiscal.pt.pdf)

Nos termos do referido Regulamento, o Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses, em data e local fixados pelo respetivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos seus membros.

O Conselho Fiscal não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração.

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos e o respetivo Presidente tem voto de qualidade.

#### 35. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO

Durante o exercício de 2017, tiveram lugar 7 reuniões do Conselho Fiscal. O grau de assiduidade de cada membro a estas reuniões foi de 100%.

#### 36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I.

#### COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

#### 37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

No ano de 2017 a PHAROL não contratou ao Auditor Externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria.

Deste modo, a PHAROL considera cumprir a Recomendação da CMVM n.º IV.2.

#### 38. OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 21 da Parte I *supra*.

### IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA

O mandato do Revisor Oficial de Contas efetivo para o triénio de 2015-2017 teve início em 29 de maio de 2015, sendo titular do cargo a sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384 representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO

A sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., exerce funções de Revisor Oficial de Contas junto da Sociedade desde 29 de maio de 2015. No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da PHAROL atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avaliou o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2017.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Em 2017, o Revisor Oficial de Contas prestou também o serviço de auditoria externa à PHAROL e não há qualquer outro serviço prestado.

## V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM

O atual Auditor Externo da Sociedade designado em 2015 para efeitos do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários é a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO

O atual Auditor Externo da PHAROL, a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, iniciou funções em março de 2015.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES

Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo, para além da legalmente aplicável às entidades de interesse público, sendo o período de rotação obrigatória do sócio revisor oficial de contas que representa o Auditor Externo no cumprimento dessas funções o decorrente da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (7 anos).

#### 45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA

O Conselho Fiscal procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no relatório anual das atividades do Conselho Fiscal.

No desempenho das suas competências e em linha com a Recomendação da CMVM n.º II.2.3, o Conselho Fiscal da Sociedade atestou a independência da BDO & Associados, SROC, Lda. e avaliou o trabalho por esta desenvolvido relativamente à auditoria realizada quanto às demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício de 2017.

#### 46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO

Não existiram serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo, para além de os supramencionados serviços de revisão oficial de contas.

#### 47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS

A BDO & Associados, SROC, Lda. pelas funções de Revisor Oficial de Contas e de Auditor Externo simultaneamente, representa um custo total de 165.280 euros, ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor, referente ao ano de 2017.

## C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### I. ESTATUTOS

#### 48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

##### **Quórum constitutivo da Assembleia Geral**

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham ações correspondentes a, pelo menos, um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

##### **Quórum deliberativo da Assembleia Geral**

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que, neste último caso, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos expressos (números 3 e 4 do artigo 386.º do CSC).

Deste modo, os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum constitutivo ou deliberativo superior ao estabelecido na lei.

O Conselho de Administração encontra-se, porém, autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital que estejam em causa. Pode igualmente deslocar a sede da Sociedade dentro do território nacional.

## II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

### 49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

Em dezembro de 2016, a PHAROL procedeu à última revisão relativamente a regras e a procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*).

No âmbito do *whistleblowing*, consideram-se práticas indevidas e/ou irregularidades todos os atos ou omissões, dolosos ou negligentes, praticados no âmbito da atividade da PHAROL, que possam ter impacto nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou ainda aquelas que causem dano ao património e ao bom nome da PHAROL.

O sistema prevê medidas de segurança adequadas à proteção da informação e dados contidos nas comunicações. Em particular, será garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do Sistema, e os meios de recolha e arquivo da informação devem ser exclusivos ao Sistema.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*) encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/participacao-praticas-indevidas/Paginas/enquadramento.aspx>

## III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

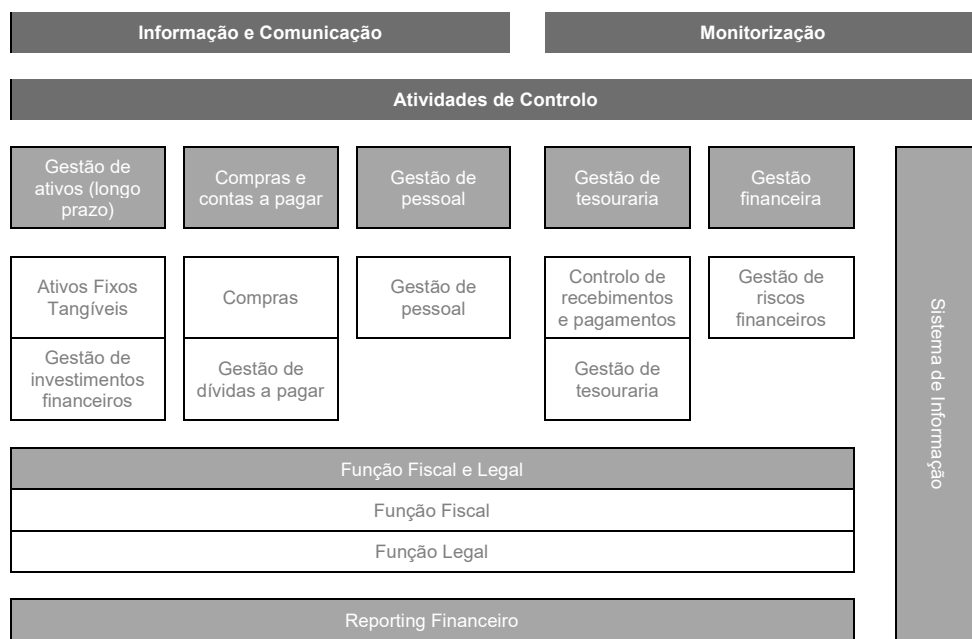
### Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno implementado na PHAROL foi baseado num modelo internacionalmente reconhecido, o COSO (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission), fazendo uso dos layers estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível ("Entity Level Controls"); (ii) Controlos de Sistemas de Informação ("IT Level Controls"); e (iii) Controlos ao nível dos processos ("Process Level Controls").

A PHAROL tem desenhado um manual e implementados controlos para os ciclos de negócio com maior representatividade na Sociedade. Relativamente aos processos de menor dimensão, e no âmbito da melhoria do ambiente de controlo interno e gestão de riscos, foi definido um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno.

O manual de controlo interno e os ciclos de negócios mais relevantes na PHAROL podem ser resumidos na seguinte tabela:

Ambiente de Controlo	Avaliação de Risco
----------------------	--------------------



A identificação e o desenho dos controlos relevantes para relato financeiro, quer sejam preventivos, detectivos ou corretivos, são documentados no manual próprio, de acordo com os layers estabelecidos no COSO. O manual é revisto sempre que ocorram alterações nos processos, ou de forma periódica, de modo a atestar a sua aderência à realidade das operações da PHAROL.

Atualmente, a PHAROL tem identificados 62 controlos dos quais 39 são considerados controlos-chave.

O sistema de controlo interno é anualmente verificado pelos auditores externos e com vista ao pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º IV.1., os auditores externos verificam também a aplicação das políticas e sistemas de remuneração vigentes na Sociedade.

#### 50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a PHAROL de forma permanente da seguinte forma:

- avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria;
- apreciar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira;
- avaliar a eficácia do Sistema de Controlo Interno;
- analisar a função de Auditoria Externa.

O Sistema de Controlo Interno é monitorizado pelo Conselho de Administração, que identifica os riscos da sociedade, os resultados do processo de gestão de riscos, a materialidade ao nível do relato financeiro e propõe a implementação de medidas de melhoria aos processos e procedimentos instituídos.

#### 51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE

O plano de atividades da função de Auditoria Externa e de Gestão de Riscos é aprovado anualmente pelo Administrador-Delegado e comunicado ao Conselho Fiscal da PHAROL, no qual são definidas as auditorias a

realizar e o respetivo âmbito. Estas têm como objetivo assegurar que a PHAROL possui mecanismos de controlo adequados ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, da eficiência das suas operações e do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A evolução da execução do plano de atividades definido, assim como os resultados agregados das auditorias realizadas, é reportada ao Conselho Fiscal e ao Administrador-Delegado para acompanhamento da evolução do sistema de controlo interno e de gestão de riscos e definição de planos de ação para mitigação dos riscos detetados e para a resolução dos mesmos.

Conforme acima referido, entende-se que a Sociedade se encontra deste modo em cumprimento das Recomendações da CMVM n.º II.2.4. e n.º II.2.5.

## 52. OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Gestão dos Riscos é promovida pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas, ameaças e oportunidades que possam afetar a prossecução do plano e dos objetivos estratégicos, decidir qual o nível de exposição e os limites globais de risco a assumir pela PHAROL nas suas diferentes atividades e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão dos riscos são seguidos.

O nível de risco da PHAROL resulta do grau de aceitação de risco do Conselho de Administração da Sociedade, balizado pelos critérios acordados entre o Conselho de Administração, Administrador-Delegado e o Conselho Fiscal, sendo este último, nos termos legais, responsável por avaliar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira.

A Gestão de Riscos consiste, assim, numa incumbência do Conselho de Administração, executada pelo Administrador-Delegado e dependente da supervisão do Conselho Fiscal.

## 53. PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE

Dos vários riscos que podem afetar adversamente a atividade da PHAROL, destacam-se os seguintes:

Riscos Relevantes		
<b>Riscos Económicos</b>	<b>Desempenho da Oi</b>	O principal risco a que a PHAROL está sujeita no Brasil decorre da execução da Recuperação Judicial; o efeito do desempenho operacional é pequeno comparado com o eventual impacto proveniente do <i>haircut</i> na dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial.
<b>Riscos Financeiros</b>	<b>Cambial</b>	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL. A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.
	<b>Taxas de juro</b>	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2017.

		As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.
	<b>Aplicações de Tesouraria</b>	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria. Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria.
	<b>Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta</b>	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado <i>pro rata</i> com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e após a confirmação dos créditos válidos. A PHAROL avalia anualmente este instrumento, com a validação do Conselho Fiscal e Auditoria Externa.
	<b>Exercício da opção de compra de ações da Oi</b>	O valor da Opção de Compra sobre ações da Oi dependerá essencialmente do preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais da Oi que, por sua vez, dependerá do desempenho da Oi, nomeadamente dos resultados das operações, situação financeira e perspectivas de negócios, e do desenvolvimento do processo de recuperação judicial que a Empresa adotou O Conselho de Administração da PHAROL monitoriza de perto e regularmente a atividade da Oi procedendo ainda ao acompanhamento da Opção de Compra para efeitos de registo nas demonstrações financeiras.
<b>Riscos Jurídico-Legais</b>	<b>Processos judiciais</b>	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.
	<b>Contingências Fiscais</b>	De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a Pharol ser também solidariamente responsável.
	<b>Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios</b>	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.

#### 54. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

##### Processo de Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos implementado na PHAROL assenta também na metodologia internacionalmente reconhecida – COSO II, desenvolvida pelo Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission. Esta abordagem assenta na identificação e análise de fatores-chave e fatores de



incerteza que possam afetar a geração de valor e o cumprimento do plano e objetivos estratégicos.

A PHAROL definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão de riscos que possam afetar as suas operações. Estes mecanismos assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros, procura assegurar a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os acionistas.

Todo o processo é acompanhado e supervisionado pelo Conselho Fiscal. No âmbito das competências deste órgão, no que respeita à fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, destacam-se a fiscalização da qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, supervisionar a execução das funções desempenhadas pelo Administrador-Delegado.

### *Metodologia de Gestão de Riscos*

Considerando a necessidade de a PHAROL dispor de mecanismos claros de avaliação e gestão dos riscos que afetem a sua atividade, foram definidas as seguintes componentes na implementação do processo da avaliação e gestão de riscos:

- **Tipologia de Riscos** que permite referenciar os principais fatores de risco que, de um modo geral, possam afetar a PHAROL. Esta componente do processo de gestão de riscos encontra-se estruturada em três grandes categorias de riscos, consoante a sua natureza:
  - **Riscos Económicos:** refletem os riscos decorrentes do ambiente macroeconómico, assim como do impacto de entidades e ativos não controlados pela PHAROL;
  - **Riscos Financeiros:** associados ao desempenho financeiro da PHAROL e à transparência na sua comunicação ao mercado;
  - **Riscos Jurídico Legais:** são resultantes de situações passadas, correntes e futuras associadas à contratação, assunção de direitos e responsabilidade e relações com os reguladores e autoridades.
- **Gestão de Riscos** que formaliza os processos e procedimentos de identificação, análise, mitigação e reporte de riscos relevantes.

### **Riscos identificados**

No quadro seguinte apresentam-se os riscos atualmente identificados ao nível do Modelo de Gestão de Riscos da PHAROL e sobre os quais se desenvolve todo o processo de gestão de riscos.

<b>Riscos Económicos</b>	Desempenho da Oi
<b>Riscos Financeiros</b>	Cambial Taxas de juro Crédito Liquidez Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta Exercício da opção de compra de ações da Oi
<b>Riscos Jurídico-Legais</b>	Contratos com a Oi / Combinação de Negócios Processos judiciais

## Avaliação dos riscos

Ao avaliar os riscos, o Conselho de Administração e Administrador-Delegado consideram a existência de eventos previsíveis e imprevisíveis. Se grande parte dos eventos são previsíveis e já foram abordados nos programas de gestão e nos orçamentos preparados, existem eventos que muitas vezes são imprevisíveis. O Conselho de Administração e o Administrador-Delegado avaliam os riscos que podem causar impactos significativos na Sociedade, levando em consideração tanto o risco inerente de o risco se materializar, como o risco residual (aquele que ainda permanece após as medidas tomadas pelo Conselho de Administração e Administrador-Delegado).

## **Acompanhamento, controle e gestão dos riscos**

O Conselho de Administração procede à alocação de responsabilidades ao Administrador-Delegado de modo a formalizar procedimentos alinhados com a estratégia e nível de exposição/tolerância ao risco definidos para a PHAROL, de forma a identificar:

- Os processos para monitorização das ações de mitigação para cada risco, consoante a estratégia de gestão de riscos adotada pelo Conselho de Administração e supervisionada pelo Conselho Fiscal;
- Os processos de divulgação e reporte da informação resultante do processo de gestão de riscos.

A operacionalização da metodologia de gestão de riscos é um processo iterativo e cíclico que pode ser resumido pelo seguinte quadro:

<b>Metodologia de Gestão de Riscos</b>	
<b>Conselho de Administração</b>	Identifica os principais riscos que afetam a PHAROL; Decide a atuação e hierarquização de ações de mitigação.
<b>Administrador-Delegado</b>	Implementa as políticas e controlos de acordo com a estratégia definida pelo CA Monitoriza a implementação de controlos.
<b>Conselho Fiscal</b>	Supervisiona e avalia o modelo de gestão de riscos; Propõe melhorias e alterações ao modelo; Revê os principais riscos.

#### 55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

No âmbito mais vasto do sistema de controlo interno implementado pela PHAROL incluem-se controlos existentes tanto quanto à exatidão e totalidade das divulgações efetuadas, assim como à sua conformidade com a informação financeira da Sociedade. No início do processo, o Administrador-Delegado, em conjunto com os serviços da Sociedade, do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas, procede a uma calendarização do processo e identificação de intervenientes/responsabilidade com vista à preparação/divulgação da informação financeira.

Antes da aprovação pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado, as divulgações de informação financeira são submetidas para parecer do Conselho Fiscal, no contexto do modelo de governo da Sociedade. Tanto as aprovações do Conselho de Administração e do Administrador-Delegado, como o parecer do Conselho Fiscal, são precedidos de um conjunto de procedimentos de validação e exatidão, efetuados pelos serviços da Empresa.

Assim, entende-se estar cumprida a Recomendação da CMVM II.1.5.

## IV. APOIO AO INVESTIDOR

#### 56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO

A PHAROL tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus acionistas e outros membros da comunidade financeira.

O Investor Relations da PHAROL tem como objetivo assegurar um adequado relacionamento com acionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PHAROL está cotada, bem como com a respetiva entidade reguladora, a CMVM.

A PHAROL elabora regularmente comunicados e *press releases* sobre os resultados semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afete a Sociedade. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – acionistas, investidores e analistas.

Qualquer interessado poderá aceder ao Investor Relations através dos seguintes contactos:

Luís Sousa de Macedo

Diretor de Relação com Investidores

---

Telefone:	+351.212.697.698
Fax:	+351.212.697.949
Email:	<a href="mailto:ir@pharol.pt">ir@pharol.pt</a>
Morada:	Rua Joshua Benoliel, 1, 2C - Edifício Amoreiras Square 1250-133 Lisboa - Portugal
Telefone Geral da Empresa:	+351.212.697.690
Website:	<a href="http://www.pharol.pt">www.pharol.pt</a>

Para além de outra informação, a PHAROL mantém atualizada no seu *website* a seguinte informação, em português e inglês, dando assim pleno cumprimento à Recomendação da CMVM n.º VI.1:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- Os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;
- As funções e meios de acesso aos Serviços de Apoio ao Investidor acima descritos;
- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário de eventos societários, que inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia Geral e divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- As convocatórias das Assembleias Gerais e, bem assim, as propostas apresentadas para discussão e votação pelos acionistas, com uma antecedência mínima de 21 dias face à data da reunião;
- O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, relativamente aos três anos precedentes;
- Em geral, informação que permite um conhecimento atual sobre a evolução e realidade da Empresa em termos económicos, financeiros e de governo societário.

#### 57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 56.

#### 58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES

O Investor Relations da PHAROL recebe chamadas regularmente, com várias questões, incluindo esclarecimentos sobre os dividendos, assembleias gerais e outros, geralmente respondidas de imediato,

quando a informação é pública.

Além disso, o Investor Relations da PHAROL recebe regularmente pedidos por e-mail ou carta e, dependendo da complexidade técnica das questões, pode demorar mais tempo para responder, mas tipicamente são respondidas em menos de cinco dias úteis.

Deste modo, a PHAROL considera que o seu Investor Relations assegura um contacto permanente com os investidores, analistas e mercado em geral e um tratamento e registo das solicitações dos investidores em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º VI.2.

## V. SÍTIO DE INTERNET

### 59. ENDEREÇO

A PHAROL disponibiliza, através do seu sítio de internet, [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt), toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, atualizações acerca do desenvolvimento da sua atividade, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus acionistas, analistas financeiros e outros interessados.

### 60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/a-empresa/Paginas/informacao-corporativa.aspx>

### 61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/estatutos.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/comissoes-internas/Paginas/enquadramento.aspx>

### 62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/conselho-administracao.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/contactos/Paginas/relacao-investidores.aspx>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/relatorios/Paginas/2017.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/calendario-financeiro/Paginas/calendario-financeiro.aspx>

64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO**

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução dessa tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores e da Sociedade, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

A política de remunerações aplicável aos dirigentes da PHAROL é definida pelo Administrador-Delegado.

## II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

### 67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

Os atuais membros da Comissão de Vencimentos (também denominada Comissão de Remunerações), eleitos para o mandato correspondente ao triênio 2015-2017, são os seguintes:

Álvaro Pinto Correia  
Francisco de Lacerda  
António Sarmiento Gomes Mota

Sem prejuízo da necessária articulação desta Comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração. Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha reta até ao terceiro grau, inclusive. A PHAROL cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º II.3.1.

### 68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, sendo que alguns deles pertencem ou pertenceram a comissões de remunerações de outras empresas cotadas. Do anexo I constam os elementos curriculares mais relevantes dos membros da Comissão de Vencimentos.

## III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

### 69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) em vigor durante o exercício de 2017 encontra-se descrita na declaração da Comissão de Vencimentos sobre esta matéria aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 26 de maio de 2017, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho. Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo II ao presente relatório.

Paralelamente, a política remuneratória aplicável aos membros não executivos do Conselho de Administração não incluía qualquer componente variável, i.e., cujo valor dependesse do desempenho da Sociedade ou do seu valor, estando a PHAROL em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º III.1. e III.2.

### 70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

Conforme resulta da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017 e

constante no Anexo II, a remuneração assenta numa componente fixa e variável nos termos e condições constantes na referida declaração.

71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

A PHAROL cumpre assim com as Recomendações da CMVM n.º III.4 e III.5.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em ações.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Não existiam, em 2017, quaisquer sistemas de prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários de qualquer natureza em vigor na PHAROL.

76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS

Nenhum dos administradores da PHAROL é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

## IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES



77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, indicam-se de seguida a remuneração bruta auferida, de forma individual e agregada, pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração (ano de designação)		Remuneração paga em 2017
André Cardoso de Meneses Navarro (2015)	(1)	16.760
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond (2017)	(2)	9.063
João do Passo Vicente Ribeiro (2015)	(3)	28.731
João Manuel Pisco de Castro (2015)		35.000
Jorge Augusto Santiago das Neves (2017)	(4)	17.624
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (2014)		35.000
José Manuel Melo da Silva (2016)		35.000
José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha (2015)	(5)	35.000
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)		294.000
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)		35.000
Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (2017)	(4)	17.624
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)		35.000
Rafael Luís Mora Funes (2007)	(6)	96.693
Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim (2017)	(4)	17.624
<b>Total</b>		<b>708.119</b>

- (1) Renunciou às funções a 5 de junho de 2017.
- (2) Cooptado a 28 de setembro de 2017.
- (3) Renunciou às funções a 12 de setembro de 2017.
- (4) Cooptado a 30 de junho de 2017.
- (5) Renunciou às funções a 28 de dezembro de 2017.
- (6) Renunciou às funções a 7 de março de 2017.

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

No exercício de 2017, não existiram montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração referente a 2017, que será apresentada à Assembleia Geral de Acionistas, não prevê a atribuição em termos gerais deste tipo de remuneração.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Durante o ano de 2017 não existiu qualquer indemnização paga relativamente à cessação de contrato de administradores executivos.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo, baseada na situação da Sociedade e nas práticas de mercado, não existindo qualquer remuneração variável.

O valor de remuneração bruta anual dos membros deste órgão no exercício de 2017 foi o seguinte:

Conselho Fiscal	Remuneração paga em 2017
José Maria Rego Ribeiro da Cunha	49.000,00
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	31.500,00
Paulo Ribeiro da Silva (1)	NA
Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão	31.500,00
<b>Total</b>	<b>112.000</b>

(1) Membro suplente, eleito a 26 de maio de 2017.

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Em 2017, em virtude da saída do anterior Presidente da Mesa de Assembleia Geral, o Presidente do Conselho Fiscal, José Maria Ribeiro da Cunha, assumiu estas funções durante a Assembleia Geral Extraordinária, conforme previsto no regulamento do Conselho Fiscal, e a sua remuneração ilíquida foi de Euro 4.000.

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral entretanto eleito, Diogo Lacerda Machado, pelas suas funções na Assembleia Geral Ordinária recebeu a remuneração ilíquida de Euro. 4.000.

## V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração e/ou dirigentes, que estabeleçam direito a compensação por destituição sem justa causa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

84. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem quaisquer acordos entre a PHAROL e os titulares do órgão de administração ou dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

## VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')

A informação prevista nos **pontos 85 a 87** do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 não é aplicável à PHAROL, uma vez que, durante o exercício de 2017, a Sociedade não adotou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de ações nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de ações a administradores ou colaboradores da PHAROL ou a terceiros.

## 88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não aplicável, na medida em que não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da PHAROL.

## E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

## 89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)

Tendo como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações da PHAROL de divulgação de Transações com Partes Relacionadas, a Sociedade implementou os procedimentos e mecanismos de controlo interno destinados a, num momento prévio, identificar e assegurar a transparência do processo de decisão relativo a Transações com Partes Relacionadas e, num segundo momento, determinar as Transações cuja divulgação é relevante de acordo com as normas legais, regulamentares e contabilísticas a que está vinculada.

Para estes efeitos são plenamente cumpridas, por todos os intervenientes, as seguintes regras de Transparência no processo de decisão de Transações com Partes Relacionadas:

1. De forma a preservar a transparência dos processos de decisão da PHAROL quando estejam em causa Transações com Partes Relacionadas, tais processos estão sujeitos a um princípio geral segundo o qual nenhum principal membro corporativo e colaborador chave tem autoridade formal, dentro do Grupo PHAROL, para autorizar Transações consigo próprio, nem com qualquer familiar ou entidade sob o seu controlo.
2. Nestas situações, a aprovação de Transações com Partes Relacionadas deverá caber a um membro equivalente ou superior na hierarquia do Grupo PHAROL que assegure a independência do processo de decisão sobre a Transação em causa.
3. Sempre que estejam em causa Transações da PHAROL ou suas Subsidiárias com Partes Relacionadas, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 200.000 (duzentos mil euros) por semestre, a realização das mesmas apenas poderá ser aprovada uma vez obtido parecer favorável prévio do órgão de fiscalização, confirmando que, face à fundamentação apresentada, a natureza de Parte Relacionada da contraparte não influenciou a decisão de contratar e os termos e condições acordados.
4. As Transações da PHAROL ou suas Subsidiárias realizadas com acionistas titulares de participação qualificada nos termos do artigo 16.º do Cód.VM ou entidades que com estes últimos estejam numa das relações previstas no artigo 20.º do mesmo Código, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 1.000.000 (um milhão de euros) por ano estão sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração, após obtido parecer favorável prévio do órgão de fiscalização, confirmando que, face à fundamentação apresentada, a natureza de acionista titular de participação qualificada ou entidade que com ele esteja numa das relações previstas no artigo 20.º do Cód.VM da contraparte não influenciou a decisão de contratar e os termos e condições acordados.
5. As Transações da PHAROL ou suas Subsidiárias realizadas com membros do Conselho de Administração da PHAROL deverão ser submetidas a aprovação pelo Conselho de Administração, independentemente do respetivo montante, nos termos do n.º 2 do artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais.

6. As propostas de Transações apresentadas pelos órgãos acima referidos deverão ser fundamentadas, devendo concretamente referir as vantagens inerentes à realização das Transações em causa.
7. Para os efeitos previstos nos pontos 3. e 4. *supra*, o órgão de fiscalização deverá ser instruído com a seguinte informação relativa à Transação sobre que é chamado a pronunciar-se: (i) informação suficiente sobre as características da transação em causa, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal; (ii) informação sobre a natureza da relação existente entre a PHAROL, ou as suas Subsidiárias, e a contraparte em causa; (iii) os procedimentos e os termos financeiros acordados no âmbito da operação; (iv) o procedimento de avaliação adotado e os respetivos pressupostos, incluindo os preços utilizados como referência; (v) o processo de contratação; e (vi) o impacto da transação na situação financeira do Grupo PHAROL.
8. A informação referida no ponto 7. anterior deverá ser preparada pelo proponente da Transação.
9. O órgão de fiscalização informa o Conselho de Administração dos pareceres emitidos sobre as Transações que não se encontrem sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração da PHAROL nas reuniões do Conselho de Administração de aprovação da informação financeira semestral e anual imediatamente seguintes à emissão dos referidos pareceres.
10. Quando a execução de alguma das operações previstas nos pontos 3. ou 4. implique a realização sucessiva de diversas transações em que a segunda e as seguintes sejam meros atos de execução da primeira, o previsto nos pontos 3. a 9. apenas se aplicará à primeira transação.
11. Encontram-se assim excecionadas do âmbito de aplicação da referida regulamentação interna as seguintes transações com partes relacionadas:
  - a) Compras de bens ou fornecimento de serviços contratados com a observância das regras internas relativas a compras, fornecedores e prestadores de serviços que se encontrem em vigor no momento da contratação;
  - b) Operações bancárias da PHAROL e Subsidiárias, entendendo-se como tal as operações de cobrança, pagamento, depósitos e outras aplicações financeiras, operações de financiamento de curto e médio prazo, emissão de papel comercial, operações cambiais, derivados de cobertura e obtenção de garantias bancárias desde que não excedam o valor agregado de Euro 300.000 (trezentos mil euros) por ano;
  - c) Realizadas entre sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL ou entre estas e a PHAROL;
  - d) Em que a contrapartida seja determinada com base em cotações oficiais (por exemplo, contratos sobre taxas de câmbio ou de juros e *commodities*), caso os intervalos acordados correspondam às práticas normais de mercado;
  - e) Em que a contrapartida seja determinada com base em tarifas ou taxas fixadas pelas autoridades reguladoras competentes;
  - f) O pagamento pelo Grupo PHAROL da remuneração dos principais membros corporativos e colaboradores chave pelo exercício das suas funções;
  - g) As operações acessíveis a todos os colaboradores ou acionistas do Grupo PHAROL em condições equivalentes;
  - h) A contratação de serviços técnicos, designadamente de consultoria jurídica ou fiscal, sempre que o procedimento de aprovação previsto no presente artigo possa comprometer a atempada prestação dos mesmos, atenta a especificidade dos serviços a prestar, designadamente tendo em conta as qualificações e grau de conhecimento exigido para a prestação dos serviços em causa, bem como o prazo de execução dos mesmos;
  - i) As operações que constituam a execução de transações já contratadas ao abrigo de contratos gerais já em vigor no Grupo PHAROL.

A PHAROL considera assim cumprir a Recomendação da CMVM n.ºs V.1. e V.2.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

No ano de 2017, não existiram quaisquer transações sujeitas às regras descritas no ponto 89.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELAS ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 89 da Parte I supra.

## II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24

A informação sobre partes relacionadas encontra-se disponibilizada na Nota 21 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2017, não existindo transações com partes relacionadas a reportar por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Na Nota 22 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2017 é prestada informação sobre transações com acionistas titulares de participações qualificadas que não partes relacionadas de acordo com o IAS 24 realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

## PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Sociedade adotou o Código de Governo das Sociedades da CMVM, por entender que o mesmo assegura um nível adequado de proteção dos interesses dos acionistas e de transparência do Governo Societário.

A PHAROL encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adotadas a nível interno, que relevam na estrutura do seu governo societário tais como diversas normas internas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética, as regras sobre Transações de Dirigentes, Transações com Partes Relacionadas e Transações com Titulares de Participação Qualificada.

A PHAROL, para o mandato correspondente ao triénio 2015-2017, que ocorreu no âmbito da Assembleia Geral anual da Sociedade que teve lugar em 2015, regressou ao modelo de delegação da gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva. Subsequentemente, já em 2017, o Conselho de Administração adotou a solução de a gestão corrente da Sociedade ser assegurada por um Administrador-Delegado

Adicionalmente, estão em vigor um conjunto de normas internas que, nomeadamente, determinam (i) a obrigação de dispersão das disponibilidades de tesouraria por vários bancos, (ii) a limitação do tipo de aplicações a depósitos a prazo, e (iii) a fixação de limites quantitativos máximos no âmbito da delegação de alguns poderes de vinculação, alterando desta forma a situação anterior, ao abrigo da qual determinadas operações (como, por exemplo, as aplicações de curto prazo) eram objeto de delegação sem qualquer limite quantitativo.

### 2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A PHAROL cumpre em elevada proporção as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades da CMVM, na versão publicada em julho de 2013 (“Código da CMVM” ou “Recomendações da CMVM”) – cuja avaliação consta do presente relatório – com reflexos no respetivo modelo de governo societário, de cariz clássico, e previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

Neste âmbito, o modelo e princípios de governo societário da PHAROL:

- Respeitam as regras legais de conteúdo vinculativo aplicáveis ao modelo de governo de cariz clássico previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acolhem um conjunto significativo de recomendações e *best practices* neste domínio, constantes do Código da CMVM.

A PHAROL adota as Recomendações da CMVM constantes do “Código do Governo das Sociedades” da CMVM, na versão publicada em julho de 2013 disponível através do link:

<http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Recomendacoes/Documents/C%C3%B3digo%20de%20Governo%20das%20Sociedades%202013.pdf>

No quadro seguinte indicam-se os pontos da Parte I do presente relatório onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade com vista ao cumprimento das Recomendações da CMVM.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM		CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
<b>I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE</b>			
I.1.	As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Sim	Ponto 12
I.2.	As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Sim	Ponto 14
I.3.	As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Sim (a)	Ponto 5
I.4.	Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Sim (a)	Ponto 5
I.5.	Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Sim	Ponto 4
<b>II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>II.1 SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>			
II.1.1.	Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Ponto 21
II.1.2.	O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Sim	Ponto 21
II.1.3.	O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as	Não aplicável	--

	decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.		
II.1.4.	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: (a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; e (b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Sim	Pontos 21 e 27
II.1.5.	O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Sim	Pontos 50 a 55
II.1.6.	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Sim	Ponto 17
II.1.7.	Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i> . A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos 3 anos; b. Ter, nos últimos 3 anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;	Sim	Ponto 18



	e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.		
II.1.8.	Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Sim	Ponto 17
II.1.9.	O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Sim	Ponto 23
II.1.10.	Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Sim	Ponto 21
<b>II.2 FISCALIZAÇÃO</b>			
II.2.1.	Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Sim	Ponto 32
II.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do Auditor Externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Sim	Ponto 21
II.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o Auditor Externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Sim	Pontos 21 e 45
II.2.4.	O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Sim	Pontos 21 e 51
II.2.5.	A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i> ), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Sim	Pontos 21 e 51
<b>II.3 FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES</b>			
II.3.1.	Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Sim	Ponto 67 e 68

II.3.2.	Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Sim	Ponto 67
II.3.3.	A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente: a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Sim	Pontos 25, 69 e Anexo II
II.3.4.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não aplicável	--
II.3.5.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Não aplicável	--
<b>III. REMUNERAÇÕES</b>			
III.1.	A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Sim	Ponto 69 e Anexo II
III.2.	A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Sim	Pontos 69, 77, 81 e Anexo II
III.3.	A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Sim	Pontos 25, 69 e Anexo II
III.4.	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Sim	Pontos 25, 72 e Anexo II
III.5.	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Sim	Anexo II

III.6.	Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não Aplicável	Ponto 73 e Anexo II
III.7.	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Ponto 74 e Anexo II
III.8.	Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções, mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Sim	Ponto 83 e Anexo II
<b>IV. AUDITORIA</b>			
IV.1.	O Auditor Externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Sim	Parte I C.III
IV.2.	A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao Auditor Externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Sim	Ponto 37
IV.3.	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Sim	Ponto 44
<b>V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>			
V.1.	Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art.º 20 do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Sim	Ponto 89
V.2.	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art.º 20 do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Sim	Ponto 89
<b>VI. INFORMAÇÃO</b>			

VI.1.	As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Sim	Pontos 56 e 59
VI.2.	As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Sim	Pontos 56 a 58

a) Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação à contagem dos votos, a discussão deste ponto foi levada à consideração dos Acionistas na Assembleia de 24 de maio de 2016, tendo sido deliberado manter esta limitação.

## ANEXO I

### **Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades**

AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES, PARA ALÉM DA PHAROL, POR CADA UM DOS ADMINISTRADORES SÃO AS SEGUINTEs:

- ▶ Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado)

Membro do Conselho de Administração da Oi S.A. (suspensão já em março de 2018)  
Diretor da Bratel B.V.  
Diretor da Bratel S.à.r.l  
Presidente do Conselho Fiscal da Seguradoras Unidas, S.A.  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Gesbanha – Gestão e Contabilidade S.A.

- ▶ Aristóteles Luiz Menezes Vasconcelos Drummond (Administrador)

Conselheiro de Administração do SEBRAE/RJ  
Diretor e Vice-Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro desde 1968  
Membro do Conselho Consultivo – Associação Cultural da Arquidiocese do Rio de Janeiro  
Diretor da Fundação Luso-Brasileira desde 2000

- ▶ João Manuel Pisco de Castro (Administrador)

Membro Efetivo do Conselho de Administração da Oi S.A. (suspensão já em janeiro de 2018)  
Presidente da Visabeira Global, SGPS, S.A.  
Administrador do Grupo Visabeira, SGPS, S.A.  
Administrador da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.  
Administrador da Visabeira Indústria, SGPS, S.A.  
Chairman da Vista Alegre USA  
Administrador da Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.  
Administrador da Gevisar, SGPS, S.A.  
Administrador da Constructel (Rússia)  
Administrador da Birla – Visabeira LTD.

- ▶ Jorge Augusto Santiago das Neves (Administrador)

Advogado na BAS Advogados, Lisboa

▶ Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador)

Vogal do Conselho de Administração e CFO do Novo Banco, S.A.  
Vogal do Conselho de Administração do NB Finance, Ltd.  
Presidente do Conselho de Administração do Banque Espírito Santo et de la Vénétie, S.A.  
Presidente do Conselho de Administração da E.S. Tech Ventures, SGPS, S.A.  
Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Enternext, S.A.

José Manuel Melo da Silva (Administrador)

Membro Suplente do Conselho de Administração da Oi S.A. (suspensão já em janeiro de 2018)  
Diretor da Parvalorem, S.A.

▶ Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)

Membro Suplente do Conselho de Administração da Oi S.A. (suspensão já em janeiro de 2018)  
Consultoria Executiva no CEA /Catolica Lisbon  
Docente na Licenciatura, Mestrados e Executive Education na Catolica Lisbon School of Economics  
Coordenação de programas de Executive Education na Catolica Lisbon School of Business and Economics

▶ Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (Administrador)

Não desempenha funções noutras Sociedades

▶ Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)

Presidente do Conselho de Administração da Prio Energy SGPS  
Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. (suspensão já em março de 2018)  
Administrador não Executivo da Villas Boas ACE, S.A.  
Sócio-gerente da MoteDALma Lda.  
Sócio-gerente da Fikonline-Internet e Energia Lda.

▶ Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim (Administrador)

Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. (suspensão já em janeiro de 2018)  
Membro do Conselho de Administração da Jereissati Telecom, S.A.  
Diretor Geral da Carisma Comercial Lda.

## **Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos**

*Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado)*

*Português, 62 anos*

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da GDP – Gás de Portugal, SGPS, S.A. (redenominada para Galp Gas & Power, SGPS, S.A. em 12 de fevereiro de 2015) | Vogal do Conselho de Administração da Galp Gás Natural Distribuição, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia Espanha, S.A. | Administrador da Galp Energia E&P B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste), S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Galp Marketing International, S.A. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Angola, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Guiné-Bissau, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Moçambique, Lda. | Presidente da Direção Executiva da Galp Moçambique, Lda. | Presidente do Conselho da Galp Gambia, Limited | Presidente do Conselho da Galp Swaziland, Limited | Presidente do Conselho de Administração da CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A. | Administrador da Galp Sinopec Brazil Services B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Petrogal Brasil, S.A. | Administrador da Galp Energia Brasil, S.A. | Administrador da Fima – Produtos Alimentares, S.A. | Administrador da Victor Guedes Indústria e Comércio, S.A. | Administrador da Indústrias Lever Portuguesa, S.A. | Administrador da Olá – Produção de Gelados e Outros Produtos Alimentares, S.A. | Gerente da Unilever Jerónimo Martins, Lda. | Gerente da Gallo Worldwide, Lda. | Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada | Presidente da APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas | Presidente da Direção da AEM – Associação dos Emitentes Portugueses | Administrador não-executivo da NYSE Euronext e Membro da Comissão de Auditoria da NYSE Euronext | Presidente do Conselho Fiscal das empresas Tranquilidade Vida, Logo e Açoreana | Presidente do Conselho Fiscal do Fórum para a Competitividade | Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Francisco Manuel dos Santos | Presidente da Direção da EPIS - Empresários pela Inclusão Social | Presidente do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. e da Açoreana Seguros a partir de 2017, Seguradoras Unidas, S.A. | Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia | Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa | AMP – University of Pennsylvania – Wharton School of Economics

*Aristóteles Luiz Menezes Vasconcelos Drummond (Administrador)*

*Brasileiro, 73 anos*

Membro do Conselho Fiscal da CEMIG de 1999 a 2015 | Membro do Conselho Fiscal da Light de 2006 a 2015, eleito Presidente do Conselho | Colaborador do Jornal do Brasil, Diário do Comércio – SP, Hoje em Dia – BH, Correio da Serra – Barbacena, Diário de Petrópolis – RJ, Destak, Edição Nacional, jornal O Dia – RJ, entre outros | Jornalista Profissional, registado na categoria de Redator na DRT/RJ | Profissional de Relações Públicas, registado no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas | Administrador, registado no Conselho Regional de Administração.

*João Manuel Pisco de Castro (Administrador)*

*Português, 63 anos*

Presidente da MOB – Indústria de Mobiliário, S.A até 2017 | Presidente da Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. até 2017 | Presidente da Pinewells, S.A. até 2017 | Presidente da Visagreen, S.A. até 2017 | Administrador de Visacasa S.A. até 2017 | Administrador da Constructel (Bélgica) até 2017 | Administrador da Constructel Sweden AB até 2017 | Administrador da Constructel (UK) até 2017 | Administrador da Constructel GmbH até 2017 | Administrador da Constructel (France) até 2017 | Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. de 2007 a 2009 | Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS S.A. de 2002 a 2007 | Administrador de Visabeira

Telecomunicações e Construção, SGPS S.A. de 2002 a 2006 | Administrador de Visabeira Serviços SGPS, S.A. de 2003 a 2005 | Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983) | Mestrado em Gestão de Empresas (MBA), Faculdade de Economia, Universidade de Lisboa (1990).

*Jorge Augusto Santiago das Neves (Administrador)*  
*Português, 57 anos*

Presidente do Conselho Fiscal da Hiperclima, S.A. de 1995 a 2017 | Membro do Conselho Consultivo da Gomez Acebo & Pombo de 2012 a 2014 | Sócio de Gomez Acebo & Pombo, de 2010 a 2012 | Sócio de Barrocas Sarmiento Neves de 2001 a 2010 | Licenciado em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa, 1986 | Master's Degree (LL.M.) em Direito Comercial e das Sociedades pela University College of London, Reino Unido, 1987.

*Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador)*  
*Português, 46 anos*

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Visabeira de Abril de 2014 a Setembro de 2014 | Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Totta Angola, S.A. de Abril de 2014 a Setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., de Março de 2014 a Setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A., de Março de 2014 a Setembro de 2014 | Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A., de Setembro de 2013 a Setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. de Agosto de 2013 a Setembro de 2014 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., de Agosto de 2013 a Setembro de 2014 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Gerbanca, SGPS, S.A. de Agosto de 2013 a Setembro de 2014 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Partang, SGPS, S.A. de Setembro de 2013 a Setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Wolfpart, SGPS, S.A., de Novembro de 2013 a Setembro de 2014 | Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de Julho de 2013 a Setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A. de Maio de 2012 a Abril de 2014 | Diretor do CaixaBI Brasil – Serviços de Assessoria Financeira Ltda. de Maio de 2012 a Novembro de 2013 | Presidente da Comissão Executiva do Caixa – Banco de Investimento, S.A. de Maio de 2011 a Agosto de 2013 | Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Nacional de Investimento, S.A. de Maio de 2012 a Dezembro de 2012 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de Janeiro de 2008 a Julho de 2012 | Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa | MBA pelo Insead.

*José Manuel Melo da Silva (Administrador)*  
*Português, 59 anos*

Diretor do Banco Português de Negócios, S.A. de 2010 a 2012 | Diretor Financeiro do Banco Efisa, de 1997 a 2010 | Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia, Lisboa | Pós graduação em Direção Bancária pelo ISFB / Universidade Católica Portuguesa, Lisboa.

*Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)*  
*Portuguesa, 59 anos*



Chairman da Ferreira Marques & Irmão / Topázio de 2012 a 2016 | Consultora Sénior na Bewith e CEA/CLSBE de 2008 a 2012 | Diretora de Gestão do Conhecimento na PT Comunicações | Diretora da Qualidade e Satisfação do Cliente no Grupo Portugal Telecom | Administradora da PT Asia | Chairman da CTTC – Archway (Pequim) e CEO da Macau Cable TV de 2003 a 2008 | Head of Office da OgilvyOne de 1994 a 2002 | Editor da revista Marie Claire de 1992 a 1994 | Diretora de Client Service na McCann – Erickson de 1987 a 1992 | Gestor de Produtos Financeiros, Diretora do Gabinete de Direct Mail dos CTT – Correios de Portugal de 1981 a 1987 | Licenciada em Economia pela Universidade Católica de Lisboa | Mestre em Gestão de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa | MBA pela Wharton School.

*Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (Administrador)*  
*Brasileiro, 66 anos*

Acionista relevante da Petrório S.A. desde 2013 | Incorpora a Intelig à TIM Brasil em 2010. Desde essa data até 2015 foi o maior acionista brasileiro da TIM Brasil | Presidente da CBM – Companhia Brasileira de Multimídia de 2000 a 2006 | Bacharel em Administração de Empresas, Universidade Federal da Bahia – 1975 | Graduado pelo o Institut des Hautes Etudes de Developpment Economique et Social – Université Paris I – 1976 | Graduado pela Harvard Business School, Owner/President Management III Cambridge – Boston.

*Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)*  
*Português, 52 anos*

Presidente do Conselho de Administração da ONI, SGPS de 2012 a 2013 | Administrador da Unyleya Brasil e da Unyleya Portugal de 2010 a 2011 | Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa | Mestrado em Gestão de Empresas pela Kellogg Graduate School of Management na NorthWestern University em Chicago, EUA.

*Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim (Administrador)*  
*Brasileiro, 70 anos*

Administrador da Didier Levy Associados de 1998 a 2010 | Membro do Conselho de Administração do Grupo La Fonte Jereissati de 1984 a 2010 | Licenciado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas (1972) | Licenciado em Direito pela FMU (1972) | Pós-graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (1973) | CEAG Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (1974) | Fellow at NYU 1982 Portfolio Management | Fellow at NYU 1981 Portfolio Management.

## **Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos**

*Álvaro João Duarte Pinto Correia*

Membro da Comissão de Vencimentos desde 2007.

Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico onde foi assistente.

Foi técnico na Sonefe em Portugal e Angola (Barragem Cambambe); Secretário de Estado da Construção Civil e da Habitação e Urbanismo; Administrador da Caixa Geral de Depósitos; Presidente do Banco Totta & Açores e da Companhia de Seguros Fidelidade; Coordenador da Comissão de Negociação da Dívida de

Angola; Administrador da Hidroelétrica de Cahora Bassa; Presidente do Conselho Fiscal do Montepio Geral – Associação Mutualista.

Presidente da Fundação Cidade de Lisboa desde julho de 2000 | Presidente da Comissão de Fiscalização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) desde dezembro de 2004 | Chairman da INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. desde maio de 2010 | Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Económica Montepio Geral desde outubro de 2015.

Comendador da Ordem de Mérito Industrial e Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

### *Francisco de Lacerda*

Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS S.A. (ex-Portugal Telecom, SGPS S.A.) desde 2009 (suspendeu o exercício do cargo entre agosto de 2012 e março de 2014).

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa (1982).

Presidente Executivo (CEO) dos CTT – Correios de Portugal desde 2012, Presidente do Banco CTT desde 2015, Administrador Não Executivo da Endesa Energia (integrando as Comissões de Auditoria e de Nomeações e Remunerações) e Presidente da Cotec Portugal desde 2015. Ao longo de 25 anos até 2008, desempenhou vários cargos na banca de investimento, de empresas e de retalho, incluindo CEO do Banco Mello e Administrador Executivo do Millennium BCP, após o que foi CEO da Cimpor – Cimentos de Portugal SGPS, S.A., grupo cimenteiro internacional a operar em 12 países de 2010 a 2012 e Administrador Não Executivo da EDP Renováveis de 2008 a 2012.

Presidente da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A. desde 2014 | Presidente da Tourline Express Mensajería, S.L.U. desde 2014 | Administrador Não Executivo da Norfin – Portuguese Property Group, S.A. de maio a outubro de 2014 | Presidente Executivo (CEO) dos CTT - Correios de Portugal, S.A. desde 2012, também Presidente do Conselho de Administração entre 2012 e 2017 e Vice-Presidente do mesmo Conselho de Administração desde 2017 | Administrador da International Post Corporation de 2014 a 2017 | Membro da Direção da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado de 2014 a 2017 | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. desde 2013 | Membro do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais desde 2006, Vice-Comodoro desde 2016.

### *António Sarmiento Gomes Mota*

Membro da Comissão de Vencimentos desde 2013.

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (1981). MBA, Universidade Nova de Lisboa (1984). Doutoramento em Gestão de Empresas, ISCTE (2000).

Tem um percurso empresarial de mais de 20 anos em cargos de gestão nos setores bancário, de consultoria e serviços financeiros. Foi Diretor da ISCTE Business School de 2003 a 2012 e Presidente do INDEG/ISCTE de 2005 a 2012. É Professor Catedrático na ISCTE Business School desde 2005. Possui uma longa experiência como consultor nas áreas de estratégia, avaliação empresarial e gestão de risco para grandes empresas portuguesas e internacionais. É autor de várias obras de referência na área de finanças. Tem desempenhado cargos de liderança em diversos Conselhos de Administração e Supervisão em grandes empresas cotadas portuguesas.

Presidente do Conselho de Administração dos CTT, S.A., desde 2017 e Vice-Presidente de 2014 a 2017 | Vice-Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da Soares da Costa Construção SGPS, S.A. de 2014 a 2015 | Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da SDC Investimentos, SGPS, S.A. de 2013 a 2016 | Presidente do Instituto Português de Corporate Governance desde 2016 | Membro do Conselho Geral e de Supervisão; Membro das Comissões de Auditoria (2009/2015), de Performance e Competitividade (2012/2015) e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP - Energias de Portugal, S.A. desde 2015 | Vogal não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da CIMPOR – Cimentos de Portugal SGPS, S.A. de 2009 a 2012.

## **Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal**

*José Maria Rego Ribeiro da Cunha (Presidente do Conselho Fiscal)*

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF – 1972)

Em 1981 obtém aprovação no exame para revisor oficial de contas, sendo o nº 497 de membro da respetiva Ordem.

Foi auditor na firma internacional Arthur Andersen & Co entre 1975 e 1977.

Desempenhou funções de auditor e diretor de auditoria, entre 1977 e 1981, na sociedade de revisores oficiais de contas “António Almeida e Augusto Martins Moreira”.

Em 1981 entra para sócio da firma “Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados” sendo sócio gerente desde essa data, tendo desenvolvido inúmeros trabalhos profissionais nas áreas de auditoria, avaliação de empresas, consultoria, entre outros.

Esta Sociedade está:

- inscrita na lista da Ordem dos ROC com o nº 19
- registada no Registo de Auditores junto da CMVM com o nº 20161378

Conhecimento fluente em inglês, francês e espanhol.

Desde 1981, tem vindo a desempenhar as funções de revisor oficial de contas, em representação da sociedade acima referida, quer na qualidade de fiscal único quer integrando Conselhos Fiscais ou Comissões de Auditoria, em dezenas de empresas de todos os sectores de atividade, tais como: Instituições Financeiras e Seguros, Indústria e Construção Civil, Entidades Públicas, Serviços, Turismo, Comércio, entre outras.

Tem desempenhado, igualmente, funções de Conselho Fiscal, a título pessoal, nas seguintes empresas:

- Pharol – Presidente do Conselho Fiscal
- Novo Banco dos Açores – Presidente do Conselho Fiscal
- GNB Vida – Vogal efetivo do Conselho Fiscal
- GNB Companhia de Seguros – Vogal efetivo do Conselho Fiscal
- Haitong Capital SCR – Presidente do Conselho Fiscal
- GNB Gestão de Activos, SGPS, SA – Vogal efetivo do Conselho Fiscal

Desempenha funções como presidente ou vogal do Conselho Fiscal das seguintes instituições sem fins lucrativos:

- Associação de Ajuda ao Recém-Nascido (Banco do Bebê)

- BUS – Bens de Utilidade Social
- Plataforma para o Crescimento Sustentável

*Isabel Maria Beja Gonçalves Novo (Membro do Conselho Fiscal)*

Habilitações Académicas e Formação Profissional

International Management Programme – INSEAD, Fontainebleau  
Pós-graduação em Finanças (European Business Certificate) – South Bank University, Londres  
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)  
Managing for Success – BNP Paribas, Bruxelas  
Leadership for Growth – Fortis Bank, Mello  
Análise e Controlo de Risco de Crédito – NPF Pesquisa e Formação  
Introdução às Normas Internacionais de Contabilidade – Instituto de Formação Bancária  
Curso Consolidação de Contas II – Centro Internacional de Formação e Apoio à Gestão  
Certificate of Proficiency in English – Universidade de Cambridge, Lisboa  
Diplôme Supérieur d'Études Françaises Modernes – Alliance Française, Lisboa  
Certificado de Competências Pedagógicas – F607896/2013, Lisboa

Atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Cargos que exerce:

Membro do Conselho Fiscal do Best – Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (desde dezembro 2016)

Membro do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS S.A. (desde maio 2015)

Consultoria Financeira e de Gestão (desde abril 2013)

Banca Internacional – Tradução Técnica (novembro 2012 – presente)

Cargos que exerceu:

Diretora do Departamento de Análise de Crédito, BNP Paribas Fortis – Sucursal em Portugal (setembro 2010 – outubro 2012)

Diretora do Departamento de Risco e Análise de Crédito, Fortis Bank – Sucursal em Portugal (outubro 1995 – setembro 2010)

Vice-Presidente da Federação de Triatlo de Portugal (dezembro 2012 – janeiro 2017)

*Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão (Membro do Conselho Fiscal)*

Habilitações Académicas e Formação Profissional

Licenciatura em Gestão de Empresas (Universidade Católica Portuguesa)

MBA (Harvard Business School)

Doutoramento em Gestão (ISCTE-IUL)

Atividades Profissionais exercidas nos últimos cinco anos

Atividades atuais:

Membro do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS S.A. | Presidente do Conselho Fiscal do Montepio Crédito desde março 2018 | Membro da Direção da Ordem dos Economistas desde janeiro de 2018 | Membro do Conselho Fiscal da F&C Portugal desde dezembro de 2017 | Professor Auxiliar convidado do ISCTE desde 2005 | Docente convidado no INDEG – IUL e no Instituto Superior Técnico desde 2005.

Atividades descontinuadas:

Consultor em regime de profissional liberal na área de gestão até 2013.

Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de 2015 a agosto de 2016 | Associate Dean da ISCTE Business School de 2014 a 2017 | Diretor do Executive MBA do INDEG – ISCTE de 2004 a 2017

*Paulo Ribeiro da Silva (Membro Suplente do Conselho Fiscal)*

Habilitações Académicas e Formação Profissional

Licenciado em Auditoria Financeira – ISCAL – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa  
Pós-Graduação em Corporate Finance – INDEG/ISCTE  
Pós-Graduação em Segurança e Auditoria Informática no ISTEC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas

Cargos que exerce:

Sócio da Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados desde 1995  
Sócio gerente da BRAVI – Fiscalidade e Consultoria, Lda desde Novembro de 2017

## **Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, SGPS, S.A.**

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho (“Lei das Remunerações”) e do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, o órgão de administração ou a comissão de remunerações, caso exista, das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização (“Declaração sobre a Política de Remuneração”);
2. Por sua vez, os números 69 a 76 da secção D. III. do “Modelo de Relatório de Governo Societário” aprovado em anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 (“Código de Governo da CMVM”) prevê a inclusão, no Relatório de Governo Societário adotado pelas Sociedades Emitentes, da Declaração sobre a Política de Remuneração, bem como um conjunto de informação adicional relativa, nomeadamente, à estrutura da remuneração e ao alinhamento desta com os interesses a longo prazo da sociedade, a avaliação do desempenho e o desincentivo à assunção excessiva de riscos, a relação entre a avaliação do desempenho e a componente variável da remuneração, o diferimento do pagamento da componente variável, entre outros aspetos.
3. Na Assembleia Geral de 29 de Maio de 2015 a Comissão de Vencimentos submeteu à consideração dos Senhores Acionistas e deles mereceu aprovação, a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização para o triénio 2015-2017; na Assembleia Geral de 24 de Maio de 2016 submeteu à consideração dos Senhores Acionistas algumas alterações à referida política e deles igualmente mereceu aprovação.

Submete-se a presente Declaração sobre a Política de Remuneração à Assembleia Geral de acionistas a realizar em 26 de Maio de 2017 que mantém os princípios enunciados na declaração sobre a referida política aprovada na Assembleia Geral de 24 de Maio de 2016, atendendo a que se trata também do último ano de mandato dos atuais corpos sociais.

### **I - Política de remuneração dos Administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal:**

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal segue um modelo rígido, consistindo numa remuneração anual fixa, definida pela Comissão de Vencimentos (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença, devendo a mesma estar alinhada com a média de remunerações dos administradores não executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT Lisboa.

A remuneração fixa tem em consideração o facto de alguns Administradores também exercerem funções em alguma (s) da(s) comissão(ões) delegada(s) do Conselho de Administração, com vista a apoiar o exercício da sua função, bem como o desempenho de poderes próprios não delegáveis.

Esta política remuneratória está estruturada de modo a permitir o alinhamento com os interesses da Sociedade e um nível remuneratório que promova o adequado desempenho, não estando prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

### **II. Política de remuneração dos Administradores executivos:**

A Remuneração dos Administradores Executivos compreende uma componente fixa e uma componente variável, sendo esta última constituída por uma parcela que visa remunerar o desempenho no curto prazo

e por outra que visa remunerar o desempenho no longo prazo, assim procurando um equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade.

#### A) Remuneração fixa

A componente de remuneração fixa tem em consideração a competitividade do mercado, devendo a mesma estar alinhada com a média de remunerações dos administradores executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT LISBON, e ainda a natureza e a complexidade da função e as competências requeridas. A componente fixa é fixada com base na definição de um salário mensal pago 14 vezes por ano. A este montante acrescem os seguintes benefícios complementares de acordo com as práticas em vigor: faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens), seguros de vida e de acidentes pessoais, utilização de cartão de crédito para despesas de representação da sociedade.

A Comissão de Vencimentos tomou conhecimento da deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, datada de 27 de março do corrente ano que extinguiu a Comissão Executiva e instituiu a figura do Administrador Delegado desempenhada desde aquela data pelo então Presidente da Comissão Executiva. Atendendo ao enquadramento económico- financeiro da Sociedade, à natureza da alteração e ainda ao facto de se estar no último ano de mandato dos atuais órgãos sociais, entendeu a Comissão que a remuneração fixa e demais regalias do Administrador Delegado sejam exatamente as mesmas das que haviam sido definidas para o Presidente da Comissão Executiva, tal como entendeu que não deveria ocorrer qualquer alteração, por este motivo, no modelo de determinação da remuneração variável explicitado em B).

#### B) Remuneração Variável

A remuneração variável está associada ao desempenho dos administradores executivos. A atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos, previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis. A Comissão de Vencimentos refletiu sobre a evolução do enquadramento bolsista, económico e operacional da sociedade e considerou que se deverá manter o modelo de determinação da remuneração variável definido em 2015. Tendo em consideração a performance da ação em bolsa nestes últimos dois anos, decidiu também manter em 2017, como já antes o definira para 2016, um teto máximo para a remuneração variável de 50% da remuneração fixa anual. Assim, a remuneração variável, para os exercícios de 2016 e 2017 é determinada com base em 2 indicadores:

- i) O Total Shareholder Return (TSR) das ações da Sociedade (75%)
- ii) A Eficiência operacional da Sociedade, medida pela relação entre custos recorrentes orçamentados e reais (25%)

A remuneração variável será paga em numerário, 50% no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia geral de acionistas e 50% com um diferimento de 3 anos e sujeito a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade, bem como do sector em que o mesmo se insere, para além de fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade.

Estes princípios e indicadores de determinação da componente variável da remuneração visam assegurar um claro alinhamento entre os interesses dos administradores executivos e os interesses da Sociedade promovendo a prossecução e realização de objetivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e know-how do negócio e uma política de incentivo e de compensação que permita a atração, a motivação e manutenção dos melhores profissionais.

#### III – Atribuição de ações e opções

Não existem atualmente planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade.

#### IV – Cessação de funções de administradores executivos

Caso o Administrador executivo cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem

indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida.

#### V - Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

Conforme resulta do acima exposto, a remuneração variável dos Administradores executivos da Sociedade encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objetivos estratégicos da Sociedade.

A atual política remuneratória permite ainda, um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento condicionado à não afetação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos antes descritos. Desta forma, procura-se contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assunção excessiva de risco.

Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem atuar em conformidade com os seguintes princípios:

- i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;
- ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração não será paga qualquer compensação aos Administradores quando a mesma for devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho.

#### VI - Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta do Conselho Fiscal da Sociedade.

A Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS SA



## ANEXO III

### **Código de Ética**

O Código de Ética da PHAROL aprovado em 2016 aplica-se a todos os colaboradores da Sociedade de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns, sendo a sua implementação monitorizada em permanência pelos órgãos de gestão da empresa.

O texto integral do Código de Ética encontra-se disponível para consulta no *website* oficial da Empresa ([www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)) e pode ser também disponibilizado através do *Investor Relations*.

## **CONTACTOS**

### **Relação com Investidores**

Luís Sousa de Macedo  
Diretor de Relação com Investidores  
PHAROL, SGPS S.A.  
Rua Joshua Benoliel, 1, 2c  
Edifício Amoreiras Square  
1250-133 Lisboa, Portugal  
Tel: +351 21 269 7698  
Fax: +351 21 269 7949  
E-mail: [ir@pharol.pt](mailto:ir@pharol.pt)

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, *press releases*, etc.).

### **Banco Depositário**

Deutsche Bank Trust Company Americas  
ADR Division  
Floor 27  
60 Wall Street  
New York 10005-2836  
Fax: +1(732)544-6346

Os detentores de ADRs podem também solicitar diretamente informações e esclarecimentos ao banco depositário dos ADRs da PHAROL em Nova Iorque.

### **Página da Internet**

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)

### **Sede Social**

Rua Joshua Benoliel, 1, 2c  
Edifício Amoreiras Square  
1250-133 Lisboa, Portugal  
Tel: +351 21 269 7690  
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva nº 503 215 058